



TJ-RO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE RONDÔNIA

Analista Judiciário - Administrador

EDITAL 001/2024

**CÓD: OP-1050T-24
7908403564910**

Língua Portuguesa

1. Elementos de construção do texto e seu sentido: gênero do texto (literário e não literário, narrativo, descritivo e argumentativo); interpretação e organização interna.....	11
2. Semântica: sentido e emprego dos vocábulos; campos semânticos	18
3. Morfologia: reconhecimento, emprego e sentido das classes gramaticais; processos de formação de palavras; mecanismos de flexão dos nomes e verbos; emprego de tempos e modos dos verbos em português.....	21
4. Sintaxe: frase, oração e período; termos da oração; processos de coordenação e subordinação	27
5. Concordância nominal e verbal	31
6. Transitividade e regência de nomes e verbos.....	33
7. Padrões gerais de colocação pronominal no português	34
8. Mecanismos de coesão textual.....	36
9. Ortografia	37
10. Acentuação gráfica	39
11. Emprego do sinal indicativo de crase.....	40
12. Pontuação.....	41
13. Reescrita de frases: substituição, deslocamento, paralelismo.....	42
14. Variação linguística: norma culta	43

História E Geografia De Rondônia

1. Ocupação, colonização e povoamento da área que hoje constitui o Estado de Rondônia: missões Jesuíticas, descoberta de ouro no Estado de Rondônia, entradas e bandeiras nos vales do Guaporé e Madeira (mineração, drogas do sertão, o escravidão, o contrabando e as rotas fluviais).....	51
2. Economia e sociedade nos séculos XIX e XX: da economia da borracha, poia e castanha aos planos de desenvolvimento regional, da nacionalização da ferrovia à transição para o Estado de Rondônia. Produção econômica regional e questões socioambientais na atualidade. Populações tradicionais.....	62
3. O ambiente amazônico, estruturas físicas e ambientais.....	70

Governança e Gestão Pública

1. Noções de Governança e Gestão Pública: Estado, Governo e Sociedade - conceito e evolução do Estado contemporâneo.....	73
2. aspectos fundamentais na formação do estado brasileiro	74
3. Gestão Estratégica: eficiência, eficácia, excelência nos serviços públicos, gestão de projetos, gestão por competências	77
4. Normas do TJRO e CNJ: Resolução 205/2021 do TJRO - Estratégia do Poder Judiciário do Estado de Rondônia 2021-2026	85
5. Resolução n. 325/2020 do CNJ - Estratégia Nacional do Poder Judiciário 2021-2026	91
6. Resolução 298/2023 do TJRO - Política de Gestão de Riscos do PJRO	98
7. Resolução n. 306/2023 do PJRO - Sistema de Integridade do Poder Judiciário do Estado de Rondônia	102
8. LEI Nº. 14.133/2021 - Lei de Licitações e Contratos.....	105

Transparência e compliance

1. Lei nº 12.527/2011 - Lei de Acesso à Informação.....	151
2. Decreto nº 7.724/2012	158
3. Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD	170
4. Resolução nº 363/2021 CNJ - Estabelece medidas para o processo de adequação à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais a serem adotadas pelos tribunais	183
5. Resolução nº 199/2021 do TJRO - Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais no âmbito do PJRO	185
6. Resolução nº 309/2023 do TJRO - Código de Ética e Conduta do PJRO	189
7. Resolução nº 307/2023 do TJRO - Política de Prevenção e Enfrentamento ao Assédio Moral, Sexual e à Discriminação do PJRO	194

Diversidade e inclusão

1. Diversidade de sexo, gênero e sexualidade	205
2. Diversidade étnico-racial.....	205
3. Diversidade cultural	207
4. Desafios sociopolíticos da inclusão de grupos vulnerabilizados: crianças e adolescentes; idosos; LGBTQIA+; pessoas com deficiências; pessoas em situação de rua, povos indígenas, comunidades quilombolas e demais minorias sociais.....	208
5. Legislação protetiva de grupos vulnerabilizados.....	212
6. Ações afirmativas	213
7. Lei n. 13.146/2015 - Estatuto da Pessoa com Deficiência.....	215
8. Resolução 401/2021 do CNJ - Desenvolvimento de diretrizes de acessibilidade e inclusão de pessoas com deficiência	233
9. Resolução CNJ n. 255/2018 - Institui a Política Nacional de Incentivo à Participação Institucional Feminina no Poder Judiciário.....	237
10. Resolução CNJ n. 520/2023 - Dispõe sobre a Política Judiciária sobre Pessoas Idosas e suas interseccionalidades	239
11. Resolução CNJ n. 425/2021 - Institui, no âmbito do Poder Judiciário, a Política Nacional Judicial de Atenção a Pessoas em Situação de Rua e suas interseccionalidades	241

Sustentabilidade e Meio Ambiente

1. Meio ambiente na Constituição Federal de 1988	251
2. Sustentabilidade	251
3. Qualidade ambiental	257
4. Princípios do direito ambiental	262
5. Dano ambiental	273
6. Desenvolvimento sustentável, meio ambiente e mudança climática	281
7. Política Nacional de Educação Ambiental (Lei n. 9.795/1999)	289
8. Resolução n. 400/2021 do CNJ - Política de sustentabilidade do PJRO.....	292
9. Ato 610/2024 do TJRO e Anexo I - Plano de Sustentabilidade do TJRO 2024-2026	307

Noções de Informática

1. Noções do sistema operacional Windows 11	315
2. Conceitos de organização e de gerenciamento de informações: arquivos, pastas e programas	316
3. Google Workspace/Drive: compartilhamento de arquivos; criar arquivos, editar, compartilhamento de arquivos e permissões; Google Agenda - Criar eventos, convidar participantes, ajustar horários, anexar documentos, adicionar videoconferência; Google Tarefas; Google Meet; Gmail - configurações rápidas, painel de visualização, marcadores; editor de texto (documentos Google)	318
4. Navegadores web: Mozilla Firefox e Google Chrome	323
5. Segurança da informação: noções de procedimentos de segurança; noções de vírus, worms e outras pragas virtuais; boas práticas de segurança cibernética, incluindo autenticação de dois fatores e gestão de senhas.....	329

Administração Geral

1. Fundamentos da Administração	337
2. Conceitos Básicos de Administração: eficiência, eficácia, efetividade e qualidade	337
3. Papéis do Administrador.....	339
4. Funções da Administração: Planejamento, Organização, Direção e Controle.....	340
5. Gestão de Pessoas	346
6. Gestão Estratégica de Pessoas no Setor Público: Desenvolvimento de Lideranças	348
7. Gestão por Competências.....	352
8. Saúde e Bem-estar no Trabalho: Políticas de Qualidade de Vida.....	356
9. Teletrabalho e Saúde Mental	357
10. Treinamento e Desenvolvimento: Métodos de Treinamento; Avaliação de Programas de Treinamento	358
11. Comportamento Organizacional: Cultura Organizacional.....	360
12. Motivação e Liderança.....	364
13. Gestão de Estoques e Materiais: políticas de estoque; controle de estoques; classificação ABC; estoques máximo, médio e de segurança; cálculos em gestão de estoques; tempo de reposição, ponto de pedido, estoques médio e máximo, giro de estoque, custo de manutenção do estoque, lote econômico de compra e número de pedidos.....	366
14. Gestão da Qualidade: princípios e conceitos básicos; ferramentas de gestão da qualidade.....	383
15. Planejamento Estratégico: conceitos e princípios; etapas e níveis do planejamento.....	387

Administração Pública e Governança

1. Administração Pública no Brasil: Origens Conceituais e Aspectos Históricos	393
2. Evolução da Administração Pública e a Reforma do Estado	398
3. Gestão por Resultados e Controle na Administração Pública	402
4. Governança Pública: Princípios e Mecanismos de Governança.....	404
5. Gestão Participativa e Colaborativa	407
6. Eficiência e Qualidade no Serviço Público.....	409
7. Gestão de Projetos na Administração Pública: Metodologias e boas práticas (PMBOK - 7ª edição, PRINCE2, Agile)	410
8. Indicadores de Desempenho e Governança de Projetos: KPIs e OKRs específicos para projetos públicos	411
9. Gestão de Projetos de Inovação: Ferramentas de Design Thinking	415

10. Metodologias Ágeis Aplicadas ao Serviço Público	416
11. Gestão de Processos: Conceitos Básicos de Gestão de Processos; Tipos de Processos.....	422
12. Automação de Processos no Setor Público: Aplicação de RPA (Robotic Process Automation) na gestão pública. Gerenciamento de Processos de Negócio (BPM): Ferramentas e técnicas para otimização de processos administrativos.....	424
13. Reengenharia de Processos: Modelagem e transformação digital de processos na administração pública	430

Transparência, Accountability, Gestão de Riscos e Compliance

1. Transparência na Gestão dos Recursos Públicos	435
2. Princípios da Governança Pública e Accountability: Princípios da Governança Pública	436
3. Mecanismos de Accountability; Ferramentas para promover Accountability	440
4. Gestão de Riscos e Compliance na Gestão Pública: Mapeamento de Riscos	446
5. Conformidade Regulatória.....	449
6. Transformação Digital	451
7. Governo Eletrônico: Estratégias de digitalização	452
8. Portais de transparência	453
9. Serviços online.....	455
10. Gestão por Resultados e Indicadores de Desempenho: Utilização de painéis de controle e ferramentas de business intelligence (BI) na gestão pública	457

Noções de Auditoria no Setor Público

1. Auditoria e a Teoria da Agência	463
2. O papel da auditoria na governança pública	466
3. Trabalhos de Avaliação e Consultoria	466
4. Normas Globais para a Prática Profissional de Auditoria Interna (IIA).....	467
5. Modelo das três linhas (IIA)	468
6. Manual de Auditoria do Poder Judiciário. ISO 31000:2018 - Gestão de Riscos	469
7. Resolução CNJ n. 308/2020: Organiza as atividades de auditoria interna do Poder Judiciário	470
8. Resolução CNJ n. 309/2020: Diretrizes Técnicas das Atividades de Auditoria Interna Governamental do Poder Judiciário	473

Administração Financeira e Orçamentária

1. Orçamento na Constituição Federal.....	485
2. Orçamento Público na Lei n. 4.320/1964.....	486
3. Princípios Orçamentários.....	494
4. Características do Orçamento	497
5. Tipos de Orçamento: Orçamento Tradicional	498
6. Orçamento de Base-Zero	499
7. Orçamento de Desempenho.....	500
8. Orçamento-Programa	501
9. Conceitos, Estágios e Classificações da Despesa e Receita Pública.....	505

10. Ciclo Orçamentário e Processo Orçamentário	506
11. Instrumentos de Planejamento Orçamentário: Plano Plurianual	507
12. Lei de Diretrizes Orçamentárias	509
13. Lei Orçamentária Anual.....	511
14. Mecanismos Retificadores do Orçamento: Créditos Adicionais.....	512
15. Elaboração da Proposta Orçamentária	513
16. Programação Orçamentária e Financeira.....	515
17. Descentralização de Créditos Orçamentários e Recursos Financeiros	517
18. Execução Orçamentária e Financeira	519
19. Limitação de Empenho e Movimentação Financeira	520
20. Controle e Avaliação da Execução Orçamentária.....	522
21. Regime de Adiantamento (Suprimento de Fundos).....	524
22. Restos a Pagar	525
23. Despesas de Exercícios Anteriores.....	526
24. Lei Complementar n. 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal: Princípios, Objetivos e Efeitos no Planejamento e no Processo Orçamentário	527

Conhecimentos de Direito Administrativo

1. Noções de organização administrativa: Administração direta e indireta, centralizada e descentralizada; Desconcentração	555
2. Princípios expressos e implícitos da administração pública.....	559
3. Órgãos públicos.....	568
4. Agentes públicos.....	570
5. Processo Administrativo	607
6. Poderes administrativos.....	617
7. Ato administrativo	624
8. Controle e responsabilização da administração: controle administrativo; controle judicial; controle legislativo	638
9. Improbidade Administrativa	644
10. Responsabilidade civil do Estado	661

Conhecimentos de Direito Constitucional

1. Constituição: conceito, classificações, princípios fundamentais.....	671
2. Direitos e garantias fundamentais: direitos e deveres individuais e coletivos, direitos sociais, nacionalidade, cidadania	673
3. Organização políticoadministrativa: União, Estados, Distrito Federal, Municípios e Territórios.....	681
4. Administração pública: disposições gerais, servidores públicos.....	688
5. Poder Judiciário: Disposições gerais; Órgãos do Poder Judiciário: competências; Conselho Nacional de Justiça (CNJ): composição e competência	694
6. Funções essenciais à Justiça: Ministério Público, Advocacia e Defensoria Pública	708

Conteúdo Digital

Legislação Institucional

1. Constituição do Estado de Rondônia: Poder Judiciário; Servidores públicos civis.....	3
2. Lei Complementar 68/1992 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado de Rondônia	10
3. Lei Complementar 568/2010 - Plano de carreiras, cargos e salários dos servidores do PJRO	36
4. Regimento interno do TJRO	41
5. Lei Estadual n. 94/1993 - Código de Organização e Divisão Judiciária do Estado de Rondônia (COJE).....	81

Conteúdo Digital

- Para estudar o Conteúdo Digital acesse sua “Área do Cliente” em nosso site, ou siga os passos indicados na página 2 para acessar seu bônus.

<https://www.apostilasopcao.com.br/customer/account/login/>

LÍNGUA PORTUGUESA

ELEMENTOS DE CONSTRUÇÃO DO TEXTO E SEU SENTIDO: GÊNERO DO TEXTO (LITERÁRIO E NÃO LITERÁRIO, NARRATIVO, DESCRITIVO E ARGUMENTATIVO); INTERPRETAÇÃO E ORGANIZAÇÃO INTERNA

A leitura e interpretação de textos são habilidades essenciais no âmbito dos concursos públicos, pois exigem do candidato a capacidade de compreender não apenas o sentido literal, mas também as nuances e intenções do autor. Os textos podem ser divididos em duas categorias principais: literários e não literários. A interpretação de ambos exige um olhar atento à estrutura, ao ponto de vista do autor, aos elementos de coesão e à argumentação. Neste contexto, é crucial dominar técnicas de leitura que permitam identificar a ideia central do texto, inferir informações implícitas e analisar a organização textual de forma crítica e objetiva.

1. Compreensão Geral do Texto

A compreensão geral do texto consiste em identificar e captar a mensagem central, o tema ou o propósito de um texto, sejam eles explícitos ou implícitos. Esta habilidade é crucial tanto em textos literários quanto em textos não literários, pois fornece ao leitor uma visão global da obra, servindo de base para uma interpretação mais profunda. A compreensão geral vai além da simples decodificação das palavras; envolve a percepção das intenções do autor, o entendimento das ideias principais e a identificação dos elementos que estruturam o texto.

Textos Literários

Nos textos literários, a compreensão geral está ligada à interpretação dos aspectos estéticos e subjetivos. É preciso considerar o gênero (poesia, conto, crônica, romance), o contexto em que a obra foi escrita e os recursos estilísticos utilizados pelo autor. A mensagem ou tema de um texto literário muitas vezes não é transmitido de maneira direta. Em vez disso, o autor pode utilizar figuras de linguagem (metáforas, comparações, simbolismos), criando camadas de significação que exigem uma leitura mais interpretativa.

Por exemplo, em um poema de Manuel Bandeira, como “O Bicho”, ao descrever um homem que revirava o lixo em busca de comida, a compreensão geral vai além da cena literal. O poema denuncia a miséria e a degradação humana, mas faz isso por meio de uma imagem que exige do leitor sensibilidade para captar essa crítica social indireta.

Outro exemplo: em contos como “A Hora e a Vez de Augusto Matraga”, de Guimarães Rosa, a narrativa foca na jornada de transformação espiritual de um homem. Embora o texto tenha uma história clara, sua compreensão geral envolve perceber os

elementos de religiosidade e redenção que permeiam a narrativa, além de entender como o autor utiliza a linguagem regionalista para dar profundidade ao enredo.

Textos Não Literários

Em textos não literários, como artigos de opinião, reportagens, textos científicos ou jurídicos, a compreensão geral tende a ser mais direta, uma vez que esses textos visam transmitir informações objetivas, ideias argumentativas ou instruções. Neste caso, o leitor precisa identificar claramente o tema principal ou a tese defendida pelo autor e compreender o desenvolvimento lógico do conteúdo.

Por exemplo, em um artigo de opinião sobre os efeitos da tecnologia na educação, o autor pode defender que a tecnologia é uma ferramenta essencial para o aprendizado no século XXI. A compreensão geral envolve identificar esse posicionamento e as razões que o autor oferece para sustentá-lo, como o acesso facilitado ao conhecimento, a personalização do ensino e a inovação nas práticas pedagógicas.

Outro exemplo: em uma reportagem sobre desmatamento na Amazônia, o texto pode apresentar dados e argumentos para expor a gravidade do problema ambiental. O leitor deve captar a ideia central, que pode ser a urgência de políticas de preservação e as consequências do desmatamento para o clima global e a biodiversidade.

Estratégias de Compreensão

Para garantir uma boa compreensão geral do texto, é importante seguir algumas estratégias:

- **Leitura Atenta:** Ler o texto integralmente, sem pressa, buscando entender o sentido de cada parte e sua relação com o todo.

- **Identificação de Palavras-Chave:** Buscar termos e expressões que se repetem ou que indicam o foco principal do texto.

- **Análise do Título e Subtítulos:** Estes elementos frequentemente apontam para o tema ou ideia principal do texto, especialmente em textos não literários.

- **Contexto de Produção:** Em textos literários, o contexto histórico, cultural e social do autor pode fornecer pistas importantes para a interpretação do tema. Nos textos não literários, o contexto pode esclarecer o objetivo do autor ao produzir aquele texto, seja para informar, convencer ou instruir.

- **Perguntas Norteadoras:** Ao ler, o leitor pode se perguntar: Qual é o tema central deste texto? Qual é a intenção do autor ao escrever este texto? Há uma mensagem explícita ou implícita?

Exemplos Práticos

- **Texto Literário:** Um poema como “Canção do Exílio” de Gonçalves Dias pode, à primeira vista, parecer apenas uma descrição saudosista da pátria. No entanto, a compreensão geral deste texto envolve entender que ele foi escrito no contexto de um poeta exilado, expressando tanto amor pela pátria quanto um sentimento de perda e distanciamento.

- **Texto Não Literário:** Em um artigo sobre as mudanças climáticas, a tese principal pode ser que a ação humana é a principal responsável pelo aquecimento global. A compreensão geral exigiria que o leitor identificasse essa tese e as evidências apresentadas, como dados científicos ou opiniões de especialistas, para apoiar essa afirmação.

Importância da Compreensão Geral

Ter uma boa compreensão geral do texto é o primeiro passo para uma interpretação eficiente e uma análise crítica. Nos concursos públicos, essa habilidade é frequentemente testada em questões de múltipla escolha e em questões dissertativas, nas quais o candidato precisa demonstrar sua capacidade de resumir o conteúdo e de captar as ideias centrais do texto.

Além disso, uma leitura superficial pode levar a erros de interpretação, prejudicando a resolução correta das questões. Por isso, é importante que o candidato esteja sempre atento ao que o texto realmente quer transmitir, e não apenas ao que é dito de forma explícita. Em resumo, a compreensão geral do texto é a base para todas as outras etapas de interpretação textual, como a identificação de argumentos, a análise da coesão e a capacidade de fazer inferências.

2. Ponto de Vista ou Ideia Central Defendida pelo Autor

O ponto de vista ou a ideia central defendida pelo autor são elementos fundamentais para a compreensão do texto, especialmente em textos argumentativos, expositivos e literários. Identificar o ponto de vista do autor significa reconhecer a posição ou perspectiva adotada em relação ao tema tratado, enquanto a ideia central refere-se à mensagem principal que o autor deseja transmitir ao leitor.

Esses elementos revelam as intenções comunicativas do texto e ajudam a esclarecer as razões pelas quais o autor constrói sua argumentação, narrativa ou descrição de determinada maneira. Assim, compreender o ponto de vista ou a ideia central é essencial para interpretar adequadamente o texto e responder a questões que exigem essa habilidade.

Textos Literários

Nos textos literários, o ponto de vista do autor pode ser transmitido de forma indireta, por meio de narradores, personagens ou símbolos. Muitas vezes, os autores não expõem claramente suas opiniões, deixando a interpretação para o leitor. O ponto de vista pode variar entre diferentes narradores e personagens, enriquecendo a pluralidade de interpretações possíveis.

Um exemplo clássico é o narrador de “Dom Casmurro”, de Machado de Assis. Embora Bentinho (o narrador-personagem) conte a história sob sua perspectiva, o leitor percebe que o ponto de vista dele é enviesado, e isso cria ambiguidade sobre

a questão central do livro: a possível traição de Capitu. Nesse caso, a ideia central pode estar relacionada à incerteza e à subjetividade das percepções humanas.

Outro exemplo: em “Vidas Secas”, de Graciliano Ramos, o ponto de vista é o de uma narrativa em terceira pessoa que se foca nos personagens humildes e no sofrimento causado pela seca no sertão nordestino. A ideia central do texto é a denúncia das condições de vida precárias dessas pessoas, algo que o autor faz por meio de uma linguagem econômica e direta, alinhada à dureza da realidade descrita.

Nos poemas, o ponto de vista também pode ser identificado pelo eu lírico, que expressa sentimentos, reflexões e visões de mundo. Por exemplo, em “O Navio Negro”, de Castro Alves, o eu lírico adota um tom de indignação e denúncia ao descrever as atrocidades da escravidão, reforçando uma ideia central de crítica social.

Textos Não Literários

Em textos não literários, o ponto de vista é geralmente mais explícito, especialmente em textos argumentativos, como artigos de opinião, editoriais e ensaios. O autor tem o objetivo de convencer o leitor de uma determinada posição sobre um tema. Nesse tipo de texto, a tese (ideia central) é apresentada de forma clara logo no início, sendo defendida ao longo do texto com argumentos e evidências.

Por exemplo, em um artigo de opinião sobre a reforma tributária, o autor pode adotar um ponto de vista favorável à reforma, argumentando que ela trará justiça social e reduzirá as desigualdades econômicas. A ideia central, neste caso, é a defesa da reforma como uma medida necessária para melhorar a distribuição de renda no país. O autor apresentará argumentos que sustentem essa tese, como dados econômicos, exemplos de outros países e opiniões de especialistas.

Nos textos científicos e expositivos, a ideia central também está relacionada ao objetivo de informar ou esclarecer o leitor sobre um tema específico. A neutralidade é mais comum nesses casos, mas ainda assim há um ponto de vista que orienta a escolha das informações e a forma como elas são apresentadas. Por exemplo, em um relatório sobre os efeitos do desmatamento, o autor pode não expressar diretamente uma opinião, mas ao apresentar evidências sobre o impacto ambiental, está implicitamente sugerindo a importância de políticas de preservação.

Como Identificar o Ponto de Vista e a Ideia Central

Para identificar o ponto de vista ou a ideia central de um texto, é importante atentar-se a certos aspectos:

1. Título e Introdução: Muitas vezes, o ponto de vista do autor ou a ideia central já são sugeridos pelo título do texto ou pelos primeiros parágrafos. Em artigos e ensaios, o autor frequentemente apresenta sua tese logo no início, o que facilita a identificação.

2. Linguagem e Tom: A escolha das palavras e o tom (objetivo, crítico, irônico, emocional) revelam muito sobre o ponto de vista do autor. Uma linguagem carregada de emoção ou uma sequência de dados e argumentos lógicos indicam como o autor quer que o leitor interprete o tema.

3. Seleção de Argumentos: Nos textos argumentativos, os exemplos, dados e fatos apresentados pelo autor refletem o ponto de vista defendido. Textos favoráveis a uma determinada posição tenderão a destacar aspectos que reforcem essa perspectiva, enquanto minimizam ou ignoram os pontos contrários.

4. Conectivos e Estrutura Argumentativa: Conectivos como “portanto”, “por isso”, “assim”, “logo” e “no entanto” são usados para introduzir conclusões ou para contrastar argumentos, ajudando a deixar claro o ponto de vista do autor. A organização do texto em blocos de ideias também pode indicar a progressão da defesa da tese.

5. Conclusão: Em muitos textos, a conclusão serve para reafirmar o ponto de vista ou ideia central. Neste momento, o autor resume os principais argumentos e reforça a posição defendida, ajudando o leitor a compreender a ideia principal.

Exemplos Práticos

- **Texto Literário:** No conto “A Cartomante”, de Machado de Assis, o narrador adota uma postura irônica, refletindo o ceticismo em relação à superstição. A ideia central do texto gira em torno da crítica ao comportamento humano que, por vezes, busca respostas mágicas para seus problemas, ignorando a racionalidade.

- **Texto Não Literário:** Em um artigo sobre os benefícios da alimentação saudável, o autor pode adotar o ponto de vista de que uma dieta equilibrada é fundamental para a prevenção de doenças e para a qualidade de vida. A ideia central, portanto, é que os hábitos alimentares influenciam diretamente a saúde, e isso será sustentado por argumentos baseados em pesquisas científicas e recomendações de especialistas.

Diferença entre Ponto de Vista e Ideia Central

Embora relacionados, ponto de vista e ideia central não são sinônimos. O ponto de vista refere-se à posição ou perspectiva do autor em relação ao tema, enquanto a ideia central é a mensagem principal que o autor quer transmitir. Um texto pode defender a mesma ideia central a partir de diferentes pontos de vista. Por exemplo, dois textos podem defender a preservação do meio ambiente (mesma ideia central), mas um pode adotar um ponto de vista econômico (focando nos custos de desastres naturais) e o outro, um ponto de vista social (focando na qualidade de vida das futuras gerações).

3. Argumentação

A argumentação é o processo pelo qual o autor apresenta e desenvolve suas ideias com o intuito de convencer ou persuadir o leitor. Em um texto argumentativo, a argumentação é fundamental para a construção de um raciocínio lógico e coeso que sustente a tese ou ponto de vista do autor. Ela se faz presente em diferentes tipos de textos, especialmente nos dissertativos, artigos de opinião, editoriais e ensaios, mas também pode ser encontrada de maneira indireta em textos literários e expositivos.

A qualidade da argumentação está diretamente ligada à clareza, à consistência e à relevância dos argumentos apresentados, além da capacidade do autor de antecipar e refutar possíveis contra-argumentos. Ao analisar a argumentação

de um texto, é importante observar como o autor organiza suas ideias, quais recursos utiliza para justificar suas posições e de que maneira ele tenta influenciar o leitor.

Estrutura da Argumentação

A argumentação em um texto dissertativo-argumentativo, por exemplo, costuma seguir uma estrutura lógica que inclui:

1. Tese: A tese é a ideia central que o autor pretende defender. Ela costuma ser apresentada logo no início do texto, frequentemente na introdução. A tese delimita o ponto de vista do autor sobre o tema e orienta toda a argumentação subsequente.

2. Argumentos: São as justificativas que sustentam a tese. Podem ser de vários tipos, como argumentos baseados em fatos, estatísticas, opiniões de especialistas, experiências concretas ou raciocínios lógicos. O autor utiliza esses argumentos para demonstrar a validade de sua tese e persuadir o leitor.

3. Contra-argumentos e Refutação: Muitas vezes, para fortalecer sua argumentação, o autor antecipa e responde a possíveis objeções ao seu ponto de vista. A refutação é uma estratégia eficaz que demonstra que o autor considerou outras perspectivas, mas que tem razões para desconsiderá-las ou contestá-las.

4. Conclusão: Na conclusão, o autor retoma a tese inicial e resume os principais pontos da argumentação, reforçando seu ponto de vista e buscando deixar uma impressão duradoura no leitor.

Tipos de Argumentos

A argumentação pode utilizar diferentes tipos de argumentos, dependendo do objetivo do autor e do contexto do texto. Entre os principais tipos, podemos destacar:

1. Argumento de autoridade: Baseia-se na citação de especialistas ou de instituições renomadas para reforçar a tese. Esse tipo de argumento busca emprestar credibilidade à posição defendida.

Exemplo: “Segundo a Organização Mundial da Saúde (OMS), uma alimentação equilibrada pode reduzir em até 80% o risco de doenças crônicas, como diabetes e hipertensão.”

2. Argumento de exemplificação: Utiliza exemplos concretos para ilustrar e validar o ponto de vista defendido. Esses exemplos podem ser tirados de situações cotidianas, casos históricos ou experimentos.

Exemplo: “Em países como a Suécia e a Finlândia, onde o sistema educacional é baseado na valorização dos professores, os índices de desenvolvimento humano são superiores à média global.”

3. Argumento lógico (ou dedutivo): É baseado em um raciocínio lógico que estabelece uma relação de causa e efeito, levando o leitor a aceitar a conclusão apresentada. Esse tipo

de argumento pode ser dedutivo (parte de uma premissa geral para uma conclusão específica) ou indutivo (parte de exemplos específicos para uma conclusão geral).

Exemplo dedutivo: “Todos os seres humanos são mortais. Sócrates é um ser humano. Logo, Sócrates é mortal.”

Exemplo indutivo: “Diversos estudos demonstram que o uso excessivo de telas prejudica a visão. Portanto, o uso prolongado de celulares e computadores também pode afetar negativamente a saúde ocular.”

4. Argumento emocional (ou patético): Apela aos sentimentos do leitor, utilizando a emoção como meio de convencimento. Este tipo de argumento pode despertar empatia, compaixão, medo ou revolta no leitor, dependendo da maneira como é apresentado.

Exemplo: “Milhares de crianças morrem de fome todos os dias enquanto toneladas de alimentos são desperdiçadas em países desenvolvidos. É inaceitável que, em pleno século XXI, ainda enfrentemos essa realidade.”

5. Argumento de comparação ou analogia: Compara situações semelhantes para fortalecer o ponto de vista do autor. A comparação pode ser entre eventos, fenômenos ou comportamentos para mostrar que a lógica aplicada a uma situação também se aplica à outra.

Exemplo: “Assim como o cigarro foi amplamente aceito durante décadas, até que seus malefícios para a saúde fossem comprovados, o consumo excessivo de açúcar hoje deve ser visto com mais cautela, já que estudos indicam seus efeitos nocivos a longo prazo.”

Coesão e Coerência na Argumentação

A eficácia da argumentação depende também da coesão e coerência no desenvolvimento das ideias. Coesão refere-se aos mecanismos linguísticos que conectam as diferentes partes do texto, como pronomes, conjunções e advérbios. Estes elementos garantem que o texto flua de maneira lógica e fácil de ser seguido.

Exemplo de conectivos importantes:

- Para adicionar informações: “além disso”, “também”, “ademais”.
- Para contrastar ideias: “no entanto”, “por outro lado”, “todavia”.
- Para concluir: “portanto”, “assim”, “logo”.

Já a coerência diz respeito à harmonia entre as ideias, ou seja, à lógica interna do texto. Um texto coerente apresenta uma relação clara entre a tese, os argumentos e a conclusão. A falta de coerência pode fazer com que o leitor perca o fio do raciocínio ou não aceite a argumentação como válida.

Exemplos Práticos de Argumentação

- **Texto Argumentativo (Artigo de Opinião):** Em um artigo que defenda a legalização da educação domiciliar no Brasil, a tese pode ser que essa prática oferece mais liberdade educacional para

os pais e permite uma personalização do ensino. Os argumentos poderiam incluir exemplos de países onde a educação domiciliar é bem-sucedida, dados sobre o desempenho acadêmico de crianças educadas em casa e opiniões de especialistas. O autor também pode refutar os argumentos de que essa modalidade de ensino prejudica a socialização das crianças, citando estudos que mostram o contrário.

- **Texto Literário:** Em obras literárias, a argumentação pode ser mais sutil, mas ainda está presente. No romance “Capitães da Areia”, de Jorge Amado, embora a narrativa siga a vida de crianças abandonadas nas ruas de Salvador, a estrutura do texto e a escolha dos eventos apresentados constroem uma crítica implícita à desigualdade social e à falta de políticas públicas eficazes. A argumentação é feita de maneira indireta, por meio das experiências dos personagens e do ambiente descrito.

Análise Crítica da Argumentação

Para analisar criticamente a argumentação de um texto, é importante que o leitor:

1. Avalie a pertinência dos argumentos: Os argumentos são válidos e relevantes para sustentar a tese? Estão bem fundamentados?

2. Verifique a solidez da lógica: O raciocínio seguido pelo autor é coerente? Há falácias argumentativas que enfraquecem a posição defendida?

3. Observe a diversidade de fontes: O autor utiliza diferentes tipos de argumentos (fatos, opiniões, dados) para fortalecer sua tese, ou a argumentação é unilateral e pouco fundamentada?

4. Considere os contra-argumentos: O autor reconhece e refuta pontos de vista contrários? Isso fortalece ou enfraquece a defesa da tese?

4. Elementos de Coesão

Os elementos de coesão são os recursos linguísticos que garantem a conexão e a fluidez entre as diferentes partes de um texto. Eles são essenciais para que o leitor compreenda como as ideias estão relacionadas e para que o discurso seja entendido de forma clara e lógica. Em termos práticos, a coesão se refere à capacidade de manter as frases e parágrafos interligados, criando uma progressão lógica que permite ao leitor seguir o raciocínio do autor sem perder o fio condutor.

A coesão textual pode ser alcançada por meio de diversos mecanismos, como o uso de conectivos, pronomes, elipses e sinônimos, que evitam repetições desnecessárias e facilitam a transição entre as ideias. Em textos argumentativos e dissertativos, esses elementos desempenham um papel fundamental na organização e no desenvolvimento da argumentação.

Tipos de Coesão

Os principais tipos de coesão podem ser divididos em coesão referencial, coesão sequencial e coesão lexical. Cada um deles envolve diferentes estratégias que contribuem para a unidade e a clareza do texto.

HISTÓRIA E GEOGRAFIA DE RONDÔNIA

OCUPAÇÃO, COLONIZAÇÃO E POVOAMENTO DA ÁREA QUE HOJE CONSTITUI O ESTADO DE RONDÔNIA: MISSÕES JESUÍTICAS, DESCOBERTA DE OURO NO ESTADO DE RONDÔNIA, ENTRADAS E BANDEIRAS NOS VALES DO GUAPORÉ E MADEIRA (MINERAÇÃO, DROGAS DO SERTÃO, O ESCRAVISMO, O CONTRABANDO E AS ROTAS FLUVIAIS)

Nativos americanos habitavam o atual território de Rondônia há milhares de anos, como indicam estudos arqueológicos. Segundo o Tratado de Tordesilhas, esse território pertenceria à Espanha, mas sua exploração só começou no século 18.

A fixação de núcleos de povoados coloniais iniciou-se com o estabelecimento de missões religiosas para a catequese e pacificação de nativos.

Em 1621, durante a União Ibérica, esse território passou a ser administrado pelos portugueses, como parte do Estado do Maranhão e Grão-Pará, separado do Estado do Brasil.

Em 1637, o capitão-mor Pedro Teixeira comandou a primeira expedição portuguesa que percorreu o Vale do Alto Madeira. Em 1647, outra expedição, comandada por Raposo Tavares, explorou os vales dos rios Guaporé, Mamoré e Madeira. Constatou-se que as várias cachoeiras e corredeiras nesses rios tornavam a navegação muito difícil.

Na segunda metade do século 17, começaram a ser instaladas missões dos jesuítas espanhóis no vale do Rio Mamoré, na atual Bolívia.

A descoberta de jazidas de ouro, em 1719, no atual município de Cuiabá, no Mato Grosso, atraiu exploradores à região. Em 1723, Francisco de Mello Palheta, Sargento-Mor do Grão-Pará, explorou o Rio Madeira, indo além da foz do Mamoré. Essa foi uma missão que buscava bases para reivindicar a região para Portugal.

Em 1728, os jesuítas João Sampaio e Manoel Fernandes fundaram a primeira missão religiosa para catequese dos índios, no atual território de Rondônia, na margem direita do Rio Madeira. Chamava-se Santo Antônio das Cachoeiras, atualmente, um subúrbio de Porto Velho. Data dessa época, a fundação da primitiva Capela de Santo Antônio. Essa aldeia tornou-se também conhecida como Santo Antônio do Madeira.

Em 1734, achou-se ouro no Vale do Alto Guaporé. Outras jazidas foram descobertas, nos anos seguintes, e novos povoados começaram a se formar na região.

Nos anos 1740, os índios muras, sentindo-se enganados por um explorador português, atacaram e incendiaram a Aldeia de Santo Antônio.

Em 1742, o Manuel Félix de Lima e outros mineradores, desobedecendo ordens régias para evitar o comércio clandestino de ouro, desceram os rios Guaporé, Madeira e Amazonas e

chegaram em Belém, inaugurando uma rota que se tornaria estratégica para o oeste de Mato Grosso (atual Rondônia). Félix de Lima foi preso e enviado para Portugal.

A Capitania de Mato Grosso e Cuiabá foi criada em 1748, mas instalada em 1751. Com o Tratado de Madrid, de 1750, a Espanha reconheceu o Mato Grosso como sendo português, mas as disputas territoriais na região continuaram pela segunda metade do século 18. O Mapa das Cortes, de 1749, indica que existiam missões dos jesuítas portugueses na margem direita do Rio Madeira e várias missões espanholas no lado esquerdo do Rio Guaporé.

Em 1748, o Governador do Estado do Maranhão e Grão-Pará enviou uma expedição, com José Gonçalves da Fonseca, para explorar e mapear a navegação fluvial, entre o Grão-Pará e o Mato Grosso, formada pelos rios Madeira, Mamoré e Guaporé. A expedição saiu de Belém, em julho de 1749, e retornou no final de 1750, com dados preciosos sobre a região.

A partir de 1752, como uma política de povoação e proteção das fronteiras, o Governador de Mato Grosso atraiu índios das missões espanholas para missões portuguesas, no lado brasileiro.

A segunda metade do século 18 começou com grandes mudanças no Brasil, devido à administração do Marquês de Pombal (1750-1777). Os jesuítas foram expulsos, em 1759, mas, no Mato Grosso, ficaram por mais alguns anos. Em 1755, Pombal criou Companhia Geral do Comércio do Grão-Pará e Maranhão, cujos interesses tinham relação com a navegação nos rios Madeira e Guaporé. A Aldeia de Santo Antônio foi reconstruída como um entreposto comercial no alto do Rio Madeira e servia de abastecimento para as minas do Vale do Guaporé.

Em 1753, buscando a proteção da fronteira e da navegação no Rio Guaporé, o Governador de Mato Grosso instalou um posto fortificado em Santa Rosa, no local de uma antiga missão dos jesuítas espanhóis, na margem direita do Rio Guaporé (cerca de 4 km abaixo da atual Cidade de Costa Marques). A partir do ano seguinte, Santa Rosa foi atacada pelos espanhóis. Por volta de 1759, foi construído o Forte de Nossa Senhora da Conceição, naquela área, mas destruído por incursões espanholas. Por volta de 1768, o Forte foi reconstruído e recebeu o nome de Bragança, mas uma grande enchente no Rio Guaporé, em 1771, danificou suas estruturas e foi abandonado posteriormente.

Em 1773, o Governador de Mato Grosso buscou um local para a construção de um novo forte na margem direita do Rio Guaporé. Em 1776, começou a ser construído o Forte Príncipe da Beira, a cerca de dois quilômetros de Santa Rosa, abaixo do Rio. O Forte foi concluído em 1783. Nessa época, já vigorava o Tratado de Santo Ildefonso, de 1777. Por estar em plena floresta amazônica, seus custos foram imensos, principalmente pela dificuldade de transporte de materiais, mas também pela dimensão da obra. Foi abandonado no final do século 19 e está atualmente em ruínas.

Em 1821, o atual território de Rondônia estava dividido entre as províncias do Rio Negro (Amazonas) e Mato Grosso.

Amazônia abrange Brasil, Bolívia, Colômbia, Equador, Guiana, Peru, Suriname e Venezuela. A região caracteriza-se pela extensa planície sedimentar aluvial, densa floresta equatorial e maior bacia hidrográfica.

Inseridas na Região Amazônica estão as sub-regiões dos vales do Guaporé, Mamoré e Madeira.

A exploração, as visões e o imaginário do conquistador na Amazônia. A conquista e a colonização da região amazônica foram motivadas por fatores de ordens diversas.

Busca de riquezas minerais, vegetais e a consolidação de uma base de produção mercantilista.

Durante os séculos XVI e XVII, os exploradores – os rios da Amazônia. Vicente Pinzón (1460 –1523) – Em 1490-1546 – Francisco Orellana.

– Primeiras expedições

A partir da expedição de Vicente Pinzón (1500), descobridor da foz do Rio Amazonas, até por volta de 1570, cerca de 24 expedições espanholas tentaram penetrar na Amazônia.

Duas delas, a de Francisco de Orellana, em 1542, e a de Pedro de Ursua/Lopo de Aguirre, 1560-1561, percorrem totalmente a calha do Solimões – Amazonas.

– Expedição de Francisco de Orellana

Os espanhóis, depois de conquistarem o Peru (1532) com a ajuda das tropas de Francisco Pizarro, partiram para explorar o noroeste da América do Sul e da Bacia Amazônica.

Orellana – por objetivo encontrar – forma de produzir especiarias para competir com os portugueses. A expedição partiu de Cuzco, passando por Quito, cerca de 220 espanhóis a cavalo e quase 4 mil índios.

– Expedição de Pedro Teixeira

Em virtude da União Ibérica, os portugueses receberam ordens para conquistarem o oeste da Amazônia – posse espanhola. Expedição de Pedro Teixeira – composta por 47 canoas, 70 portugueses, cerca de 2 mil índios remeiros e flecheiros e tendo como guias Brieba e Toledo, a expedição saiu de São Luís em julho, rumo a Belém – chega a Quito em 12 meses. Ação dos missionários na Amazônia colonial

No século XVII, vários grupos percorreram a Amazônia: os sertanistas, em busca de drogas do sertão; as expedições oficiais comandadas por militares e os sertanistas; tropas de apresamento e os missionários em busca do índio cativo. A presença dos portugueses, resultou na ampliação do território, formação de vilas, fortes e missões na Amazônia.

As missões e fortificações foram construídas ao longo dos rios Amazonas, Branco, Negro, Madeira, Tapajós e Xingu. Depois D. João IV dividiu a região entre ordens as religiosas. Os missionários, sobretudo os jesuítas, opunham-se à escravização dos índios. Padre Antônio Vieira defendia os nativos, em 1680, restabeleceu a autoridade dos jesuítas na Amazônia e decretou a liberdade dos índios.

O governo português pretendeu ocupar a região Amazônica de três maneiras: com a criação de capitânicas reais e capitânicas hereditárias; e pela ação missionária, com a ajuda das ordens religiosas e como os Jesuítas, carmelitas, franciscanos e Mercedários.

De uma maneira geral a política colonial portuguesa para o indígena consistia em considerá-lo livre, exceto em alguns casos previstos em lei; entregá-lo à responsabilidade dos missionários.

Formas de introdução do indígena na sociedade colonial. Descimento: convencimento missionário e aldeamento.

– Tratados Importantes

– O Tratado de Tordesilhas (1494) definiu as áreas de domínio do mundo extra europeu.

– O Tratado de Lisboa (1681), devolução pelos espanhóis da Colônia do Sacramento.

– O primeiro Tratado de Utrecht entre Portugal e França (1713), as fronteiras portuguesas do norte do Brasil: o rio Oiapoque reconhecido limite natural entre a Guiana e a Capitania do Cabo do Norte.

– O segundo Tratado de Utrecht entre Portugal e Espanha (1715) tratou da segunda devolução da Colônia de Sacramento a Portugal.

– Tratado de El Pardo (1761) – Anulou o Tratado de Madri.

– O Tratado de Santo Ildefonso (1777) – confirmou o Tratado de Madri; devolveu a Portugal a ilha de Santa Catarina; ficou a Espanha com a Colônia de Sacramento e a região dos Sete Povos.

– Marquês de Pombal

Em 1759, Pombal expulsou os jesuítas das colônias portuguesas, especialmente da Amazônia. Em 1798 o Diretório dos Índios foi abolido em decorrência da corrupção e dos abusos cometidos pelas autoridades.

Foi criado o Estado do Grão-Pará e Maranhão, em 31 de julho de 1751, proteger a Amazônia. Francisco Furtado, meio irmão de Pombal, foi nomeado para governar o novo Estado.

Os portugueses enviaram Francisco Caldeira Castelo Branco para expulsar os estrangeiros da Amazônia. Em 1616 foi fundado o forte do Presépio; núcleo da cidade de Belém. A região era domínio dos tupinambás.

O Estado de Rondônia foi criado através da lei complementar 041, de 22 de dezembro de 1981, aprovada pelo Congresso Nacional e sancionada pelo presidente da República João Baptista de Oliveira Figueiredo. Seu primeiro governador foi o coronel do Exército Jorge Teixeira de Oliveira, nomeado no dia 29 de dezembro de 1981, pelo presidente da República João Baptista de Oliveira Figueiredo. A instalação do Estado (posse do governador e secretariado) ocorreu no dia 04 de janeiro de 1982.

– Administração de Pombal

No século XVIII, com a ascensão de D. José I, várias transformações políticas e econômicas em Portugal. O ministro Sebastião José de Carvalho e Melo – o marquês de Pombal – influenciado pelas ideias iluministas da Europa, pretendia acabar com a dependência de Portugal – Inglaterra.

Em 1750, por meio do Tratado de Madrid, a Espanha ficou com a posse da região do Rio da Prata, recuperando a Colônia de Sacramento, e a Portugal coube a região dos Sete Povos das Missões e a Amazônia. A Política centralizadora de Portugal, visava a Amazônia em detrimento de suas riquezas.

Para isso foi criado a Companhia de Comércio do Grão-Pará e Maranhão – monopólio das drogas do sertão, até então nas mãos dos missionários.

– Real Forte do Príncipe da Beira¹

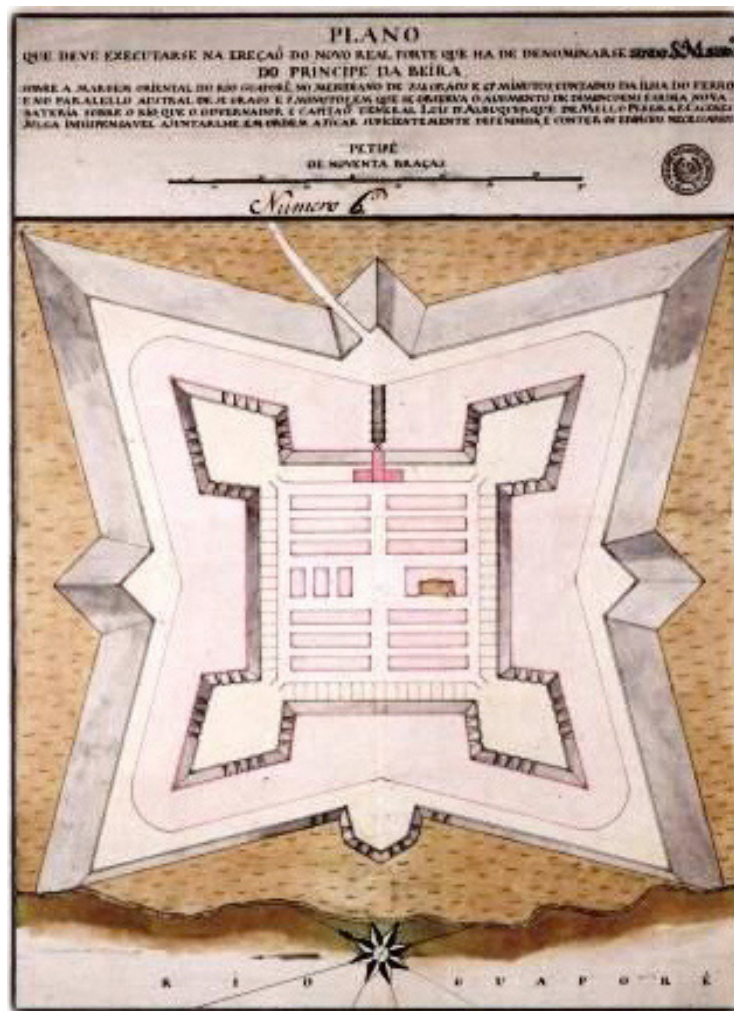
Da restauração da Coroa Portuguesa, em 1640, no fim da União Ibérica, até boa parte do século 18, os tempos foram de disputas territoriais entre Portugal e Espanha, especialmente na América do Sul.

Para proteger as fronteiras do Centro-Oeste brasileiro, como acordado no Tratado de Madrid (1750), e o ouro de Mato Grosso, foram construídas algumas fortificações nas margens dos rios de fronteira, como o Forte Coimbra (Corumbá - MS) e o Real Forte Príncipe da Beira, no atual Município de Costa Marques, na margem direita do Rio Guaporé. Nos atuais territórios da Bolívia, Paraguai e Argentina existiam várias missões de jesuítas espanhóis, que ameaçavam o território brasileiro. Ocorreram várias invasões e ataques.

Apesar do Tratado de Madrid, os espanhóis tentaram reconquistar a área da antiga missão espanhola de Santa Rosa, na margem direita do Rio Guaporé, atual Município de Costa Marques. Os governadores de Mato Grosso construíram fortificações na área, mas elas foram destruídas pelas incursões espanholas e por uma enchente no Rio, em 1771.

A navegação no Rio Guaporé era uma questão estratégica. Por determinação de Portugal, o Governador do Mato Grosso, Luís de Albuquerque de Melo Pereira e Cáceres, auxiliado pelo engenheiro Domingos Sambuceti, exploraram a região, em 1773, em busca de um local mais seguro, para a construção de uma fortaleza. O local foi achado, dois quilômetros abaixo, na margem direita do Rio Guaporé. Sambuceti era um engenheiro, natural de Gênova, a serviço de Portugal, havia participado das construções das fortalezas de Gurupá, Santarém, Almerim e de Macapá.

O Plano do Forte Príncipe da Beira foi elaborado por volta de 1775, em estilo Vauban. Segundo Lourismar da Silva Barroso, que lançou um livro sobre o Forte, em 2015, o local do Forte começou a ser preparado em 1775. Sua construção, dirigida por Sambuceti, começou em 20 de junho de 1776, quando foi colocada a pedra fundamental, e foi inaugurado em 20 de agosto de 1783. Ao longo de sua construção, o projeto foi alterado algumas vezes. Ainda segundo Lourismar, foi construído com mão de obra de brancos, escravos e índios. Centenas de pessoas morreram durante as obras, principalmente de malária.



Plano do Forte Príncipe da Beira, cerca de 1775.
Fonte: Cartografia do Arquivo Histórico Ultramarino, Lisboa

¹ Disponível em: <https://www.brasil-turismo.com/rondonia/principe-beira.htm> Acesso em 25.05.2020

A data da fundação está registrada na face setentrional do Forte, com inscrição em latim: «*Josepho I Lusitania Et Brasilia Rege Fidelissimo Ludovicus Albuquerqueius Mello Pererius Caceres... Primum Lapidum Posuit Anno Christi MDCCLXXVI, Die XX Mensis Junii.*»

O nome é uma homenagem a D. José de Bragança, Príncipe da Beira, filho da Rainha D. Maria I. Foi um empreendimento de imenso custo, uma obra gigantesca em plena floresta amazônica. Foi a segunda maior fortaleza edificada no Brasil, depois da Cidade do Salvador, fundada como uma fortaleza, em 1549.

O Forte Príncipe da Beira era uma cidadela de pedra. Lourismar estima que mais de 800 pessoas viviam no Forte, em seu auge. Seu tamanho traduz a necessidade de abrigar a todos da comunidade em seu interior, por estar em local perigoso, isolado e de difícil acesso.

Sambuceti contraiu malária e morreu durante a construção, em 1780. Assumiu, então, o Capitão José Pinheiro de Lacerda, substituído, alguns meses depois, pelo Sargento-mor do Real Corpo de Engenheiros do Exército Ricardo Franco de Almeida e Serra. Este foi também responsável por importantes trabalhos de levantamento e mapeamento de áreas da Amazônia.

O Forte foi assentado em um terraplano, a cerca de dez metros da barranca do Rio. Suas muralhas eram de sólida cantaria, com 10 metros de altura. Possuía 970 m de perímetro e 4 baluartes armados com 14 canhoneiras, cada. Edifícios no interior do Forte abrigavam os quartéis da guarnição, armazéns, hospital, prisão, capela, cisterna e paiol subterrâneo. O acesso era feito por ponte levadiça sobre um fosso com águas do Rio. O primeiro comandante do Forte foi o Capitão de Dragões José de Melo de Souza Castro e Vilhena. A imponente construção nunca foi ameaçada por combate.

Em 1789, o Forte foi visitado, em missão científica oficial, pelo baiano Alexandre Rodrigues Ferreira, o primeiro grande naturalista brasileiro.

Em 1869, o majestoso Forte já apresentava sinais de abandono, como relatou o cronista Joaquim Ferreira Moutinho, que lá esteve naquele ano.

Segundo Sílvio do Nascimento (Real Forte Príncipe da Beira, 2013), após a Proclamação da República, em 1889, o Forte deixou de receber assistência do Governo. Seu último comandante, o Sargento Queiroz, dirigiu-se à Vila Bela da Santíssima Trindade, então, capital de Mato Grosso, e fez saudações a D. Pedro II, pois não havia sido informado da mudança do regime de governo. Por isso, foi preso, mas absolvido.

O Forte foi abandonado após a Proclamação da República, em 1889, e saqueado nos anos seguintes. Sílvio do Nascimento cita que o abandono ocorreu em 1895 e que canhões e um grande sino de bronze foram levados. As margens do Rio Guaporé continuaram a ser explorado por seringueiros, principalmente bolivianos. Equipamentos do Forte foram encontrados na Bolívia.

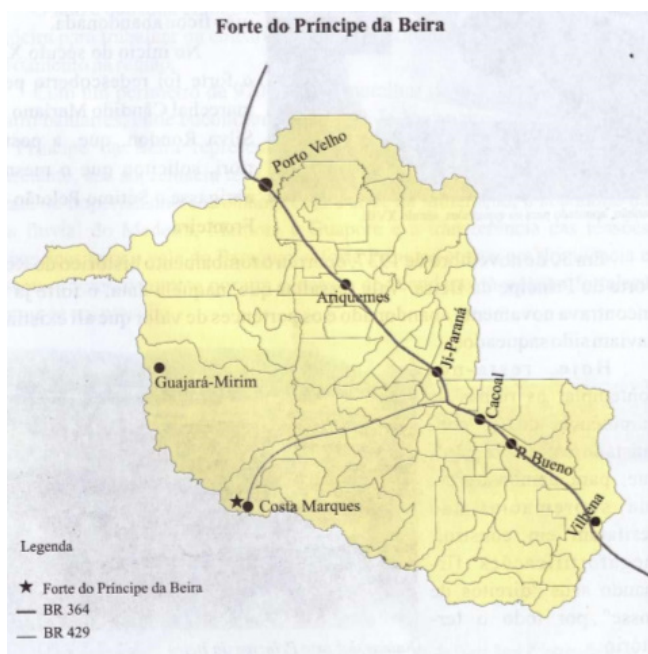
Em 1906, o engenheiro mato-grossense Manoel Esperidião da Costa Marques, o mesmo que dá nome ao Município que abriga o Forte, estava em uma expedição ao Vale do Guaporé, quando visitou o Forte. Ele constatou sua lamentável situação, envolta em espessa mata e completamente saqueada, como registrou em suas memórias. Costa Marques contraiu malária durante essa expedição e faleceu.

Em 1911, a Expedição de Cândido Rondon visitou o Forte, tirou uma fotografia, demonstrando o abandono do Forte. Um artigo na Revista Ilustração Brasileira, de 1º de abril do mesmo

ano, abordou o descaso com o Forte e a invasão de bolivianos nos seringais brasileiros da área. Nesse artigo, o autor relatou que existiam informações de que um dos canhões do Forte fora comprado por um cruzador inglês, no porto de Antofagasta (Chile), e remetido ao Museu Histórico de Londres.

Uma comissão oficial também visitou o Forte, em julho de 1913, quando ainda existiam algumas peças de artilharia no local. Uma limpeza do mato foi feita por cortesia da Madeira-Mamoré Railway.

Em 1930, Rondon retornou ao Forte e alertou às autoridades sobre suas condições e importância histórica. Em 1943, o magnata das comunicações Assis Chateaubriand também visitou o Forte. Em 1950, o Forte foi tombado pelo antigo SPHAN. Em torno dele desenvolveu-se o povoado Príncipe da Beira. Desde 2007, o Iphan e o Exército desenvolvem atividades de restauração do Forte e escavações arqueológicas na área. O Exército mantém instalações militares vizinhas ao Forte. Nos anos '50, dois canhões do Forte, com os anos de 1650 e 1700 gravados, estavam no Quartel de Guajará-Mirim. Outros dois canhões estão no Museu Histórico Nacional do Rio de Janeiro.



Fonte: OLIVEIRA, Ovídio Amélio de – *História, desenvolvimento e colonização do Estado de Rondônia: Porto Velho – RO – janeiro de 2004 – Dinâmica Editora e Distribuidora Ltda, 2003.*

Localizado à margem direita do rio Guaporé, distante aproximadamente 25 km da cidade de Costa Marques, 395 km da BR-364 e 755 km da capital do estado de Rondônia, Porto Velho. O forte é o mais antigo monumento histórico de Rondônia. A região é frequentemente visitada por turistas e estudantes.

– Governo de Luiz de Albuquerque de Melo Pereira e Cáceres

iniciaram a construção do Forte Príncipe da Beira – 20 de junho de 1776. Os engenheiros da obra eram Domingos Sambocetti (italiano) foi vítima de malária – morrer – e Alexandre J. de Souza (português). Sargento-mor Ricardo Franco assume a

GOVERNANÇA E GESTÃO PÚBLICA

NOÇÕES DE GOVERNANÇA E GESTÃO PÚBLICA: ESTADO, GOVERNO E SOCIEDADE - CONCEITO E EVOLUÇÃO DO ESTADO CONTEMPORÂNEO

O conceito de Estado, suas funções e a relação com a sociedade são temas centrais na governança e gestão pública contemporânea. No contexto atual, marcado por demandas por transparência, eficiência e participação, o Estado e o governo têm se adaptado a novas formas de atuação para atender aos princípios democráticos e à busca pelo desenvolvimento socioeconômico sustentável. Este texto explora o desenvolvimento desses conceitos, destacando a evolução do Estado contemporâneo, as funções da governança e a importância do controle social.

Estado, Governo e Sociedade: Definições e Diferenças

Estado é uma estrutura político-jurídica que organiza o poder em um território específico, com soberania, leis e instituições próprias. Constitui-se por três elementos: o território, a população e o governo. O Governo, por sua vez, é o conjunto de pessoas e órgãos que exercem o poder do Estado, tomando decisões políticas e implementando políticas públicas. Já a Sociedade é o conjunto de indivíduos que compartilham uma cultura, valores e interesses e que, na democracia, possui o papel de fiscalizar e influenciar as ações governamentais.

No contexto contemporâneo, a interação entre Estado, governo e sociedade se intensificou, especialmente com o avanço das tecnologias e da participação social, que permitiram novas formas de monitoramento, fiscalização e influência sobre o governo.

Evolução do Estado Contemporâneo: Modelos Históricos

O desenvolvimento do Estado moderno pode ser dividido em algumas fases principais:

- Estado Absolutista (século XVI ao XVIII): Caracteriza-se pela centralização do poder nas mãos do monarca. Esse modelo não buscava o consentimento dos governados, e as leis emanavam exclusivamente do governante.

- Estado Liberal (século XVIII ao XIX): Surge com o Iluminismo e as revoluções liberais, propondo a divisão de poderes e a limitação da intervenção estatal na economia. O Estado liberal, fundado nos ideais de liberdade individual e propriedade privada, limitava o papel do governo.

- Estado de Bem-Estar Social (século XX): Com o advento da Grande Depressão e após a Segunda Guerra Mundial, o Estado passa a intervir na economia e a promover políticas de bem-estar social (educação, saúde, assistência social, etc.). O Estado de Bem-Estar Social busca corrigir desigualdades e garantir direitos sociais, representando um avanço nas políticas públicas.

- Estado Neoliberal e a Reforma do Estado (décadas de 1980 e 1990): A partir das crises econômicas, o neoliberalismo ressurgiu, defendendo uma menor intervenção estatal e a descentralização do poder. No Brasil, a reforma administrativa da década de 1990 buscou tornar o Estado mais eficiente, inspirando-se no “Plano Diretor da Reforma do Aparelho do Estado”, do então Ministro da Administração Federal, Bresser-Pereira, e focando na eficiência, transparência e redução da burocracia.

- Estado Contemporâneo e a Governança Pública: A globalização, o avanço tecnológico e o crescente clamor por accountability e eficiência impulsionaram o Estado contemporâneo a adotar mecanismos de governança que priorizam a participação, a colaboração entre os setores público e privado e o foco na sustentabilidade.

Governança e Gestão Pública no Estado Contemporâneo

No cenário atual, o Estado não é mais visto apenas como um provedor de serviços, mas como um articulador e regulador. Governança Pública envolve o conjunto de processos e mecanismos pelos quais as decisões são tomadas e executadas, assegurando que o interesse público prevaleça. Já a Gestão Pública é a aplicação de métodos e ferramentas de administração, adaptados ao contexto governamental, para otimizar a prestação de serviços públicos.

Os princípios da governança pública incluem:

- Transparência: Exige que as ações e informações do governo estejam acessíveis e compreensíveis para o público.

- Accountability: Significa que os gestores públicos são responsáveis pelas suas ações e devem prestar contas à sociedade.

- Participação: Refere-se à inclusão dos cidadãos na tomada de decisões, promovendo uma democracia mais efetiva.

A gestão pública no Estado contemporâneo utiliza estratégias de inovação e tecnologia, como a transformação digital, para atender aos desafios complexos da sociedade atual.

Participação Social e Controle Social

A participação social é um dos pilares da governança moderna. No Brasil, instrumentos como o Conselho de Políticas Públicas e as Audiências Públicas permitem que os cidadãos colaborem e fiscalizem a atuação do governo. O Controle Social envolve o monitoramento, por parte da sociedade, das políticas públicas, assegurando a transparência e a qualidade na prestação dos serviços.

A Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011) e a Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000) reforçam o papel da sociedade na fiscalização e no controle das ações governamentais, promovendo o acesso aos dados públicos e a responsabilidade na gestão de recursos.

Conclusão

A evolução do Estado contemporâneo reflete o amadurecimento da relação entre Estado, governo e sociedade, ajustando-se às demandas de eficiência, transparência e participação. A governança e a gestão pública representam uma mudança no papel do Estado, promovendo a interação entre os setores público e privado e o fortalecimento da participação social. Para que o Estado contemporâneo responda adequadamente às necessidades sociais, é crucial que a sociedade permaneça ativa, monitorando e participando das decisões que impactam o interesse coletivo.

ASPECTOS FUNDAMENTAIS NA FORMAÇÃO DO ESTADO BRASILEIRO

— Do Período Joanino

Certamente, a vinda da Família Real para o Brasil em 1808 e o subsequente período Joanino tiveram um papel crucial na formação do Estado brasileiro.

Nesse contexto, vejamos abaixo, alguns dos principais fatores que marcaram esse período:

Transferência da Corte Portuguesa

Com a ameaça das invasões napoleônicas em Portugal, a Família Real, liderada por D. João VI, transferiu-se para o Brasil em 1808. Essa decisão teve um impacto significativo na transformação do Brasil de uma colônia em uma sede do governo do Império Português.

Desse modo, o ato de transferir a sede do império para o Brasil desencadeou uma série de mudanças políticas, econômicas e sociais.

Abertura dos Portos

Uma das primeiras ações de D. João VI ao chegar ao Brasil, foi a abertura dos portos às nações amigas, quebrando o monopólio comercial que Portugal exercia sobre o Brasil. Isso impulsionou a economia e o comércio, estimulando o desenvolvimento econômico do país.

Criação de Instituições e Órgãos

Durante o período Joanino, foram criadas instituições e órgãos governamentais no Brasil, incluindo a Biblioteca Real, o Banco do Brasil e as primeiras escolas de ensino superior.

Essas iniciativas contribuíram para o fortalecimento das estruturas administrativas e educacionais.

Elevação do Brasil a Reino Unido

Em 1815, Portugal foi elevado à categoria de Reino Unido a Portugal e Algarves, reconhecendo a importância do Brasil. Tal fato se trata de um importante passo em direção à autonomia política do Brasil em relação a Portugal.

Retorno de D. João VI a Portugal

Após a derrota de Napoleão e a restauração da monarquia portuguesa, D. João VI retornou a Portugal em 1821, deixando seu filho D. Pedro I como regente no Brasil. Esse fato acarretou um período de tensão entre o governo brasileiro e as autoridades portuguesas.

Independência do Brasil

Em 1822, o príncipe regente D. Pedro I proclamou a independência do Brasil, consolidando a separação política entre Brasil e Portugal. Esse ato resultou no estabelecimento do Império do Brasil, com D. Pedro I como seu primeiro imperador.

Consolidação da Estrutura do Estado

Após a independência, o Brasil passou a estruturar seu governo e instituições, elaborando a sua primeira Constituição em 1824. Essa constituição estabeleceu a monarquia constitucional e delineou a organização do Estado.

Nesse sentido, é importante destacar que o período Joanino e os anos subsequentes foram fundamentais para a construção do Estado brasileiro, estabelecendo bases políticas, econômicas e sociais que moldaram a trajetória do país.

Ressalta-se também, que o processo de independência e a consolidação das estruturas governamentais foram passos significativos rumo à formação do Estado-nação brasileiro.

Nesse diapasão, com o objetivo de compreender as razões por trás do estabelecimento da Corte Portuguesa na América, é essencial analisar os eventos que o precederam.

Um fator crucial foi o Bloqueio Continental napoleônico, que se trata de uma estratégia destinada a fortalecer a indústria francesa e enfraquecer a influência da sua principal rival. Assim, Napoleão Bonaparte impôs a exigência de que todas as nações europeias cessassem o comércio com a Inglaterra. A desobediência a essa ordem resultou na invasão pelas forças francesas.

Desse modo, Portugal optou por desafiar essas imposições devido às relações amistosas que mantinha com a Inglaterra. Em consequência desse posicionamento, D. João VI e a corte real tomaram a decisão de fugir para o Brasil. Essa mudança estratégica significou um aumento do controle britânico sobre Portugal e marcou o início de um processo que eventualmente levaria à independência do Brasil.

Da Relação entre Portugal e Inglaterra

Como anteriormente mencionado, após a chegada da Família Real, houve uma estreita aproximação entre Portugal e Inglaterra, como evidenciado pelos Tratados de 1810.

Através desses tratados, as mercadorias inglesas receberiam tarifas reduzidas ao entrar no Brasil, correspondendo a apenas 15% do valor do produto. Embora as exportações brasileiras para a Inglaterra tenham sido consideráveis, a balança comercial demonstrava um déficit devido à limitada importação de produtos ingleses, resultando em um desequilíbrio comercial.

Das Revoluções do Período Joanino

Durante o seu governo, D. João VI implementou uma série de medidas que tiveram um impacto significativo na sociedade colonial portuguesa. A mais marcante foi a abertura dos portos, que simbolizou o fim do pacto colonial.

Além disso, ele autorizou a produção de manufaturas, revogando a proibição estabelecida por D. Maria I no alvará de 1785. Também promoveu reformas urbanas e culturais no Rio de Janeiro para acomodar a Corte portuguesa, o que incluiu a criação de instituições de ensino como a Escola de Comércio e a Academia Militar, bem como a fundação da Imprensa Régia e da Academia de Belas-Artes.

Salienta-se que a vinda de artistas franceses que compuseram a “Missão Artística Francesa” também marcou esse período.

Um ponto crucial foi o Transplante do Estado Português, caracterizado pela transferência dos principais órgãos da administração estatal de Portugal para o Brasil, incluindo os ministérios do Reino, da Marinha e Ultramar.

Essa inversão brasileira representou uma mudança na centralização das decisões, que passaram a ser tomadas no Brasil em vez de Portugal. Além disso, um dos acontecimentos mais importantes nesse período, foi a elevação do Brasil à condição de Reino Unido a Portugal e Algarves em 1815, motivada pelas pressões do Congresso de Viena.

— **OBS. Importante:** *O Transplante do Estado português causou consequências marcantes ao período joanino, tendo em vista que o Brasil não era mais administrado de fora. Com a transferência da Corte, o centro de decisão foi interiorizado e a dispersão colonial se atenuou com a criação de um centro coeso representado pelo Estado português.*

Do Primeiro Reinado

Durante o Período Joanino, duas revoluções marcaram o cenário político. São elas:

a) A Revolução Pernambucana: ocorreu em 1817, foi influenciada pelo pensamento iluminista e liderada por senhores rurais e homens livres que protestavam contra os elevados impostos decorrentes dos gastos excessivos da Corte no Rio de Janeiro. Seu movimento buscava tanto uma maior participação política quanto a redução da carga tributária.

b) A Revolução Liberal do Porto: ocorreu em 1820 sendo organizada pela burguesia portuguesa e inspirada pela Revolução Francesa. Demandava a volta imediata de D. João VI, a elaboração de uma constituição liberal e um plano para recolonizar o Brasil. Em resposta a essa situação, D. João VI partiu para Portugal, deixando seu filho D. Pedro como príncipe regente no Brasil.

— **NOTA:** *Durante a Revolução Liberal do Porto, uma divisão política emergiu no Brasil, na qual, o Partido Português, composto por funcionários públicos, militares e comerciantes portugueses, apoiava a política das Cortes de Portugal, e o Partido Brasileiro, constituído majoritariamente por grandes latifundiários, defendia a manutenção do liberalismo comercial. Diante da possibilidade de fragmentação política, o Partido Brasileiro se uniu em torno de D. Pedro, que proclamou a Independência do Brasil.*

— Consolidação da Independência

Da Primeira Constituição do Brasil

Após a proclamação da Independência do Brasil, o país enfrentou o desafio de consolidar sua nova condição de nação independente.

Muitos historiadores observam que o processo de independência foi mais um arranjo político entre as elites, do que uma mobilização popular significativa. Além disso, a participação da população comum nesse momento foi limitada.

Apesar da declaração de independência, houve resistência em algumas regiões do Norte e Nordeste do país. Essa oposição foi rapidamente reprimida pelo governo central, buscando garantir a unidade territorial e o domínio do novo Estado independente.

No cenário internacional, os Estados Unidos foram os primeiros a reconhecer a Independência do Brasil. Esse reconhecimento pode ser atribuído à Doutrina Monroe, que pregava a ideia de “América para os americanos”.

Esse princípio incentivava a independência das nações americanas do jugo europeu e fortalecia o apoio à emancipação de novos países na região.

Assim, a consolidação da Independência do Brasil envolveu não apenas desafios internos, como a reconciliação das elites e a supressão de resistências, mas também questões externas ligadas ao reconhecimento internacional do novo Estado.

Quanto à criação da primeira Constituição Brasileira, um projeto inicial surgiu em 1823.

Nesse contexto, uma Assembleia Constituinte, predominantemente composta por membros do Partido Brasileiro, assumiu a tarefa de formular a primeira Carta Constitucional do Brasil. Entretanto, devido à sua orientação liberal, que tinha como objetivo limitar o poder do imperador e restringir a influência política de portugueses, esse projeto acabou sendo rejeitado por D. Pedro I.

Como alternativa, foi promulgada a Constituição outorgada de 1824. Essa Constituição estabeleceu uma divisão do poder do Estado em quatro esferas: Legislativo, Executivo, Judiciário e Moderador. O último, exclusivo do Imperador, conferia-lhe a capacidade de intervir nos demais poderes. O sistema de votação adotado era censitário e restrito a homens maiores de 21 anos, excluindo escravos e indígenas. A religião católica foi oficializada e a Igreja passou a ser regulada pelo Estado.

Dos Conflitos do Primeiro Reinado

O reinado de D. Pedro I foi caracterizado por uma série de conflitos intensos. Um exemplo notável foi a ocorrência da Confederação do Equador, um movimento que se insurgiu contra o autoritarismo de D. Pedro, e que surgiu em resposta à queda das exportações de açúcar e à angustiante situação de miséria da população.

Esse movimento, com um viés republicano e federalista, teve sua base em Pernambuco e foi liderado por Cipriano Barata e Frei Caneca. Além de Pernambuco, a revolta também se estendeu a outros estados nordestinos, como Ceará e Rio Grande do Norte. Entretanto, a adesão popular acabou enfraquecendo o movimento, o qual foi reprimido pelo governo imperial.

Outro conflito de grande importância durante o Primeiro Reinado foi a Guerra da Cisplatina. A Província da Cisplatina, anexada ao território brasileiro em 1816 por D. João VI, viu seus habitantes se sentirem distantes da identidade brasileira. Isso culminou em um movimento emancipacionista que recebeu apoio da Argentina. A vitória da Cisplatina nessa guerra agravou ainda mais a imagem do Brasil e alimentou a insatisfação pública devido às numerosas perdas de vidas durante o conflito.

TRANSPARÊNCIA E COMPLIANCE

LEI Nº 12.527/2011 - LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO

LEI Nº 12.527, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2011

Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e dá outras providências.

A PRESIDENTA DA REPÚBLICA Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre os procedimentos a serem observados pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, com o fim de garantir o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal.

Parágrafo único. Subordinam-se ao regime desta Lei:

I - os órgãos públicos integrantes da administração direta dos Poderes Executivo, Legislativo, incluindo as Cortes de Contas, e Judiciário e do Ministério Público;

II - as autarquias, as fundações públicas, as empresas públicas, as sociedades de economia mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

Art. 2º Aplicam-se as disposições desta Lei, no que couber, às entidades privadas sem fins lucrativos que recebam, para realização de ações de interesse público, recursos públicos diretamente do orçamento ou mediante subvenções sociais, contrato de gestão, termo de parceria, convênios, acordo, ajustes ou outros instrumentos congêneres.

Parágrafo único. A publicidade a que estão submetidas as entidades citadas no caput refere-se à parcela dos recursos públicos recebidos e à sua destinação, sem prejuízo das prestações de contas a que estejam legalmente obrigadas.

Art. 3º Os procedimentos previstos nesta Lei destinam-se a assegurar o direito fundamental de acesso à informação e devem ser executados em conformidade com os princípios básicos da administração pública e com as seguintes diretrizes:

I - observância da publicidade como preceito geral e do sigilo como exceção;

II - divulgação de informações de interesse público, independentemente de solicitações;

III - utilização de meios de comunicação viabilizados pela tecnologia da informação;

IV - fomento ao desenvolvimento da cultura de transparência na administração pública;

V - desenvolvimento do controle social da administração pública.

Art. 4º Para os efeitos desta Lei, considera-se:

I - informação: dados, processados ou não, que podem ser utilizados para produção e transmissão de conhecimento, contidos em qualquer meio, suporte ou formato;

II - documento: unidade de registro de informações, qualquer que seja o suporte ou formato;

III - informação sigilosa: aquela submetida temporariamente à restrição de acesso público em razão de sua imprescindibilidade para a segurança da sociedade e do Estado;

IV - informação pessoal: aquela relacionada à pessoa natural identificada ou identificável;

V - tratamento da informação: conjunto de ações referentes à produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transporte, transmissão, distribuição, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação, destinação ou controle da informação;

VI - disponibilidade: qualidade da informação que pode ser conhecida e utilizada por indivíduos, equipamentos ou sistemas autorizados;

VII - autenticidade: qualidade da informação que tenha sido produzida, expedida, recebida ou modificada por determinado indivíduo, equipamento ou sistema;

VIII - integridade: qualidade da informação não modificada, inclusive quanto à origem, trânsito e destino;

IX - primariedade: qualidade da informação coletada na fonte, com o máximo de detalhamento possível, sem modificações.

Art. 5º É dever do Estado garantir o direito de acesso à informação, que será franqueada, mediante procedimentos objetivos e ágeis, de forma transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão.

CAPÍTULO II DO ACESSO A INFORMAÇÕES E DA SUA DIVULGAÇÃO

Art. 6º Cabe aos órgãos e entidades do poder público, observadas as normas e procedimentos específicos aplicáveis, assegurar a:

I - gestão transparente da informação, propiciando amplo acesso a ela e sua divulgação;

II - proteção da informação, garantindo-se sua disponibilidade, autenticidade e integridade; e

III - proteção da informação sigilosa e da informação pessoal, observada a sua disponibilidade, autenticidade, integridade e eventual restrição de acesso.

Art. 7º O acesso à informação de que trata esta Lei compreende, entre outros, os direitos de obter:

I - orientação sobre os procedimentos para a consecução de acesso, bem como sobre o local onde poderá ser encontrada ou obtida a informação almejada;

II - informação contida em registros ou documentos, produzidos ou acumulados por seus órgãos ou entidades, recolhidos ou não a arquivos públicos;

III - informação produzida ou custodiada por pessoa física ou entidade privada decorrente de qualquer vínculo com seus órgãos ou entidades, mesmo que esse vínculo já tenha cessado;

IV - informação primária, íntegra, autêntica e atualizada;

V - informação sobre atividades exercidas pelos órgãos e entidades, inclusive as relativas à sua política, organização e serviços;

VI - informação pertinente à administração do patrimônio público, utilização de recursos públicos, licitação, contratos administrativos; e

VII - informação relativa:

a) à implementação, acompanhamento e resultados dos programas, projetos e ações dos órgãos e entidades públicas, bem como metas e indicadores propostos;

b) ao resultado de inspeções, auditorias, prestações e tomadas de contas realizadas pelos órgãos de controle interno e externo, incluindo prestações de contas relativas a exercícios anteriores.

VIII – (VETADO). (Incluído pela Lei nº 14.345, de 2022)

§ 1º O acesso à informação previsto no caput não compreende as informações referentes a projetos de pesquisa e desenvolvimento científicos ou tecnológicos cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado.

§ 2º Quando não for autorizado acesso integral à informação por ser ela parcialmente sigilosa, é assegurado o acesso à parte não sigilosa por meio de certidão, extrato ou cópia com ocultação da parte sob sigilo.

§ 3º O direito de acesso aos documentos ou às informações neles contidas utilizados como fundamento da tomada de decisão e do ato administrativo será assegurado com a edição do ato decisório respectivo.

§ 4º A negativa de acesso às informações objeto de pedido formulado aos órgãos e entidades referidas no art. 1º, quando não fundamentada, sujeitará o responsável a medidas disciplinares, nos termos do art. 32 desta Lei.

§ 5º Informado do extravio da informação solicitada, poderá o interessado requerer à autoridade competente a imediata abertura de sindicância para apurar o desaparecimento da respectiva documentação.

§ 6º Verificada a hipótese prevista no § 5º deste artigo, o responsável pela guarda da informação extraviada deverá, no prazo de 10 (dez) dias, justificar o fato e indicar testemunhas que comprovem sua alegação.

Art. 8º É dever dos órgãos e entidades públicas promover, independentemente de requerimentos, a divulgação em local de fácil acesso, no âmbito de suas competências, de informações de interesse coletivo ou geral por eles produzidas ou custodiadas.

§ 1º Na divulgação das informações a que se refere o caput, deverão constar, no mínimo:

I - registro das competências e estrutura organizacional, endereços e telefones das respectivas unidades e horários de atendimento ao público;

II - registros de quaisquer repasses ou transferências de recursos financeiros;

III - registros das despesas;

IV - informações concernentes a procedimentos licitatórios, inclusive os respectivos editais e resultados, bem como a todos os contratos celebrados;

V - dados gerais para o acompanhamento de programas, ações, projetos e obras de órgãos e entidades; e

VI - respostas a perguntas mais frequentes da sociedade.

§ 2º Para cumprimento do disposto no caput, os órgãos e entidades públicas deverão utilizar todos os meios e instrumentos legítimos de que dispuserem, sendo obrigatória a divulgação em sítios oficiais da rede mundial de computadores (internet).

§ 3º Os sítios de que trata o § 2º deverão, na forma de regulação, atender, entre outros, aos seguintes requisitos:

I - conter ferramenta de pesquisa de conteúdo que permita o acesso à informação de forma objetiva, transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão;

II - possibilitar a gravação de relatórios em diversos formatos eletrônicos, inclusive abertos e não proprietários, tais como planilhas e texto, de modo a facilitar a análise das informações;

III - possibilitar o acesso automatizado por sistemas externos em formatos abertos, estruturados e legíveis por máquina;

IV - divulgar em detalhes os formatos utilizados para estruturação da informação;

V - garantir a autenticidade e a integridade das informações disponíveis para acesso;

VI - manter atualizadas as informações disponíveis para acesso;

VII - indicar local e instruções que permitam ao interessado comunicar-se, por via eletrônica ou telefônica, com o órgão ou entidade detentora do sítio; e

VIII - adotar as medidas necessárias para garantir a acessibilidade de conteúdo para pessoas com deficiência, nos termos do art. 17 da Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000, e do art. 9º da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, aprovada pelo Decreto Legislativo nº 186, de 9 de julho de 2008.

§ 4º Os Municípios com população de até 10.000 (dez mil) habitantes ficam dispensados da divulgação obrigatória na internet a que se refere o § 2º, mantida a obrigatoriedade de divulgação, em tempo real, de informações relativas à execução orçamentária e financeira, nos critérios e prazos previstos no art. 73-B da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 9º O acesso a informações públicas será assegurado mediante:

I - criação de serviço de informações ao cidadão, nos órgãos e entidades do poder público, em local com condições apropriadas para:

a) atender e orientar o público quanto ao acesso a informações;

b) informar sobre a tramitação de documentos nas suas respectivas unidades;

c) protocolizar documentos e requerimentos de acesso a informações; e

II - realização de audiências ou consultas públicas, incentivo à participação popular ou a outras formas de divulgação.

**CAPÍTULO III
DO PROCEDIMENTO DE ACESSO À INFORMAÇÃO**

**SEÇÃO I
DO PEDIDO DE ACESSO**

Art. 10. Qualquer interessado poderá apresentar pedido de acesso a informações aos órgãos e entidades referidos no art. 1º desta Lei, por qualquer meio legítimo, devendo o pedido conter a identificação do requerente e a especificação da informação requerida.

§ 1º Para o acesso a informações de interesse público, a identificação do requerente não pode conter exigências que inviabilizem a solicitação.

§ 2º Os órgãos e entidades do poder público devem viabilizar alternativa de encaminhamento de pedidos de acesso por meio de seus sítios oficiais na internet.

§ 3º São vedadas quaisquer exigências relativas aos motivos determinantes da solicitação de informações de interesse público.

Art. 11. O órgão ou entidade pública deverá autorizar ou conceder o acesso imediato à informação disponível.

§ 1º Não sendo possível conceder o acesso imediato, na forma disposta no caput, o órgão ou entidade que receber o pedido deverá, em prazo não superior a 20 (vinte) dias:

I - comunicar a data, local e modo para se realizar a consulta, efetuar a reprodução ou obter a certidão;

II - indicar as razões de fato ou de direito da recusa, total ou parcial, do acesso pretendido; ou

III - comunicar que não possui a informação, indicar, se for do seu conhecimento, o órgão ou a entidade que a detém, ou, ainda, remeter o requerimento a esse órgão ou entidade, cientificando o interessado da remessa de seu pedido de informação.

§ 2º O prazo referido no § 1º poderá ser prorrogado por mais 10 (dez) dias, mediante justificativa expressa, da qual será cientificado o requerente.

§ 3º Sem prejuízo da segurança e da proteção das informações e do cumprimento da legislação aplicável, o órgão ou entidade poderá oferecer meios para que o próprio requerente possa pesquisar a informação de que necessitar.

§ 4º Quando não for autorizado o acesso por se tratar de informação total ou parcialmente sigilosa, o requerente deverá ser informado sobre a possibilidade de recurso, prazos e condições para sua interposição, devendo, ainda, ser-lhe indicada a autoridade competente para sua apreciação.

§ 5º A informação armazenada em formato digital será fornecida nesse formato, caso haja anuência do requerente.

§ 6º Caso a informação solicitada esteja disponível ao público em formato impresso, eletrônico ou em qualquer outro meio de acesso universal, serão informados ao requerente, por escrito, o lugar e a forma pela qual se poderá consultar, obter ou reproduzir a referida informação, procedimento esse que desonerará o órgão ou entidade pública da obrigação de seu fornecimento direto, salvo se o requerente declarar não dispor de meios para realizar por si mesmo tais procedimentos.

Art. 12. O serviço de busca e fornecimento da informação é gratuito, salvo nas hipóteses de reprodução de documentos pelo órgão ou entidade pública consultada, situação em que poderá

ser cobrado exclusivamente o valor necessário ao ressarcimento do custo dos serviços e dos materiais utilizados. (Vide Lei nº 14.129, de 2021) (Vigência)

Parágrafo único. Estará isento de ressarcir os custos previstos no caput todo aquele cuja situação econômica não lhe permita fazê-lo sem prejuízo do sustento próprio ou da família, declarada nos termos da Lei nº 7.115, de 29 de agosto de 1983.

Art. 12. O serviço de busca e de fornecimento de informação é gratuito. (Redação dada pela Lei nº 14.129, de 2021) (Vigência)

§ 1º O órgão ou a entidade poderá cobrar exclusivamente o valor necessário ao ressarcimento dos custos dos serviços e dos materiais utilizados, quando o serviço de busca e de fornecimento da informação exigir reprodução de documentos pelo órgão ou pela entidade pública consultada. (Incluído pela Lei nº 14.129, de 2021) (Vigência)

§ 2º Estará isento de ressarcir os custos previstos no § 1º deste artigo aquele cuja situação econômica não lhe permita fazê-lo sem prejuízo do sustento próprio ou da família, declarada nos termos da Lei nº 7.115, de 29 de agosto de 1983. (Incluído pela Lei nº 14.129, de 2021) (Vigência)

Art. 13. Quando se tratar de acesso à informação contida em documento cuja manipulação possa prejudicar sua integridade, deverá ser oferecida a consulta de cópia, com certificação de que esta confere com o original.

Parágrafo único. Na impossibilidade de obtenção de cópias, o interessado poderá solicitar que, a suas expensas e sob supervisão de servidor público, a reprodução seja feita por outro meio que não ponha em risco a conservação do documento original.

Art. 14. É direito do requerente obter o inteiro teor de decisão de negativa de acesso, por certidão ou cópia.

**SEÇÃO II
DOS RECURSOS**

Art. 15. No caso de indeferimento de acesso a informações ou às razões da negativa do acesso, poderá o interessado interpor recurso contra a decisão no prazo de 10 (dez) dias a contar da sua ciência.

Parágrafo único. O recurso será dirigido à autoridade hierarquicamente superior à que exarou a decisão impugnada, que deverá se manifestar no prazo de 5 (cinco) dias.

Art. 16. Negado o acesso a informação pelos órgãos ou entidades do Poder Executivo Federal, o requerente poderá recorrer à Controladoria-Geral da União, que deliberará no prazo de 5 (cinco) dias se:

I - o acesso à informação não classificada como sigilosa for negado;

II - a decisão de negativa de acesso à informação total ou parcialmente classificada como sigilosa não indicar a autoridade classificadora ou a hierarquicamente superior a quem possa ser dirigido pedido de acesso ou desclassificação;

III - os procedimentos de classificação de informação sigilosa estabelecidos nesta Lei não tiverem sido observados; e

IV - estiverem sendo descumpridos prazos ou outros procedimentos previstos nesta Lei.

§ 1º O recurso previsto neste artigo somente poderá ser dirigido à Controladoria-Geral da União depois de submetido à apreciação de pelo menos uma autoridade hierarquicamente superior àquela que exarou a decisão impugnada, que deliberará no prazo de 5 (cinco) dias.

§ 2º Verificada a procedência das razões do recurso, a Controladoria-Geral da União determinará ao órgão ou entidade que adote as providências necessárias para dar cumprimento ao disposto nesta Lei.

§ 3º Negado o acesso à informação pela Controladoria-Geral da União, poderá ser interposto recurso à Comissão Mista de Reavaliação de Informações, a que se refere o art. 35.

Art. 17. No caso de indeferimento de pedido de desclassificação de informação protocolado em órgão da administração pública federal, poderá o requerente recorrer ao Ministro de Estado da área, sem prejuízo das competências da Comissão Mista de Reavaliação de Informações, previstas no art. 35, e do disposto no art. 16.

§ 1º O recurso previsto neste artigo somente poderá ser dirigido às autoridades mencionadas depois de submetido à apreciação de pelo menos uma autoridade hierarquicamente superior à autoridade que exarou a decisão impugnada e, no caso das Forças Armadas, ao respectivo Comando.

§ 2º Indeferido o recurso previsto no caput que tenha como objeto a desclassificação de informação secreta ou ultrassecreta, caberá recurso à Comissão Mista de Reavaliação de Informações prevista no art. 35.

Art. 18. Os procedimentos de revisão de decisões denegatórias proferidas no recurso previsto no art. 15 e de revisão de classificação de documentos sigilosos serão objeto de regulamentação própria dos Poderes Legislativo e Judiciário e do Ministério Público, em seus respectivos âmbitos, assegurado ao solicitante, em qualquer caso, o direito de ser informado sobre o andamento de seu pedido.

Art. 19. (VETADO).

§ 1º (VETADO).

§ 2º Os órgãos do Poder Judiciário e do Ministério Público informarão ao Conselho Nacional de Justiça e ao Conselho Nacional do Ministério Público, respectivamente, as decisões que, em grau de recurso, negarem acesso a informações de interesse público.

Art. 20. Aplica-se subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, ao procedimento de que trata este Capítulo.

CAPÍTULO IV DAS RESTRIÇÕES DE ACESSO À INFORMAÇÃO

SEÇÃO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 21. Não poderá ser negado acesso à informação necessária à tutela judicial ou administrativa de direitos fundamentais.

Parágrafo único. As informações ou documentos que versem sobre condutas que impliquem violação dos direitos humanos praticada por agentes públicos ou a mando de autoridades públicas não poderão ser objeto de restrição de acesso.

Art. 22. O disposto nesta Lei não exclui as demais hipóteses legais de sigilo e de segredo de justiça nem as hipóteses de segredo industrial decorrentes da exploração direta de atividade econômica pelo Estado ou por pessoa física ou entidade privada que tenha qualquer vínculo com o poder público.

SEÇÃO II DA CLASSIFICAÇÃO DA INFORMAÇÃO QUANTO AO GRAU E PRAZOS DE SIGILO

Art. 23. São consideradas imprescindíveis à segurança da sociedade ou do Estado e, portanto, passíveis de classificação as informações cuja divulgação ou acesso irrestrito possam:

I - pôr em risco a defesa e a soberania nacionais ou a integridade do território nacional;

II - prejudicar ou pôr em risco a condução de negociações ou as relações internacionais do País, ou as que tenham sido fornecidas em caráter sigiloso por outros Estados e organismos internacionais;

III - pôr em risco a vida, a segurança ou a saúde da população;

IV - oferecer elevado risco à estabilidade financeira, econômica ou monetária do País;

V - prejudicar ou causar risco a planos ou operações estratégicas das Forças Armadas;

VI - prejudicar ou causar risco a projetos de pesquisa e desenvolvimento científico ou tecnológico, assim como a sistemas, bens, instalações ou áreas de interesse estratégico nacional;

VII - pôr em risco a segurança de instituições ou de altas autoridades nacionais ou estrangeiras e seus familiares; ou

VIII - comprometer atividades de inteligência, bem como de investigação ou fiscalização em andamento, relacionadas com a prevenção ou repressão de infrações.

Art. 24. A informação em poder dos órgãos e entidades públicas, observado o seu teor e em razão de sua imprescindibilidade à segurança da sociedade ou do Estado, poderá ser classificada como ultrassecreta, secreta ou reservada.

§ 1º Os prazos máximos de restrição de acesso à informação, conforme a classificação prevista no caput, vigoram a partir da data de sua produção e são os seguintes:

I - ultrassecreta: 25 (vinte e cinco) anos;

II - secreta: 15 (quinze) anos; e

III - reservada: 5 (cinco) anos.

§ 2º As informações que puderem colocar em risco a segurança do Presidente e Vice-Presidente da República e respectivos cônjuges e filhos(as) serão classificadas como reservadas e ficarão sob sigilo até o término do mandato em exercício ou do último mandato, em caso de reeleição.

§ 3º Alternativamente aos prazos previstos no § 1º, poderá ser estabelecida como termo final de restrição de acesso a ocorrência de determinado evento, desde que este ocorra antes do transcurso do prazo máximo de classificação.

§ 4º Transcorrido o prazo de classificação ou consumado o evento que defina o seu termo final, a informação tornar-se-á, automaticamente, de acesso público.

§ 5º Para a classificação da informação em determinado grau de sigilo, deverá ser observado o interesse público da informação e utilizado o critério menos restritivo possível, considerados:

I - a gravidade do risco ou dano à segurança da sociedade e do Estado; e

DIVERSIDADE E INCLUSÃO

DIVERSIDADE DE SEXO, GÊNERO E SEXUALIDADE

A diversidade de sexo, gênero e sexualidade é um tema de crescente reconhecimento e importância na sociedade contemporânea. Este tema abrange uma vasta gama de identidades e expressões que transcendem as tradicionais concepções binárias de masculino e feminino, desafiando as normas e expectativas sociais estabelecidas. A compreensão e aceitação dessa diversidade é fundamental para a promoção de uma sociedade mais inclusiva e respeitosa.

Sexo, geralmente atribuído ao nascimento, refere-se a características biológicas e fisiológicas que definem humanos como masculinos, femininos ou intersexuais. Pessoas intersexuais nascem com características sexuais (como cromossomos, genitália e padrões hormonais) que não se encaixam nas noções típicas de corpos masculinos ou femininos. A diversidade no espectro do sexo biológico é mais complexa do que a simples dicotomia.

Gênero, por outro lado, é um constructo social e cultural relativo às características, comportamentos, atividades e papéis que uma sociedade considera apropriados para homens e mulheres. A identidade de gênero é o senso pessoal de alguém sobre a própria identidade de gênero, que pode ou não corresponder ao sexo atribuído ao nascimento. Além dos gêneros masculino e feminino, existem identidades de gênero não binárias, como agênero, bigênero, gênero-fluido, entre outras, que refletem a complexidade e variabilidade da experiência humana em relação ao gênero.

A sexualidade, que engloba a orientação sexual e as práticas sexuais, também faz parte dessa diversidade. A orientação sexual refere-se à atração afetiva, emocional ou sexual por indivíduos do mesmo sexo, de sexo oposto, de ambos os sexos, ou mais, incluindo atrações que não se baseiam no gênero. Portanto, abrange identidades como heterossexual, homossexual, bissexual, pansexual, assexual, entre outras.

Reconhecer e respeitar a diversidade de sexo, gênero e sexualidade é crucial para o bem-estar e a dignidade de todos os indivíduos. A falta de reconhecimento e aceitação pode levar a discriminação, estigmatização e violência. É essencial que as sociedades promovam a inclusão e a igualdade, proporcionando ambientes seguros e acolhedores onde todas as pessoas possam expressar livremente suas identidades e viver suas vidas sem medo de preconceito ou marginalização.

A educação desempenha um papel crucial neste processo. Ensinar sobre a diversidade de sexo, gênero e sexualidade nas escolas pode ajudar a dismantlar estereótipos e preconceitos desde cedo. A inclusão de tópicos sobre identidade de gênero e orientação sexual em currículos educacionais promove a compreensão e o respeito pelas diferenças, além de fornecer apoio essencial a jovens que estão explorando ou questionando suas próprias identidades.

Além disso, políticas públicas inclusivas são fundamentais para garantir os direitos e a proteção de todas as pessoas, independentemente de sua identidade de gênero ou orientação sexual. Isso inclui legislações contra discriminação, acesso a cuidados de saúde adequados e representação igualitária em todos os aspectos da vida social, econômica e política.

A representação na mídia e na cultura popular também tem um papel importante na normalização e celebração da diversidade. Quando filmes, programas de TV, livros e outras formas de mídia retratam uma variedade de identidades de gênero e orientações sexuais de maneira positiva e autêntica, eles ajudam a criar uma cultura mais inclusiva e compreensiva.

Por fim, é vital criar espaços seguros e de suporte para pessoas de todas as identidades de gênero e orientações sexuais. Isso pode incluir grupos de apoio, serviços de aconselhamento e eventos comunitários que celebram a diversidade. A promoção do diálogo aberto e respeitoso, a educação continuada e a defesa dos direitos são essenciais para avançar na compreensão e aceitação da diversidade de sexo, gênero e sexualidade.

A diversidade de sexo, gênero e sexualidade é um aspecto intrínseco da condição humana. Reconhecer, respeitar e celebrar essa diversidade é essencial para a construção de uma sociedade mais justa, igualitária e empática, onde cada pessoa é valorizada e respeitada por sua singularidade.

DIVERSIDADE ÉTNICO-RACIAL

A Constituição Federal determina:

Art. 3º Constituem objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil:

I - construir uma sociedade livre, justa e solidária;

II - garantir o desenvolvimento nacional;

III - erradicar a pobreza e a marginalização e reduzir as desigualdades sociais e regionais;

IV - promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação.

O racismo pode ser dividido em diversas espécies, entre elas:



RACISMO INSTITUCIONAL	RACISMO ESTRUTURAL	RACISMO RELIGIOSO	RACISMO AMBIENTAL
Ocorre no funcionamento das instituições e organizações. Provoca desigualdade na distribuição de serviços, benefícios e oportunidades.	Práticas corriqueiras nos costumes, e que provoca preconceito. É comum em piadas ofensivas.	Ofensa à religiões e crenças. Inclui perseguição e intolerância.	Exclusão dos lugares de tomada de decisão. Aniquilação do seu espaço, deslegitimação da fala e desqualificação dos membros.

O Racismo Sexual é definido como preconceito em relações sexuais. Surgiu em razão de um aplicativo de relacionamento amoroso, no qual havia a opção de selecionar a etnia desejada.

A lei 7.716/89 define os crimes resultantes de preconceito de raça e cor:

Art. 1º Serão punidos, na forma desta Lei, os crimes resultantes de discriminação ou preconceito de raça, cor, etnia, religião ou procedência nacional.

O STF incluiu a homofobia nesta lei:

1. Até que sobrevenha lei emanada do Congresso Nacional destinada a implementar os mandados de criminalização definidos nos incisos XLI e XLII do art. 5º da Constituição da República, as condutas homofóbicas e transfóbicas, reais ou supostas, que envolvem aversão odiosa à orientação sexual ou à identidade de gênero de alguém, por traduzirem expressões de racismo, compreendido este em sua dimensão social, ajustam-se, por identidade de razão e mediante adequação típica, aos preceitos primários de incriminação definidos na Lei nº 7.716, de 08.01.1989, constituindo, também, na hipótese de homicídio doloso, circunstância que o qualifica, por configurar motivo torpe (Código Penal, art. 121, § 2º, I, “in fine”);

2. A repressão penal à prática da homotransfobia não alcança nem restringe ou limita o exercício da liberdade religiosa, qualquer que seja a denominação confessional professada, a cujos fiéis e ministros (sacerdotes, pastores, rabinos, mulás ou clérigos muçulmanos e líderes ou celebrantes das religiões afro-brasileiras, entre outros) é assegurado o direito de pregar e de divulgar, livremente, pela palavra, pela imagem ou por qualquer outro meio, o seu pensamento e de externar suas convicções de acordo com o que se contiver em seus livros e códigos sagrados, bem assim o de ensinar segundo sua orientação doutrinária e/ou teológica, podendo buscar e conquistar prosélitos e praticar os atos de culto e respectiva liturgia, independentemente do espaço, público ou privado, de sua atuação individual ou coletiva, desde que tais manifestações não configurem discurso de ódio, assim entendidas aquelas exteriorizações que incitem a discriminação, a hostilidade ou a violência contra pessoas em razão de sua orientação sexual ou de sua identidade de gênero;

3. O conceito de racismo, compreendido em sua dimensão social, projeta-se para além de aspectos estritamente biológicos ou fenotípicos, pois resulta, enquanto manifestação de poder, de uma construção de índole histórico-cultural motivada pelo objetivo de justificar a desigualdade e destinada ao controle ideológico, à dominação política, à subjugação social e à negação da alteridade, da dignidade e da humanidade daqueles que, por integrarem grupo vulnerável (LGBTI+) e por não pertencerem ao estamento que detém posição de hegemonia em uma dada estrutura social, são considerados estranhos e diferentes, degradados à condição de marginais do ordenamento jurídico, expostos, em consequência de odiosa inferiorização e de perversa estigmatização, a uma injusta e lesiva situação de exclusão do sistema geral de proteção do direito.

STF. Plenário. ADO 26/DF, Rel. Min. Celso de Mello; MI 4733/DF, Rel. Min. Edson Fachin, julgados em 13/6/2019 (Info 944).

Apesar da ampla diversidade étnico-racial, o Brasil é um dos países mais preconceituosos do mundo. É raro ver um negro no poder, em razão da discriminação feita desde pequeno até o momento que vai para o mercado de trabalho.

As causas do racismo estão relacionadas à escravidão de povos de origem africana, e, também à tardia abolição da escravidão.

Além disso, a abolição da escravidão causou enorme marginalização, pois não assegurou um futuro aos libertados. Ou seja, houve grande irresponsabilidade na organização da abolição, que não se preocupou com a inclusão dos ex-escravos na sociedade.

Para tentar corrigir a desigualdade histórica, o STF julgou constitucional o sistema de cotas, inclusive em concursos públicos:

Ementa: Direito Constitucional. Ação Direta de Constitucionalidade. Reserva de vagas para negros em concursos públicos. Constitucionalidade da Lei nº 12.990/2014. Procedência do pedido.

1. É constitucional a Lei nº 12.990/2014, que reserva a pessoas negras 20% das vagas oferecidas nos concursos públicos para provimento de cargos efetivos e empregos públicos no âmbito da administração pública federal direta e indireta, por três fundamentos.

1.1. Em primeiro lugar, a desequiparação promovida pela política de ação afirmativa em questão está em consonância com o princípio da isonomia. Ela se funda na necessidade de superar o racismo estrutural e institucional ainda existente na sociedade brasileira, e garantir a igualdade material entre os cidadãos, por meio da distribuição mais equitativa de bens sociais e da promoção do reconhecimento da população afrodescendente.

1.2. Em segundo lugar, não há violação aos princípios do concurso público e da eficiência. A reserva de vagas para negros não os isenta da aprovação no concurso público. Como qualquer outro candidato, o beneficiário da política deve alcançar a nota necessária para que seja considerado apto a exercer, de forma adequada e eficiente, o cargo em questão. Além disso, a incorporação do fator “raça” como critério de seleção, ao invés de afetar o princípio da eficiência, contribui para sua realização em maior extensão, criando uma “burocracia representativa”, capaz de garantir que os pontos de vista e interesses de toda a população sejam considerados na tomada de decisões estatais.

1.3. Em terceiro lugar, a medida observa o princípio da proporcionalidade em sua tríplice dimensão. A existência de uma política de cotas para o acesso de negros à educação superior não torna a reserva de vagas nos quadros da administração pública desnecessária ou desproporcional em sentido estrito. Isso porque:

(I) nem todos os cargos e empregos públicos exigem curso superior;

(II) ainda quando haja essa exigência, os beneficiários da ação afirmativa no serviço público podem não ter sido beneficiários das cotas nas universidades públicas; e

(III) mesmo que o concorrente tenha ingressado em curso de ensino superior por meio de cotas, há outros fatores que impedem os negros de competir em pé de igualdade nos concursos públicos, justificando a política de ação afirmativa instituída pela Lei nº 12.990/2014.

2. Ademais, a fim de garantir a efetividade da política em questão, também é constitucional a instituição de mecanismos para evitar fraudes pelos candidatos. É legítima a utilização, além da autodeclaração, de critérios subsidiários de heteroidentificação (e.g., a exigência de autodeclaração presencial perante a comissão do concurso), desde que respeitada a dignidade da pessoa humana e garantidos o contraditório e a ampla defesa.

3. Por fim, a administração pública deve atentar para os seguintes parâmetros:

(I) os percentuais de reserva de vaga devem valer para todas as fases dos concursos;

(II) a reserva deve ser aplicada em todas as vagas oferecidas no concurso público (não apenas no edital de abertura);

(III) os concursos não podem fracionar as vagas de acordo com a especialização exigida para burlar a política de ação afirmativa, que só se aplica em concursos com mais de duas vagas; e

(IV) a ordem classificatória obtida a partir da aplicação dos critérios de alternância e proporcionalidade na nomeação dos candidatos aprovados deve produzir efeitos durante toda a carreira funcional do beneficiário da reserva de vagas.

4. Procedência do pedido, para fins de declarar a integral constitucionalidade da Lei nº 12.990/2014. Tese de julgamento: “É constitucional a reserva de 20% das vagas oferecidas nos concursos públicos para provimento de cargos efetivos e empregos públicos no âmbito da administração pública direta e indireta. É legítima a utilização, além da autodeclaração, de critérios subsidiários de heteroidentificação, desde que respeitada a dignidade da pessoa humana e garantidos o contraditório e a ampla defesa”.

(ADC 41, Relator(a): Min. ROBERTO BARROSO, Tribunal Pleno, julgado em 08/06/2017, PROCESSO ELETRÔNICO DJe-180 DIVULG 16-08-2017 PUBLIC 17-08-2017)

DIVERSIDADE CULTURAL

A diversidade cultural refere-se à variedade de culturas existentes no mundo e à forma como essas culturas se manifestam nas práticas, expressões, conhecimentos e habilidades das comunidades, grupos e indivíduos. Esta diversidade é um patrimônio valioso da humanidade, enriquecendo nossas vidas de várias maneiras e contribuindo para um maior entendimento

global. Em um mundo cada vez mais globalizado, onde as interações entre diferentes culturas se tornam mais frequentes, entender e respeitar a diversidade cultural é essencial para a convivência harmoniosa e o desenvolvimento sustentável das sociedades.

Além disso, a diversidade cultural abrange uma ampla gama de aspectos, incluindo, mas não se limitando a, línguas, tradições, crenças, artes, histórias, formas de organização social, sistemas de valores e estilos de vida. Ela é influenciada por uma variedade de fatores, como história, geografia, religião, e interações sociais e políticas. Cada cultura oferece uma perspectiva única sobre o mundo, influenciando a maneira como seus membros veem a si mesmos, aos outros e ao ambiente ao seu redor.

A promoção da diversidade cultural implica no reconhecimento e na valorização das diferenças culturais, bem como no incentivo ao diálogo e ao intercâmbio entre culturas. Este respeito mútuo é fundamental para prevenir conflitos e para fortalecer a coesão social. Além disso, a diversidade cultural é um motor essencial para a inovação e a criatividade, contribuindo para o desenvolvimento social e econômico.

A educação desempenha um papel crucial na promoção da diversidade cultural. Educar as pessoas, especialmente os jovens, sobre a riqueza e a importância das diferentes culturas ajuda a construir uma base de respeito e apreciação pela diversidade. A educação multicultural pode ajudar a dismantelar preconceitos e estereótipos, promovendo a empatia e o entendimento entre pessoas de diferentes origens culturais.

Além da educação, a proteção e promoção das expressões culturais, através de políticas públicas e legislação, são fundamentais. Isso inclui o apoio a linguagens minoritárias, a preservação de sítios históricos, a promoção de festivais culturais e a proteção dos direitos de autores e criadores de diferentes contextos culturais. Tais medidas não apenas ajudam a manter a diversidade cultural, mas também incentivam a contribuição de todos para o patrimônio cultural comum da humanidade.

A diversidade cultural também é reforçada pela mídia e tecnologias digitais, que têm um papel importante na disseminação e no intercâmbio de expressões culturais. A internet, em particular, oferece oportunidades sem precedentes para o acesso e a partilha de informação cultural, embora também apresente desafios relacionados à homogeneização cultural e à preservação das identidades culturais locais.

No âmbito internacional, organizações como a UNESCO trabalham para promover a diversidade cultural e o diálogo intercultural através de convenções e programas. Estes esforços reconhecem que a diversidade cultural é uma parte essencial do desenvolvimento humano e uma necessidade para alcançar a paz e a sustentabilidade global.

Em conclusão, a diversidade cultural é uma riqueza imensurável que contribui para a expansão do conhecimento, da compreensão e da tolerância no mundo. É através do reconhecimento, da valorização e do respeito às diferentes culturas que podemos construir sociedades mais inclusivas e justas, onde a diversidade é vista não como uma barreira, mas como uma fonte de força e beleza.

DESAFIOS SOCIOPOLÍTICOS DA INCLUSÃO DE GRUPOS VULNERABILIZADOS: CRIANÇAS E ADOLESCENTES; IDOSOS; LGBTQIA+; PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS; PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA, POVOS INDÍGENAS, COMUNIDADES QUILOMBOLAS E DEMAIS MINORIAS SOCIAIS

Apenas após a redemocratização do Brasil é que a participação em organismos de proteção a direitos humanos se tornou efetiva. A CF/88 aflorou o processo de inclusão brasileiro na defesa e promoção dos direitos humanos.

Conhecida como Constituição Cidadã se preocupou com diversos grupos:

CRIANÇA E ADOLESCENTE	Art. 227. É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.
MULHERES	Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes: I - homens e mulheres são iguais em direitos e obrigações, nos termos desta Constituição;
PESSOA COM DEFICIÊNCIA	Art. 7º (...) XXXI - proibição de qualquer discriminação no tocante a salário e critérios de admissão do trabalhador portador de deficiência;
RACISMO	Art. 4º A República Federativa do Brasil rege-se nas suas relações internacionais pelos seguintes princípios: VIII - repúdio ao terrorismo e ao racismo; Art. 5º (...) XLII - a prática do racismo constitui crime inafiançável e imprescritível, sujeito à pena de reclusão, nos termos da lei;

Podem constituir grupos vulneráveis ou minorias as mulheres, os negros e afrodescendentes, as crianças e adolescentes, os idosos, as pessoas com deficiência, as pessoas em situação de rua, os povos indígenas, os LGBTQIA+, os quilombolas, os sem-

teto, os sem-terra, os imigrantes e os refugiados, dentre outros grupos aos quais chamamos de minorias e que são vítimas de injustiças e violações históricas de Direitos Humanos.

Direitos da mulher

A garantia desta igualdade sem uma proteção específica é insuficiente, pois muitas mulheres ainda se encontram numa posição subjugada da sociedade e, em casos extremos, vítimas do domínio masculino. Assim, as mulheres formam uma categoria vulnerável que merece proteção especial para que seja possível garantir a igualdade material entre os sexos. A razão desta vulnerabilidade reside no fato de que as conquistas femininas de independência pessoal e financeira são relativamente recentes na história da humanidade.

Internacionalmente, esta fragilidade feminina é reconhecida, notadamente, na Declaração da ONU sobre a Eliminação da Discriminação contra as Mulheres, de 7 de novembro de 1967; na Convenção da ONU sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra a Mulher, de 18 de dezembro de 1979; e na Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher, de 9 de junho de 1994. Estes documentos foram estudados anteriormente neste material.

Regionalmente, uma grande vitória das mulheres na busca de proteção foi a decisão da Comissão Interamericana de Direitos Humanos que reconheceu a violação do direito feminino de proteção contra a violência doméstica e familiar, diante dos fatos que cercaram o caso de Maria da Penha (a decisão é estudada no tópico 5.4.6.1.7.10). A decisão no âmbito regional gerou a aprovação, no plano nacional, da Lei nº 11.340, de 07 de agosto de 2006, que cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher.

Direitos da criança e do adolescente

As crianças podem ser consideradas outro grupo vulnerável protegido no âmbito dos direitos humanos, tendo em vista a promoção da igualdade material.

Embora não exista um instrumento que aborde especificamente os direitos das crianças no Sistema Interamericano, normas genéricas do sistema permitem a proteção neste âmbito. Aliás, o artigo 16 do PCADH reforça as posturas ativas necessárias por parte do Estado, dos pais e da sociedade com os fins de garantir os direitos da criança.

Contudo, há instrumentos internacionais específicos voltados à proteção dos direitos da criança no âmbito das Nações Unidas, quais sejam a Declaração dos Direitos da Criança de 20 de novembro de 1959, e a Convenção sobre os Direitos da Criança de 20 de novembro de 1989, confirmada no Brasil pelo Decreto Legislativo nº 28, de 14 de setembro de 1990.

No Brasil, o Estatuto da Criança e do Adolescente trouxe importantes preceitos quanto à proteção da infância, devendo garantir à criança a proteção de uma infância feliz e saudável, e o seu crescimento num seio familiar amparado pelo afeto e um ambiente seguro, garantindo também o Direito à educação, gratuita e obrigatória e a prioridade de atendimento e socorro em caso de necessidade.

Direitos dos idosos

O envelhecimento é um direito personalíssimo diretamente relacionado ao direito à vida e a sua proteção é um direito social, nos termos da Lei. É obrigação do Estado, da sociedade e da família



SUSTENTABILIDADE E MEIO AMBIENTE

MEIO AMBIENTE NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988

(...)

TÍTULO VIII DA ORDEM SOCIAL

(...)

CAPÍTULO VI DO MEIO AMBIENTE

Art. 225. Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações.

§ 1º Para assegurar a efetividade desse direito, incumbe ao Poder Público:

I - preservar e restaurar os processos ecológicos essenciais e prover o manejo ecológico das espécies e ecossistemas; (Regulamento)

II - preservar a diversidade e a integridade do patrimônio genético do País e fiscalizar as entidades dedicadas à pesquisa e manipulação de material genético; (Regulamento) (Regulamento) (Regulamento) (Regulamento)

III - definir, em todas as unidades da Federação, espaços territoriais e seus componentes a serem especialmente protegidos, sendo a alteração e a supressão permitidas somente através de lei, vedada qualquer utilização que comprometa a integridade dos atributos que justifiquem sua proteção; (Regulamento)

IV - exigir, na forma da lei, para instalação de obra ou atividade potencialmente causadora de significativa degradação do meio ambiente, estudo prévio de impacto ambiental, a que se dará publicidade; (Regulamento)

V - controlar a produção, a comercialização e o emprego de técnicas, métodos e substâncias que comportem risco para a vida, a qualidade de vida e o meio ambiente; (Regulamento)

VI - promover a educação ambiental em todos os níveis de ensino e a conscientização pública para a preservação do meio ambiente;

VII - proteger a fauna e a flora, vedadas, na forma da lei, as práticas que coloquem em risco sua função ecológica, provoquem a extinção de espécies ou submetam os animais a crueldade. (Regulamento)

VIII - manter regime fiscal favorecido para os biocombustíveis e para o hidrogênio de baixa emissão de carbono, na forma de lei complementar, a fim de assegurar-lhes tributação inferior à incidente sobre os combustíveis fósseis, capaz de garantir diferencial competitivo em relação a estes, especialmente em relação às contribuições de que tratam o art. 195, I, "b", IV e V, e o art. 239 e aos impostos a que se referem os arts. 155, II, e 156-A. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 132, de 2023)

§ 2º Aquele que explorar recursos minerais fica obrigado a recuperar o meio ambiente degradado, de acordo com solução técnica exigida pelo órgão público competente, na forma da lei.

§ 3º As condutas e atividades consideradas lesivas ao meio ambiente sujeitarão os infratores, pessoas físicas ou jurídicas, a sanções penais e administrativas, independentemente da obrigação de reparar os danos causados.

§ 4º A Floresta Amazônica brasileira, a Mata Atlântica, a Serra do Mar, o Pantanal Mato-Grossense e a Zona Costeira são patrimônio nacional, e sua utilização far-se-á, na forma da lei, dentro de condições que assegurem a preservação do meio ambiente, inclusive quanto ao uso dos recursos naturais. (Regulamento) (Regulamento)

§ 5º São indisponíveis as terras devolutas ou arrecadadas pelos Estados, por ações discriminatórias, necessárias à proteção dos ecossistemas naturais.

§ 6º As usinas que operem com reator nuclear deverão ter sua localização definida em lei federal, sem o que não poderão ser instaladas.

§ 7º Para fins do disposto na parte final do inciso VII do § 1º deste artigo, não se consideram cruéis as práticas desportivas que utilizem animais, desde que sejam manifestações culturais, conforme o § 1º do art. 215 desta Constituição Federal, registradas como bem de natureza imaterial integrante do patrimônio cultural brasileiro, devendo ser regulamentadas por lei específica que assegure o bem-estar dos animais envolvidos. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 96, de 2017)

(...)

SUSTENTABILIDADE

A sustentabilidade é um conceito que ganhou notoriedade nas últimas décadas, especialmente em resposta aos desafios ambientais, sociais e econômicos enfrentados pela humanidade. Em sua essência, a sustentabilidade busca equilibrar o desenvolvimento humano com a preservação dos recursos naturais, de forma a garantir que as necessidades das gerações atuais sejam atendidas sem comprometer a capacidade das gerações futuras de suprirem suas próprias demandas. Para compreender a profundidade do conceito, é importante explorar sua definição, sua evolução histórica e sua relevância nos dias de hoje.

O que é Sustentabilidade?

A sustentabilidade pode ser entendida como a capacidade de manter ou sustentar um processo ou sistema ao longo do tempo. No contexto ambiental e social, o termo refere-se a práticas que buscam equilibrar as necessidades humanas com a conservação dos recursos naturais. Em outras palavras, é um modelo de desenvolvimento que leva em conta os limites dos ecossistemas e procura harmonizar a atividade econômica com a preservação ambiental e a justiça social.

O conceito de sustentabilidade é frequentemente associado à ideia dos três pilares – ambiental, econômico e social –, que precisam estar em equilíbrio para que o desenvolvimento seja verdadeiramente sustentável. Um sistema sustentável é aquele que promove o crescimento econômico e a melhoria da qualidade de vida, respeitando os limites dos recursos naturais e assegurando a equidade social.

A Evolução do Conceito de Sustentabilidade

Embora a sustentabilidade tenha se tornado um tema central nas discussões contemporâneas, suas raízes podem ser encontradas há várias décadas. Em 1987, o relatório *Nosso Futuro Comum*, também conhecido como Relatório Brundtland, publicado pela Comissão Mundial sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento da ONU, foi um marco importante. Nesse documento, a sustentabilidade foi definida como “o desenvolvimento que satisfaz as necessidades do presente sem comprometer a capacidade das gerações futuras de atenderem às suas próprias necessidades”. Essa definição se tornou um ponto de referência para políticas públicas, estratégias empresariais e ações individuais.

Ao longo dos anos, o conceito de sustentabilidade evoluiu para englobar uma abordagem mais ampla e complexa, incorporando questões econômicas, sociais e culturais. Isso inclui não apenas a preservação dos recursos naturais, mas também a promoção de justiça social, o combate à desigualdade e a criação de economias mais resilientes e inclusivas. Nos anos 2000, com o aumento da preocupação com as mudanças climáticas, a sustentabilidade se consolidou como um tema essencial em conferências internacionais e pactos globais, como o Acordo de Paris e a Agenda 2030 da ONU, que estabeleceu os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS).

A Importância da Sustentabilidade no Contexto Atual

Nos dias de hoje, a sustentabilidade é mais relevante do que nunca. Com o crescimento populacional e o avanço da industrialização, o planeta enfrenta uma série de desafios que ameaçam a qualidade de vida e a sobrevivência das futuras gerações. Entre esses desafios, destacam-se a mudança climática, o esgotamento dos recursos naturais, a perda de biodiversidade, a poluição do ar e da água, e as desigualdades sociais e econômicas.

A sustentabilidade surge, então, como uma resposta a esses problemas, propondo um modelo de desenvolvimento que prioriza o uso racional dos recursos, a preservação ambiental e a equidade social. Ao adotar práticas sustentáveis, é possível reduzir o impacto negativo das atividades humanas sobre o meio ambiente, promover a inclusão social e fortalecer economias mais justas e resilientes.

Sustentabilidade e a Consciência Individual

Uma das características mais importantes da sustentabilidade é a noção de responsabilidade compartilhada. Governos, empresas e cidadãos têm papéis cruciais a desempenhar na construção de um futuro sustentável. A adoção de práticas conscientes e a busca por estilos de vida mais sustentáveis começam no nível individual, mas são ampliadas por meio de políticas públicas, inovação tecnológica e ações coletivas.

A conscientização sobre a sustentabilidade tem levado a mudanças significativas no comportamento do consumidor e na forma como as empresas conduzem seus negócios. Hoje, muitos consumidores preferem produtos de origem sustentável, livres de crueldade animal, ou que utilizem materiais recicláveis. Além disso, há um movimento crescente para reduzir o desperdício, incentivar o uso de energias renováveis e apoiar práticas agrícolas mais ecológicas.

Conclusão da Introdução

Dessa forma, a sustentabilidade não é apenas um conceito teórico ou uma tendência passageira, mas uma necessidade imperativa para a sobrevivência e o bem-estar da sociedade. Com a consciência crescente sobre os impactos das ações humanas no meio ambiente, a sustentabilidade se estabeleceu como um dos temas mais importantes do século XXI. Nos próximos capítulos, vamos explorar os três pilares que sustentam esse conceito, os desafios globais relacionados à sustentabilidade e as práticas que podem ser adotadas para construir um futuro mais equilibrado e saudável para todos.

Os Três Pilares da Sustentabilidade

A sustentabilidade é frequentemente explicada por meio de um modelo conhecido como **os três pilares da sustentabilidade: ambiental, econômico e social**. Esses pilares representam os principais aspectos que precisam ser considerados para que um sistema, comunidade ou economia funcione de forma sustentável. A abordagem integrada desses três fatores é essencial para promover um desenvolvimento equilibrado e duradouro, que respeite os limites do planeta e ofereça qualidade de vida para todas as pessoas.

1. Pilar Ambiental: Preservação dos Recursos Naturais

O pilar ambiental é talvez o aspecto mais conhecido da sustentabilidade. Ele se concentra na preservação e gestão responsável dos recursos naturais, buscando minimizar os impactos negativos das atividades humanas sobre o meio ambiente. A ideia central é utilizar os recursos de forma consciente, garantindo que eles estejam disponíveis tanto para as gerações presentes quanto para as futuras.

Principais Áreas de Atuação no Pilar Ambiental:

- **Conservação da Biodiversidade:** Proteger a diversidade de espécies, habitats e ecossistemas para manter o equilíbrio ecológico.

- **Uso Responsável dos Recursos Naturais:** Promover práticas como o manejo florestal sustentável, a agricultura orgânica e a pesca responsável para evitar o esgotamento de recursos.

- **Controle da Poluição:** Reduzir as emissões de gases poluentes e contaminantes em fontes de água, ar e solo, adotando tecnologias limpas e práticas de gestão ambiental.

- **Combate às Mudanças Climáticas:** Desenvolver ações que reduzam a emissão de gases de efeito estufa, como o incentivo ao uso de energias renováveis (solar, eólica, biomassa) e a transição para uma economia de baixo carbono.

A Importância do Pilar Ambiental

A conservação dos recursos naturais não é apenas uma questão ética, mas também uma necessidade para garantir a sobrevivência humana. A degradação ambiental pode levar à escassez de alimentos, à falta de água potável e ao agravamento das mudanças climáticas, o que coloca em risco a vida de milhões de pessoas. Assim, cuidar do meio ambiente é fundamental para assegurar que as gerações futuras tenham condições de viver em um planeta saudável.

2. Pilar Econômico: Desenvolvimento Sustentável da Economia

O pilar econômico da sustentabilidade é focado em criar um sistema financeiro estável, eficiente e equitativo, que não dependa do consumo excessivo de recursos naturais e que minimize os impactos ambientais. Ele defende a ideia de que o crescimento econômico deve ocorrer de forma sustentável, gerando riqueza e emprego sem comprometer a capacidade do ambiente de suportar essas atividades.

Principais Áreas de Atuação no Pilar Econômico:

- **Economia Circular:** Modelo econômico que promove a redução de resíduos e o reaproveitamento de materiais, transformando o “lixo” em novos produtos, recursos ou energia.
- **Eficiência Energética:** Uso racional da energia para reduzir o consumo e os custos, além de diminuir a emissão de poluentes.
- **Valorização do Trabalho Local:** Apoiar pequenos produtores, artesãos e cooperativas locais para fortalecer economias regionais e evitar a dependência de grandes corporações internacionais.
- **Inovação e Tecnologia:** Investir em pesquisas e inovações tecnológicas que melhorem processos produtivos, tornem a produção mais eficiente e diminuam o impacto ambiental.

A Importância do Pilar Econômico

Um desenvolvimento econômico sustentável é essencial para reduzir a pobreza, melhorar a qualidade de vida e garantir que todos tenham acesso a oportunidades iguais. Ao mesmo tempo, ele precisa estar alinhado com os princípios ambientais e sociais, para que o crescimento não ocorra às custas da degradação ambiental ou da exploração humana.

3. Pilar Social: Inclusão e Equidade Social

O pilar social da sustentabilidade está ligado à promoção da justiça social, da inclusão e da melhoria da qualidade de vida para todas as pessoas. Ele busca assegurar que todos tenham acesso a recursos e oportunidades, e que as desigualdades sejam reduzidas, promovendo uma sociedade mais justa e equitativa.

Principais Áreas de Atuação no Pilar Social:

- **Educação e Conscientização:** Investir em educação de qualidade para formar cidadãos conscientes dos desafios socioambientais e da importância de práticas sustentáveis.
- **Equidade de Gênero e Inclusão Social:** Promover a igualdade de oportunidades para todos, independentemente de gênero, raça, etnia ou condição socioeconômica.

- **Saúde e Bem-Estar:** Garantir o acesso a serviços de saúde e promover políticas que melhorem a qualidade de vida, como o saneamento básico, a segurança alimentar e o acesso à água potável.

- **Direitos Trabalhistas e Justiça Social:** Assegurar condições de trabalho dignas, combater o trabalho infantil e escravo e promover o respeito aos direitos humanos.

A Importância do Pilar Social

Sem equidade social, a sustentabilidade não pode ser atingida. As desigualdades levam a conflitos e instabilidade, minando os esforços para a preservação ambiental e o desenvolvimento econômico. A sustentabilidade social é, portanto, a base para uma sociedade harmoniosa, onde todos possam prosperar sem comprometer os recursos disponíveis.

Inter-relação dos Três Pilares

Para que a sustentabilidade seja plenamente alcançada, é essencial que os três pilares estejam interconectados e equilibrados. A abordagem integrada desses pilares é conhecida como o Tripé da Sustentabilidade. Um exemplo de como essa relação funciona é a economia circular, que impacta o meio ambiente (redução de resíduos), o aspecto econômico (eficiência no uso de recursos) e o social (geração de empregos locais). Da mesma forma, políticas públicas que incentivem o uso de energias renováveis podem beneficiar o meio ambiente e criar novas oportunidades econômicas, ao mesmo tempo que melhoram a qualidade de vida das populações.

Desafios e Problemas Globais Relacionados à Sustentabilidade

Embora a sustentabilidade seja uma meta amplamente aceita, sua implementação enfrenta obstáculos complexos. Os desafios variam desde questões ambientais críticas, como as mudanças climáticas, até desigualdades sociais e econômicas que dificultam a construção de um mundo mais justo e equilibrado. Compreender esses desafios é fundamental para que governos, empresas e indivíduos possam tomar decisões informadas e trabalhar juntos em soluções eficazes.

Mudanças Climáticas e Aquecimento Global

As mudanças climáticas são um dos desafios mais significativos da sustentabilidade no século XXI. Elas são resultado da emissão excessiva de gases de efeito estufa, como dióxido de carbono (CO₂) e metano (CH₄), principalmente provenientes da queima de combustíveis fósseis, desmatamento e atividades agrícolas. O aquecimento global causado por essas emissões está acelerando o derretimento de geleiras, aumentando o nível do mar e provocando eventos climáticos extremos, como secas intensas, tempestades violentas e ondas de calor.

Impactos das Mudanças Climáticas:

- **Perda de Biodiversidade:** O aumento das temperaturas e a destruição de habitats têm levado muitas espécies à extinção.
- **Escassez de Água:** Regiões áridas estão se tornando ainda mais secas, afetando o acesso à água potável para milhões de pessoas.
- **Desastres Naturais:** A frequência e a intensidade de furacões, ciclones e enchentes têm aumentado, causando danos econômicos e humanitários significativos.

- **Impactos na Agricultura:** Mudanças nos padrões de chuva e temperaturas extremas afetam as colheitas, o que pode levar a crises alimentares.

Poluição e Gestão de Resíduos

A poluição é um dos problemas ambientais mais visíveis e impactantes. Ela pode ocorrer de várias formas: poluição do ar, da água, do solo e a poluição sonora. A gestão inadequada dos resíduos sólidos, como plásticos e produtos químicos, é uma das principais causas de degradação ambiental. O lixo descartado incorretamente pode levar décadas ou séculos para se decompor, contaminando ecossistemas inteiros e prejudicando a vida marinha, a fauna terrestre e, conseqüentemente, a saúde humana.

Desafios na Gestão de Resíduos:

- **Excesso de Plásticos:** A produção massiva de plásticos descartáveis e seu descarte inadequado têm criado ilhas de lixo nos oceanos e poluído rios e praias.

- **Contaminação por Produtos Químicos:** A falta de regulamentação adequada para substâncias tóxicas pode resultar na contaminação do solo e da água, impactando diretamente a saúde das populações.

- **Infraestrutura de Reciclagem Insuficiente:** Em muitos países, a coleta seletiva e a reciclagem ainda não são suficientemente abrangentes para reduzir o volume de resíduos de forma eficaz.

Consumo Desenfreado e Esgotamento de Recursos

A demanda crescente por bens e serviços, impulsionada pelo consumismo, tem levado ao uso excessivo dos recursos naturais. O esgotamento de matérias-primas, como minérios, florestas e fontes de água doce, compromete a capacidade do planeta de sustentar o desenvolvimento humano a longo prazo. Esse consumo exagerado é alimentado por um modelo econômico baseado na lógica do “produzir, usar e descartar”, que contrasta com a ideia de economia circular, onde o objetivo é reutilizar, reparar e reciclar.

Impactos do Consumo Excessivo:

- **Desflorestamento:** A expansão da agricultura, pecuária e urbanização tem levado ao desmatamento em larga escala, especialmente em regiões tropicais.

- **Esgotamento de Aquíferos:** A extração de água subterrânea para consumo agrícola e urbano está diminuindo as reservas naturais de água doce.

- **Crise Energética:** A dependência de fontes de energia não renováveis, como petróleo e carvão, agrava os problemas ambientais e limita as opções futuras para geração de energia.

Desigualdades Socioeconômicas e Acesso a Recursos

A desigualdade social é um dos maiores entraves à sustentabilidade. As diferenças no acesso a recursos, oportunidades e infraestrutura criam um desequilíbrio que impede o desenvolvimento equitativo. Em muitas regiões, comunidades vulneráveis sofrem mais intensamente os efeitos das mudanças climáticas, da poluição e da falta de acesso a serviços básicos, como saúde, educação e saneamento.

Principais Problemas de Desigualdade:

- **Pobreza e Exclusão Social:** Populações em situação de pobreza têm menos acesso a educação, saúde e oportunidades econômicas, perpetuando um ciclo de exclusão.

- **Desigualdade de Gênero:** As mulheres, especialmente em países em desenvolvimento, frequentemente têm menos acesso a recursos, educação e participação política.

- **Acesso a Energia:** Em várias regiões do mundo, comunidades ainda vivem sem acesso à eletricidade ou dependem de fontes de energia poluentes, como lenha ou carvão.

Governança e Falta de Políticas Públicas Eficazes

A falta de políticas públicas adequadas e a governança ineficaz são desafios significativos para a sustentabilidade. Políticas mal formuladas, a falta de fiscalização e o desinteresse político podem minar os esforços para implementar práticas sustentáveis. Além disso, há uma lacuna entre as intenções e as ações, especialmente quando interesses econômicos imediatos entram em conflito com os objetivos de preservação ambiental e justiça social.

Desafios na Governança:

- **Corrupção:** Corrupção nos setores público e privado pode desviar recursos destinados a projetos sustentáveis e comprometer a implementação de políticas ambientais.

- **Conflitos de Interesse:** Políticas de sustentabilidade muitas vezes enfrentam resistência de setores econômicos poderosos que priorizam o lucro a curto prazo.

- **Falta de Compromisso Internacional:** Apesar de acordos globais como o Acordo de Paris, muitos países têm dificuldade em cumprir as metas estabelecidas devido à falta de compromisso político e econômico.

Práticas Sustentáveis: Como Contribuir no Dia a Dia

A sustentabilidade não se limita a grandes políticas governamentais ou ações empresariais de grande escala. Na verdade, muitas mudanças importantes começam no nível individual, onde cada pessoa pode adotar práticas cotidianas que reduzem o impacto ambiental, promovem a justiça social e incentivam o consumo responsável. Neste contexto, práticas sustentáveis no dia a dia são essenciais para criar uma cultura de respeito ao meio ambiente e de cuidado com o bem-estar social.

1. Redução, Reutilização e Reciclagem (3Rs)

Uma das práticas mais conhecidas e eficazes para a sustentabilidade é o princípio dos 3Rs: Reduzir, Reutilizar e Reciclar. Este conceito busca diminuir a quantidade de resíduos gerados, maximizar a vida útil dos produtos e destinar corretamente os materiais recicláveis.

Como Aplicar os 3Rs no Dia a Dia:

- **Reduzir o Consumo:** Evitar compras impulsivas e priorizar a qualidade sobre a quantidade. Optar por produtos com menor quantidade de embalagens e preferir itens duráveis.

- **Reutilizar Materiais:** Dar uma segunda vida aos objetos antes de descartá-los. Por exemplo, potes de vidro podem ser reutilizados para armazenamento, roupas antigas podem ser transformadas ou doadas.

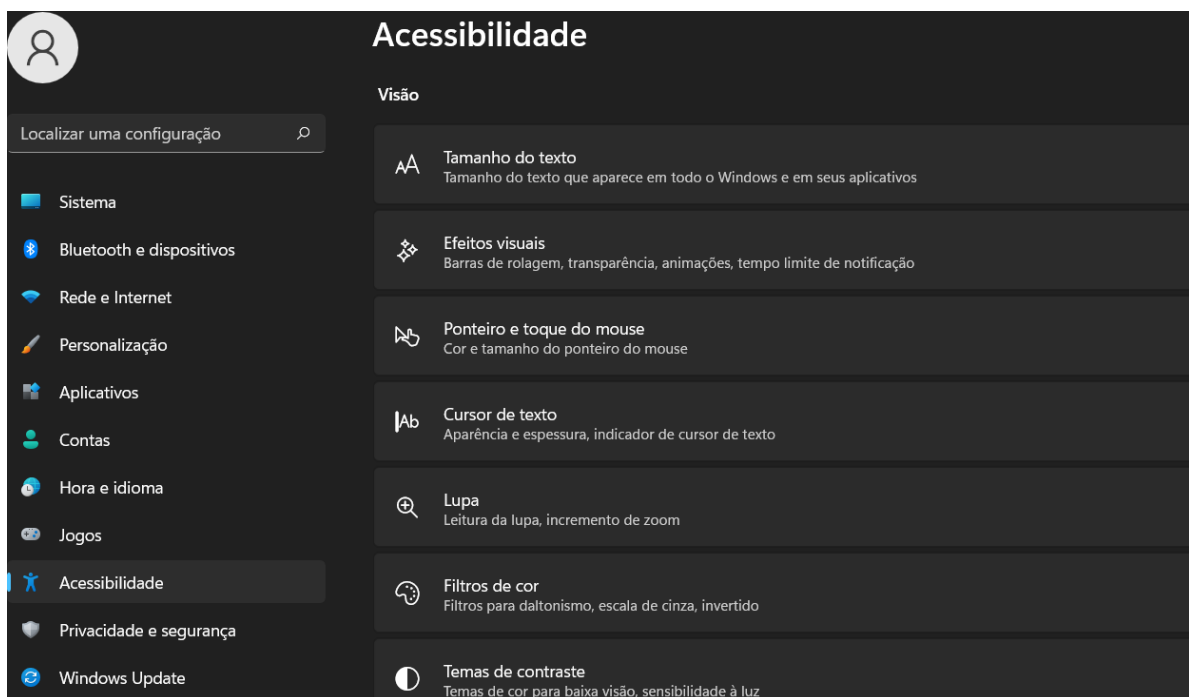
NOÇÕES DE INFORMÁTICA

NOÇÕES DO SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 11

O **WINDOWS 11** é o sistema operacional da **MICROSOFT** mais utilizado do mundo para utilização nos computadores. O **WINDOWS** tem uma sucessão de versões que atualizaram e criaram vários recursos para melhorar a experiência do usuário. Abaixo vamos destacar essas melhorias separadas em categorias.

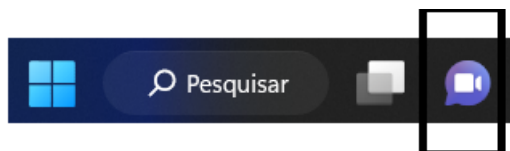
— Acessibilidade

No **WINDOWS 11** é possível tornar o computador mais acessível alterando a cor, o tamanho do mouse, da letra, estilo e etc. Isto é possível acessando o menu **CONFIGURAÇÕES > ACESSIBILIDADE**



— Bate-papo

No **WINDOWS 11** é possível fazer chamadas de chat e vídeo diretamente da área de trabalho, com apenas um toque. Basta clicar no ícone de câmera na barra de tarefas conforme a imagem abaixo:



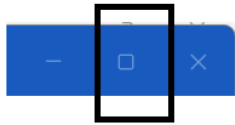
— Organização

Com o **WINDOWS 11** tornou-se possível ajustar todas as janelas, conforme abaixo:

- Ajustar com um mouse;
- Ajustar com um teclado;
- Ajuste de layouts de snap;

O layout de SNAPS permite o ajustes das janelas de acordo com layouts predefinidos, conforme explicado abaixo:

Ao apontar o mouse para o botão:



O seguintes layouts serão mostrados:



Conforme a respectiva imagem, o usuário poderá clicar em um dos quatro formatos de janelas. Feito isso, elas ficarão posicionadas conforme a escolha do usuário.

— **Personalização**

No **WINDOWS 11** é possível definir temas através de Configurações > Aparência.

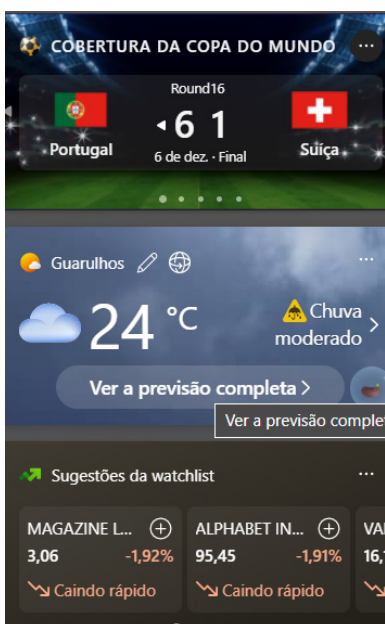
É possível personalizar o quadro de WIDGETS (pequenas janelas que mostram uma determinada situação que ficam posicionadas na área de trabalho.

Temos como exemplos de WIDGETS:

- Uma janela que mostra a temperatura;
- Uma janela que mostra as cotações da bolsa.

Dentro deste contexto é possível é possível ocultar, remover e fixar widgets.

Exemplos de widgets:



— **Atalhos para as funções principais, mais importantes e utilizadas**

Windows: Abre ou fecha o menu iniciar.

Windows + S: Permite a pesquisa rápida de itens.

Windows + Shift + S: Captura a tela ou parte dela.

Windows + W: Move direto para o quadro de WIDGETS.

Windows + E: Acessa diretamente o explorador de arquivos.

Windows + D: Minimiza todos os aplicativos abertos.

Windows + V: Salva itens copiados ou recortados recentemente na área de transferência para colar posteriormente em outros locais.

Windows + L: Bloqueia a tela.

Windows + I: Inicia as configurações.

Windows + PRNTSCN: Salva uma captura de tela inteira.

Windows + E: Abre o Explorador de arquivos.

Windows + Alt + PRNTSCN: Salva captura de tela da janela em foco para arquivar.

Windows + Ctrl + D: Adiciona uma área de trabalho virtual.

Windows + Ctrl + Seta para a direita: Serve para alternar entre áreas de trabalho virtuais criadas.

Windows + Ctrl + Seta para a esquerda: Alterna entre áreas de trabalho virtuais criadas à esquerda.

Windows + Ctrl + F4: Fecha a área de trabalho virtual que está em uso.

CTRL + C: Copia item para a área de transferência.

CTRL + V: Cola o item previamente copiado ou recortado.

CTRL + X: Recorta o item para a área de transferência.

ALT + F4: Fecha janela.

CONCEITOS DE ORGANIZAÇÃO E DE GERENCIAMENTO DE INFORMAÇÕES: ARQUIVOS, PASTAS E PROGRAMAS

Pasta

São estruturas que dividem o disco em várias partes de tamanhos variados as quais podem armazenar arquivos e outras pastas (subpastas)¹.



Arquivo

É a representação de dados/informações no computador os quais ficam dentro das pastas e possuem uma extensão que identifica o tipo de dado que ele representa.

¹ <https://docente.ifrn.edu.br/eliexiosoaes/disciplinas/informatica/aula-05-manipulacao-de-arquivos-e-pastas>

Extensões de arquivos

EXTENSÃO	TIPO
.jpg, .jpeg, .png, .bmp, .gif, ...	Imagem
.xls, .xlsx, .xlsm, ...	Planilha
.doc, .docx, .docm, ...	Texto formatado
.txt	Texto sem formatação
.mp3, .wma, .aac, .wav, ...	Áudio
.mp4, .avi, .rmvb, .mov, ...	Vídeo
.zip, .rar, .7z, ...	Compactadores
.ppt, .pptx, .pptm, ...	Apresentação
.exe	Executável
.msi, ...	Instalador

Existem vários tipos de arquivos como arquivos de textos, arquivos de som, imagem, planilhas, etc. Alguns arquivos são universais podendo ser aberto em qualquer sistema. Mas temos outros que dependem de um programa específico como os arquivos do Corel Draw que necessita o programa para visualizar. Nós identificamos um arquivo através de sua extensão. A extensão são aquelas letras que ficam no final do nome do arquivo.

Exemplos:

- .txt: arquivo de texto sem formatação.
- .html: texto da internet.
- .rtf: arquivo do WordPad.
- .doc e .docx: arquivo do editor de texto Word com formatação.

É possível alterar vários tipos de arquivos, como um documento do Word (.docx) para o PDF (.pdf) como para o editor de texto do LibreOffice (.odt). Mas atenção, tem algumas extensões que não são possíveis e caso você tente poderá deixar o arquivo inutilizável.

Nomenclatura dos arquivos e pastas

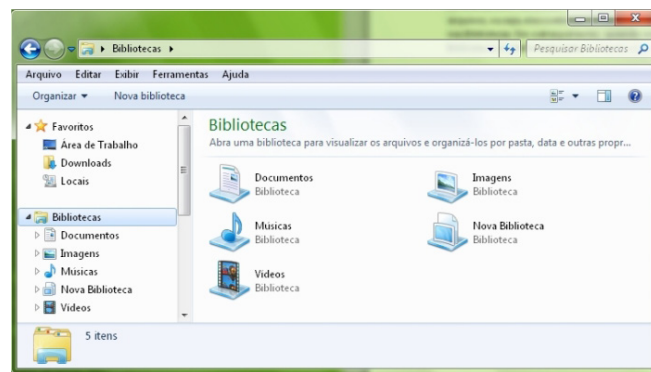
Os arquivos e pastas devem ter um nome o qual é dado no momento da criação. Os nomes podem conter até 255 caracteres (letras, números, espaço em branco, símbolos), com exceção de / \ | > < * : " que são reservados pelo sistema operacional.

Bibliotecas

Criadas para facilitar o gerenciamento de arquivos e pastas, são um local virtual que agregam conteúdo de múltiplos locais em um só.

Estão divididas inicialmente em 4 categorias:

- Documentos;
- Imagens;
- Músicas;
- Vídeos.



Windows Explorer

O Windows Explorer é um gerenciador de informações, arquivos, pastas e programas do sistema operacional Windows da Microsoft².

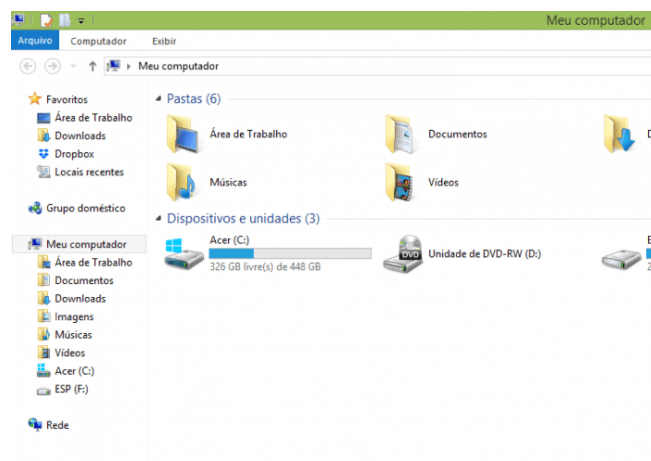
Todo e qualquer arquivo que esteja gravado no seu computador e toda pasta que exista nele pode ser vista pelo Windows Explorer.

Possui uma interface fácil e intuitiva.

Na versão em português ele é chamado de Gerenciador de arquivo ou Explorador de arquivos.

O seu arquivo é chamado de Explorer.exe

Normalmente você o encontra na barra de tarefas ou no botão Iniciar > Programas > Acessórios.



Na parte de cima do Windows Explorer você terá acesso a muitas funções de gerenciamento como criar pastas, excluir, renomear, excluir históricos, ter acesso ao prompt de comando entre outras funcionalidades que aparecem sempre que você selecionar algum arquivo.

A coluna do lado esquerdo te dá acesso direto para tudo que você quer encontrar no computador. As pastas mais utilizadas são as de Download, documentos e imagens.

² <https://centraldefavoritos.com.br/2019/06/05/conceitos-de-organizacao-e-de-gerenciamento-de-informacoes-arquivos-pastas-e-programas/>

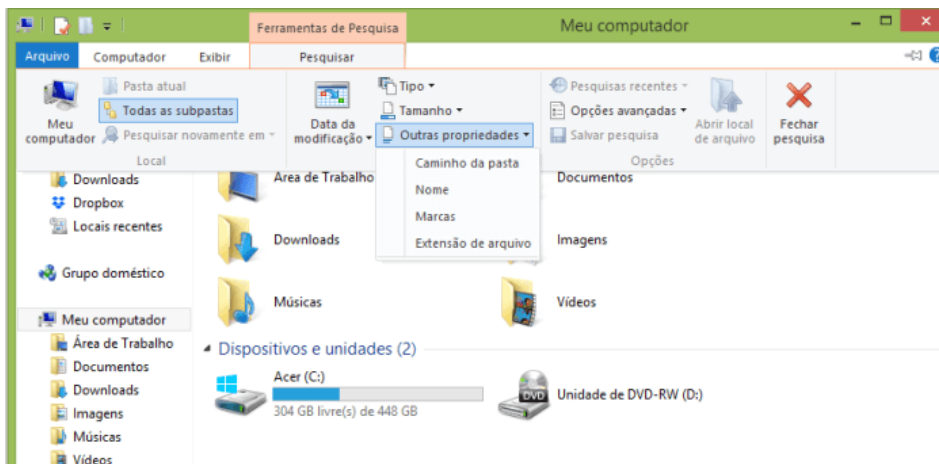
Operações básicas com arquivos do Windows Explorer

- **Criar pasta:** clicar no local que quer criar a pasta e clicar com o botão direito do mouse e ir em novo > criar pasta e nomear ela. Você pode criar uma pasta dentro de outra pasta para organizar melhor seus arquivos. Caso você queira salvar dentro de uma mesma pasta um arquivo com o mesmo nome, só será possível se tiver extensão diferente. Ex.: maravilha.png e maravilha.doc
Independente de uma pasta estar vazia ou não, ela permanecerá no sistema mesmo que o computador seja reiniciado
- **Copiar:** selecione o arquivo com o mouse e clique Ctrl + C e vá para a pasta que quer colar a cópia e clique Ctrl +V. Pode também clicar com o botão direito do mouse selecionar copiar e ir para o local que quer copiar e clicar novamente como o botão direito do mouse e selecionar colar.
- **Excluir:** pode selecionar o arquivo e apertar a tecla delete ou clicar no botão direito do mouse e selecionar excluir
- **Organizar:** você pode organizar do jeito que quiser como, por exemplo, ícones grandes, ícones pequenos, listas, conteúdos, lista com detalhes. Estas funções estão na barra de cima em exibir ou na mesma barra do lado direito.
- **Movimentar:** você pode movimentar arquivos e pastas clicando Ctrl + X no arquivo ou pasta e ir para onde você quer colar o arquivo e Clicar Ctrl + V ou clicar com o botão direito do mouse e selecionar recortar e ir para o local de destino e clicar novamente no botão direito do mouse e selecionar colar.

Localizando Arquivos e Pastas

No Windows Explorer tem duas:

Tem uma barra de pesquisa acima na qual você digita o arquivo ou pasta que procura ou na mesma barra tem uma opção de Pesquisar. Clicando nesta opção terão mais opções para você refinar a sua busca.



Arquivos ocultos

São arquivos que normalmente são relacionados ao sistema. Eles ficam ocultos (invisíveis) por que se o usuário fizer alguma alteração, poderá danificar o Sistema Operacional.
Apesar de estarem ocultos e não serem exibido pelo Windows Explorer na sua configuração padrão, eles ocupam espaço no disco.

GOOGLE WORKSPACE/DRIVE: COMPARTILHAMENTO DE ARQUIVOS; CRIAR ARQUIVOS, EDITAR, COMPARTILHAMENTO DE ARQUIVOS E PERMISSÕES; GOOGLE AGENDA - CRIAR EVENTOS, CONVIDAR PARTICIPANTES, AJUSTAR HORÁRIOS, ANEXAR DOCUMENTOS, ADICIONAR VIDEOCONFERÊNCIA; GOOGLE TAREFAS; GOOGLE MEET; GMAIL - CONFIGURAÇÕES RÁPIDAS, PAINEL DE VISUALIZAÇÃO, MARCADORES; EDITOR DE TEXTO (DOCUMENTOS GOOGLE)

O G Suite, agora conhecido como Google Workspace, é um pacote de ferramentas de produtividade baseado na nuvem desenvolvido pelo Google.

Ele inclui uma variedade de aplicativos e serviços que são projetados para ajudar indivíduos, equipes e empresas a colaborarem de forma eficaz, comunicarem-se facilmente e gerenciarem seus fluxos de trabalho de maneira mais eficiente. Abaixo estão alguns dos principais componentes do Google Workspace:

Gmail: uma plataforma de e-mail poderosa e fácil de usar, que oferece armazenamento generoso na nuvem, filtros avançados, organização de e-mails por meio de marcadores e uma interface limpa.

Google Drive: um serviço de armazenamento em nuvem que permite aos usuários armazenar, compartilhar e acessar arquivos de qualquer lugar. Ele também oferece ferramentas de colaboração em tempo real, como edição de documentos, planilhas e apresentações.



ADMINISTRAÇÃO GERAL

FUNDAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO

A administração é uma área fundamental em qualquer organização, seja ela uma empresa, uma instituição pública, uma ONG ou até mesmo uma família. Ela envolve o planejamento, a organização, a direção e o controle de recursos para alcançar os objetivos estabelecidos. Vamos explorar os fundamentos básicos dessa disciplina, compreendendo seus conceitos, características e finalidade.

Conceitos Fundamentais:

1. Planejamento: É a fase inicial do processo administrativo, onde são definidos os objetivos a serem alcançados e as estratégias para atingi-los. Envolve prever as necessidades futuras e elaborar planos de ação para enfrentar os desafios.

2. Organização: Refere-se à estruturação dos recursos disponíveis, sejam eles humanos, financeiros, materiais ou tecnológicos. Envolve a divisão de tarefas, a definição de responsabilidades e a criação de hierarquias claras.

3. Direção: Consiste em orientar e motivar as pessoas para que elas executem as atividades conforme planejado. Envolve liderança, comunicação eficaz e capacidade de influenciar o comportamento dos colaboradores.

4. Controle: É a etapa final do processo administrativo, onde são avaliados os resultados alcançados em relação aos objetivos estabelecidos. Envolve monitorar o desempenho, identificar desvios e tomar medidas corretivas quando necessário.

Características Essenciais:

1. Universalidade: Os princípios da administração são aplicáveis a qualquer tipo de organização, independentemente do seu tamanho, natureza ou setor de atuação.

2. Interdisciplinaridade: A administração envolve conhecimentos de diversas áreas, como economia, psicologia, sociologia, direito e tecnologia da informação.

3. Flexibilidade: As técnicas e práticas administrativas devem ser adaptadas às mudanças no ambiente externo e interno da organização.

4. Complexidade: A administração lida com sistemas complexos, onde as interações entre os diferentes elementos podem gerar resultados imprevisíveis.

Finalidade da Administração:

1. Alcançar Objetivos: A principal finalidade da administração é garantir que a organização atinja seus objetivos de forma eficiente e eficaz.

2. Maximizar Recursos: A administração busca utilizar os recursos disponíveis da melhor maneira possível, otimizando o uso de tempo, dinheiro, pessoas e materiais.

3. Adaptar-se às Mudanças: Em um mundo em constante transformação, a administração deve ser capaz de se adaptar às mudanças do ambiente externo e interno, antecipando-se a elas sempre que possível.

4. Promover o Desenvolvimento: A administração não se limita apenas a alcançar metas de curto prazo, mas também busca promover o desenvolvimento sustentável da organização a longo prazo.

Em geral, os fundamentos básicos de administração englobam conceitos como planejamento, organização, direção e controle; características como universalidade, interdisciplinaridade, flexibilidade e complexidade, e uma finalidade voltada para o alcance de objetivos, maximização de recursos, adaptação às mudanças e promoção do desenvolvimento organizacional. Dominar esses fundamentos é essencial para o sucesso de qualquer empreendimento.

CONCEITOS BÁSICOS DE ADMINISTRAÇÃO: EFICIÊNCIA, EFICÁCIA, EFETIVIDADE E QUALIDADE

No contexto da administração pública, os conceitos de eficiência, eficácia e efetividade desempenham papéis fundamentais para a prestação de serviços de qualidade à população. Assim, temos:

Da Eficiência

Conforme o doutrinador Chiavenato, que aborda em seu livro *“Administração Geral e Pública”* (2008), a eficiência está ligada à forma como utilizamos os recursos disponíveis para alcançar nossos objetivos.

Assim, quando dizemos que alguém foi eficiente, estamos destacando que essa pessoa soube empregar os recursos disponíveis de maneira apropriada. Em outras palavras, a eficiência se manifesta na relação entre os resultados ou serviços produzidos (*outputs*) e os recursos consumidos (*inputs*).

Um exemplo clássico citado por teóricos para ilustrar esse conceito é o das campanhas de vacinação. Uma campanha será considerada mais eficiente quanto menor for o seu custo, isto é, se conseguir atingir seus objetivos com um investimento reduzido.

Desse modo, conclui-se que a eficiência busca utilizar os recursos da melhor maneira possível, focando tanto no processo quanto no resultado de uma tarefa bem executada.

Nesse sentido, a eficiência refere-se à capacidade de alcançar os melhores resultados com o menor uso possível de recursos. Trata-se de fazer as coisas da maneira certa, buscando a otimização dos recursos disponíveis.

Da Eficácia

Relaciona-se com a capacidade de alcançar os objetivos propostos. É fazer as coisas certas, garantindo que os resultados esperados sejam alcançados.

Conforme a maioria da doutrina, eficácia significa fazer a coisa certa. Este conceito não se relaciona com a maneira como os recursos são utilizados, mas sim se os objetivos estabelecidos foram realmente alcançados.

– **OBS. Importante:** a eficácia está intimamente ligada à quantidade e qualidade dos produtos ou serviços prestados ao usuário.

Retomando o exemplo da campanha de vacinação, ela será considerada eficaz se conseguir atingir ou até mesmo superar a meta estabelecida para o número de pessoas vacinadas. Neste contexto, o foco principal não está nos recursos ou insumos utilizados, mas sim no alcance da meta proposta. É por isso que dizemos que a eficácia está relacionada aos fins.

Por outro lado, se a campanha de vacinação alcançar a meta estipulada para o número de pessoas vacinadas, mas exceder o orçamento inicialmente previsto, ela será eficaz, mas não eficiente. Isso ocorre porque a eficiência está relacionada à otimização dos recursos utilizados para alcançar os resultados desejados.

Da Efetividade

De acordo com os doutrinadores Robbins e Coulter (1998), efetividade diz respeito ao impacto das ações, ou seja, como a execução de um programa pode influenciar ou modificar uma determinada realidade.

Retomando o exemplo da campanha de vacinação, para que ela seja considerada efetiva, é necessário que haja um impacto real na realidade, como a redução ou eliminação da doença alvo da campanha. Se a campanha vacinar todas as pessoas conforme o planejado, mas o medicamento não produzir os efeitos desejados, ela será eficaz mas não efetiva.

Por esse motivo, esta classe de indicadores é considerada mais complexa de ser mensurada, dada a natureza dos dados envolvidos e o caráter temporal dos resultados.

Além disso, a efetividade está diretamente relacionada com a missão da instituição. Ao analisar a disciplina de Orçamento Público, por exemplo, os indicadores de efetividade podem ser identificados na dimensão estratégica do Plano Plurianual (PPA).

Dessa forma, enquanto eficácia está relacionada ao cumprimento dos objetivos estabelecidos e eficiência à otimização dos recursos utilizados, a efetividade foca no impacto real das ações e programas implementados, mostrando-se como um indicador crucial para avaliar o sucesso de políticas públicas e programas governamentais.

Em esquema, temos:

EFICÁCIA	Relacionada ao cumprimento dos objetivos estabelecidos e eficiência à otimização dos recursos utilizados
EFETIVIDADE	Foca no impacto real das ações e programas implementados; Mostra-se como um indicador crucial para avaliar o sucesso de políticas públicas e programas governamentais.

Além dos conceitos amplamente discutidos de eficiência, eficácia e efetividade, a doutrina também aborda, embora de forma menos frequente em avaliações, os conceitos de execução, excelência e economicidade.

O conceito de execução refere-se à realização dos processos, projetos e planos de ação conforme estabelecidos. Trata-se de garantir que as atividades sejam executadas de acordo com o planejado e que os objetivos sejam alcançados.

Já o conceito de excelência está relacionado à conformidade com critérios e padrões de qualidade elevados. Busca-se, assim, aprimorar a realização dos processos, atividades e projetos, visando alcançar os melhores resultados possíveis com os recursos disponíveis.

Por fim, a economicidade está diretamente ligada à obtenção e ao uso de recursos de forma a minimizar os custos. O foco aqui é utilizar os recursos com o menor ônus possível, dentro dos requisitos e da quantidade exigidas.

É importante destacar que, enquanto o conceito de eficiência relaciona o insumo (*input*) com o resultado (*output*), a economicidade concentra-se exclusivamente no lado do insumo (*input*), buscando a otimização dos recursos utilizados.

Assim, cada um desses conceitos contribui para uma gestão pública mais eficiente, transparente e voltada para o alcance dos melhores resultados para a sociedade.

Além do mais, a eficácia reflete o impacto real das ações e políticas públicas sobre a melhoria da qualidade de vida da população. É a capacidade de produzir efeitos positivos e duradouros para a sociedade.

– **OBS. Importante:** a Constituição Federal de 1988 estabelece princípios fundamentais da administração pública, incluindo a eficiência. O artigo 37 determina que a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes deve obedecer aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Aliada à Constituição Federal, a Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) - Lei Complementar nº 101/2000, estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e destaca a importância da eficiência na alocação e utilização dos recursos públicos.

Ademais, a doutrina jurídica brasileira destaca a interdependência entre eficiência, eficácia e efetividade na gestão pública. Alguns pontos importantes são:

a) Gestão por Resultados: a doutrina defende a importância da adoção de modelos de gestão orientados para resultados, onde se busca não apenas o cumprimento de metas, mas a produção de impactos positivos para a sociedade.



b) Accountability e Transparência: a doutrina enfatiza a necessidade de mecanismos de *accountability* (responsabilização) e transparência na administração pública, permitindo o controle social e a prestação de contas à sociedade sobre a eficiência, eficácia e efetividade das ações governamentais.

c) Capacitação e Desenvolvimento de Servidores: a doutrina destaca a importância da capacitação e desenvolvimento contínuo dos servidores públicos para a promoção da eficiência e eficácia na gestão pública.

Por fim, é válido ressaltar que a busca pela eficiência, eficácia e efetividade é essencial para a melhoria da qualidade dos serviços públicos e para o alcance dos objetivos sociais estabelecidos.

Ademais, a legislação brasileira, aliada à doutrina jurídica, oferece diretrizes importantes para orientar a administração pública na busca por uma gestão mais eficiente e voltada para resultados, sendo fundamental que os gestores públicos, servidores e sociedade, em geral, estejam comprometidos com a promoção desses conceitos, contribuindo para a construção de um Estado mais eficiente, transparente e responsável perante os cidadãos.

Referências Bibliográficas

- LEVY, Evelyn e DRAGO, Pedro Aníbal. *Gestão Pública no Brasil Contemporâneo*. São Paulo: FUNDAP: Casa Civil, 2005. 448 p. MEGGINSON, Leon C. et al. *Administração: conceitos e aplicações*. 4.ed. São Paulo: Harbra, 1998, p.11-12.
- MEIRELLES, Hely Lopes. *Direito Administrativo Brasileiro*. São Paulo: Malheiros, 2002, p.94.

PAPÉIS DO ADMINISTRADOR

A administração é um campo essencial que desempenha um papel indispensável na organização e coordenação de atividades para atingir os objetivos estabelecidos. Os administradores são responsáveis por planejar, organizar, liderar e controlar os recursos da organização, sendo fundamentais para o sucesso e a eficácia das operações. Este artigo explora as principais funções e papéis dos administradores, destacando como eles contribuem para a realização das metas organizacionais e a manutenção da eficiência operacional.

— Funções do Administrador

As funções do administrador são atividades essenciais que garantem o funcionamento eficaz da organização. De acordo com o teórico Henri Fayol, as principais funções da administração incluem:

– **Planejamento:** Esta função envolve a definição de metas e a formulação de estratégias para alcançá-las. O planejamento é uma etapa crítica que estabelece a direção para a organização e inclui a identificação de recursos necessários, a definição de cronogramas e a antecipação de possíveis desafios. Um planejamento eficaz permite que a organização se prepare para o futuro e adapte suas estratégias conforme necessário.

– **Organização:** Após o planejamento, a função de organização é responsável por estruturar e alocar recursos de forma eficiente. Isso inclui a criação de uma estrutura organizacional que define

os papéis e responsabilidades, a coordenação de tarefas e a disposição adequada dos recursos humanos e materiais. A organização visa garantir que todas as partes da empresa trabalhem de forma integrada e eficiente para alcançar os objetivos estabelecidos.

– **Liderança:** A liderança é a função que envolve motivar e influenciar os membros da equipe para atingir os objetivos da organização. Os administradores devem ser capazes de inspirar, comunicar-se de forma eficaz e criar um ambiente de trabalho positivo. A liderança eficaz é indispensável para manter a moral alta, promover a colaboração e assegurar que todos os funcionários estejam comprometidos com as metas da empresa.

– **Controle:** A função de controle envolve o monitoramento e a avaliação do progresso em relação aos objetivos estabelecidos. Isso inclui a medição de desempenho, a comparação dos resultados com os padrões esperados e a implementação de ações corretivas quando necessário. O controle garante que a organização se mantenha no caminho certo e faça ajustes conforme necessário para garantir a eficácia operacional.

— Papéis do Administrador

Os papéis do administrador foram amplamente estudados pelo teórico Henry Mintzberg, que identificou vários papéis distintos que os administradores desempenham em suas funções diárias. Estes papéis incluem:

– **Papéis Interpessoais:** Neste papel, o administrador atua como um líder e representante da organização, interagindo com outros membros da equipe e partes externas. Ele pode representar a empresa em eventos externos, coordenar atividades de equipe e construir relacionamentos que são cruciais para o sucesso organizacional.

– **Papéis Informacionais:** Os administradores têm a responsabilidade de coletar, processar e disseminar informações dentro da organização. Eles devem estar atualizados sobre as tendências do setor, o desempenho da empresa e outras informações relevantes. A capacidade de filtrar e comunicar informações de forma eficaz é essencial para a tomada de decisões informadas e para a manutenção da transparência.

– **Papéis Decisórios:** No papel decisório, o administrador é responsável por tomar decisões estratégicas que afetam a direção da organização. Isso inclui a resolução de problemas, a alocação de recursos e a formulação de políticas. As decisões tomadas pelos administradores impactam diretamente o desempenho e o futuro da empresa, exigindo uma análise cuidadosa e uma abordagem estratégica.

As funções e papéis do administrador são essenciais para a eficácia e o sucesso de qualquer organização. O administrador deve equilibrar as habilidades de planejar, organizar, liderar e controlar para garantir que os recursos sejam utilizados de forma eficaz e que a equipe esteja alinhada aos objetivos estratégicos da empresa. Cada função contribui significativamente para o alcance dos objetivos, enquanto as funções interpessoais, informativas e de tomada de decisão garantem uma gestão bem informada e adaptável. A interação perfeita entre essas funções e papéis permite ao administrador não apenas gerenciar as operações diárias, mas também responder proativamente aos desafios e oportunidades emergentes.

Além disso, compreender e implementar eficazmente os deveres e funções do administrador é essencial para criar um ambiente de trabalho produtivo e dinâmico. Os gestores que

possuem estas competências são capazes de promover um ambiente de colaboração e inovação, conduzir a organização a um desempenho superior e garantir a sua sustentabilidade a longo prazo. Com uma abordagem bem estruturada e estratégica, os gestores podem enfrentar a complexidade do mercado atual e conduzir sua organização ao sucesso.

FUNÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO: PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO, DIREÇÃO E CONTROLE

— Funções de administração

– Planejamento, organização, direção e controle:



— Planejamento

Processo desenvolvido para o alcance de uma situação futura desejada. A organização estabelece num primeiro momento, através de um processo de definição de situação atual, de oportunidades, ameaças, forças e fraquezas, que são os objetos do processo de planejamento.

O planejamento não é uma tarefa isolada, é um processo, uma sequência encadeada de atividades que trará um plano.

- Ele é o passo inicial.
- É uma maneira de ampliar as chances de sucesso.
- Reduzir a incerteza, jamais eliminá-la.
- Lida com o futuro: porém, não se trata de adivinhar o futuro.
- Reconhece como o presente pode influenciar o futuro, como as ações presentes podem desenhar o futuro.
- Organização ser PROATIVA e não REATIVA.
- Onde a Organização reconhecerá seus limites e suas competências.
- O processo de Planejamento é muito mais importante do que seu produto final (assertiva).

Idalberto Chiavenato diz: “Planejamento é um **processo de estabelecer objetivos e definir a maneira** como alcança-los”.

- **Processo:** Sequência de etapas que levam a um determinado fim. O resultado final do processo de planejamento é o PLANO.
- **Estabelecer objetivos:** Processo de estabelecer um fim.
- **Definir a maneira:** um meio, maneira de como alcançar.

Passos do Planejamento

- Definição dos objetivos: O que quer, onde quer chegar.
- Determinar a situação atual: Situar a Organização.
- Desenvolver possibilidades sobre o futuro: Antecipar eventos.
- Analisar e escolher entre as alternativas.
- Implementar o plano e avaliar o resultado.

– **Vantagens do Planejamento**

- Dar um “norte”: direcionamento.
- Ajudar a focar esforços.
- Definir parâmetro de controle.
- Ajuda na motivação.
- Auxilia no autoconhecimento da organização.

— **Processo de planejamento**

Planejamento estratégico ou institucional

Estratégia é o caminho escolhido para que a organização possa chegar no destino desejado pela visão estratégica. É o nível mais amplo de planejamento, focado a longo prazo. É desdobrado no Planejamento Tático, e o Planejamento Tático é desdobrado no Planejamento Operacional.

- Global – Objetivos gerais e genéricos – Diretrizes estratégicas
- Longo prazo – Visão forte do ambiente externo.

Fases do Planejamento Estratégico:

- Definição do negócio, missão, visão e valores organizacionais;
- Diagnóstico estratégico (análise interna e externa);
- Formulação da estratégia;
- Implantação;
- Controle.

Planejamento tático ou intermediário

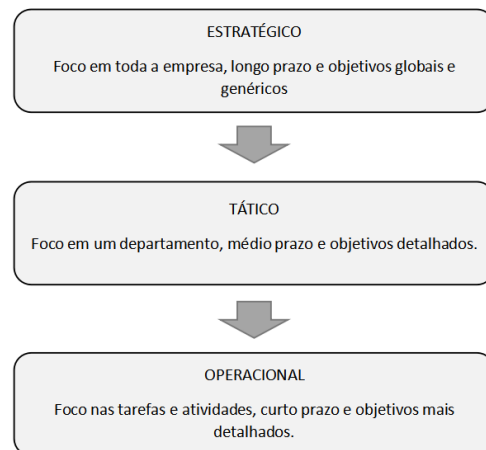
Complexidade menor que o nível estratégico e maior que o operacional, de média complexidade e compõe uma abrangência departamental, focada em médio prazo.

- Observa as diretrizes do Planejamento Estratégico.
- Determina objetivos específicos de cada unidade ou departamento.
- Médio prazo.

Planejamento operacional ou chão de fábrica

Baixa complexidade, uma vez que falamos de somente uma única tarefa, focado no curto ou curtíssimo prazo. Planejamento mais diário, tarefa a tarefa de cada dia para o alcance dos objetivos. Desdobramento minucioso do Planejamento Estratégico.

- Observa o Planejamento Estratégico e Tático.
- Determina ações específicas necessárias para cada atividade ou tarefa importante.
- Seus objetivos são bem detalhados e específicos.



ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E GOVERNANÇA

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA NO BRASIL: ORIGENS CONCEITUAIS E ASPECTOS HISTÓRICOS

A Administração Pública constitui um importante segmento da área da Administração. Ela representa o aparelhamento do Estado e funciona como o instrumento do governo para planejar, organizar, dirigir e controlar todas as ações administrativas, com o objetivo de dar plena e integral satisfação das necessidades coletivas básicas¹.

Histórico da Evolução da Administração Pública

Durante uma grande parte do século XX, o nosso país buscou continuamente uma tentativa de modernização da estrutura e dos processos de Estado, com isso, em resposta as transformações que ocorreram no mundo, sendo elas sociais e econômicas, essas tentativas de melhora desenvolveram ora de forma assistemática, ora de forma mais sistêmica, reformas realizadas pelo governo federal.

Apesar de não existir na literatura especializada, podemos afirmar que de maneira geral, o Brasil passou por duas principais reformas administrativas, que foram caracterizadas pela forte tentativa de mudança na forma de administração pública. A primeira buscou a transição do modelo Patrimonialista para o Burocrático, e a segunda buscou evoluir do modelo Burocrático-Patrimonialista para o Gerencial.

A partir do ano de 1894 ocorreu uma mudança na Administração Pública representada pela presença dos militares do Exército na aliança do poder, a proclamação da República trazia expectativas que não se verificaram, pois, as estruturas de poder não mudaram e a economia continuou igual.

O regime continuava oligárquico, as eleições, fraudulentas, e o eleitorado subira apenas de um para dois por cento da população com a República. Houve realmente uma mudança significativa, a Constituição de 1891, que promoveu a descentralização política, e os governadores locais (assim como as oligarquias locais) aumentaram seu poder².

Os governadores locais teriam importância fundamental nos rumos políticos do país até o advento da era Vargas. Trata-se da política do “Café com Leite”, em que a Presidência da República ora seria exercida por um paulista (que era o produtor de café), ora por um mineiro (que era o produtor de gado/leite).

Esses “governantes” passaram a possuir mais poderes perante a União, no entanto, em muitos locais, a figura do “Coronel” detinha mais poder que os próprios governadores, a transitoriedade/instabilidade dos governadores contribuía para esse fato.

Os primeiros movimentos sociais a reclamar por reformas foram registrados na segunda década do século XX, com a concentração das populações nas regiões metropolitanas das grandes cidades como Rio de Janeiro, São Paulo, Belo Horizonte, Salvador e Porto Alegre. Com o aumento da população urbana, a burguesia comercial se fortalece, algumas empresas se expandem e já não podem mais ser administradas diretamente pela família dos proprietários e com isso necessitam de um modelo de **administração profissional**.

Ainda nesse período têm-se as primeiras indústrias nacionais básicas, com o surgimento de uma nova classe burguesa: a burguesia industrial. Por volta da década 1920, havia motivos que pressionavam os governos a realizar reformas na administração, dentre eles:

- O surgimento de organizações de grande porte;
- As demandas sociais emergentes;
- A necessidade de combater a corrupção e o nepotismo vigentes;
- A necessidade de organizar a Administração Pública para alavancar o desenvolvimento da nação brasileira.

Por outro lado, a insatisfação crescia entre os militares quanto à condução político-administrativa do país, a quebra da política do “café com leite”, com a eleição consecutiva de outro paulista (Júlio Prestes para substituir Washington Luís), foi a gota d’água. Através de aliança militar, em 1930, houve a revolução vitoriosa, com Vargas assumindo o governo, daí os 15 anos seguintes, comandados por ele, serão transformadores para o Estado brasileiro.

Reforma Burocrática e a Criação do DASP

O modelo de Administração Burocrática surge a partir dos anos de 1930, em meio a um ambiente de forte intervenção do Estado nos setores produtivos e de serviços, ou seja, ela surgiu num quadro de aceleração da industrialização brasileira, em que o Estado assume papel decisivo intervindo pesadamente nesses setores. A Revolução de 1930 quebrou o paradigma das oligarquias regionais e teve como desdobramento o início da implantação de um quadro administrativo burocrático pelo governo ditatorial de Vargas.

A partir da reforma empreendida no Governo Vargas por Maurício Nabuco e Luiz Simões Lopes, a Administração Pública sofre um processo de racionalização que se traduziu no surgimento das primeiras carreiras burocráticas e na tentativa de adoção do concurso como forma de acesso ao serviço público. A implantação da Administração Pública burocrática é uma consequência clara da emergência de um capitalismo moderno no país, com isso pode-se afirmar que a década de 1930 foi um período de grandes transformações.

¹ CHIAVENATO, I., *Administração Geral e Pública*, Malone, SP, 2012.

² BRESSER-PEREIRA, Luiz Carlos. *Do Estado patrimonial ao gerencial. Brasil: um século de transformações*. São Paulo: Cia das Letras, 2001.

A revolução de Vargas trouxe para o poder novos grupos oligárquicos, com o conseqüente enfraquecimento da burguesia rural, no entanto, vê-se um significado maior na revolução de 1930, significando, na verdade, a passagem do Brasil agrário para o Brasil industrial³.

O Governo Vargas chegou num momento de forte crise financeira do Estado brasileiro decorrente do “crack” da Bolsa de Nova York, como o café era na época nosso principal produto de exportação, a crise dos EUA causou tanto a queda no volume das exportações, como a queda nos preços da saca do café. A reação brasileira à essa crise foi centralizar e fechar a economia para poder desenvolver instituições e mercados, sem a exportação do café, o governo brasileiro não tinha mais como comprar os produtos de outras nações (necessários para atender à demanda da sociedade), não havia saldo na balança comercial para o pagamento desses produtos e isso iria influenciar diretamente a industrialização brasileira via substituição de importações.

O campo político-econômico-social era protagonista de lutas interclasses, a classe oligárquica batalhando para assegurar seu poder político e prestígio, ao mesmo tempo em que seu poder econômico ia perdendo espaço para as novas formas de acumulação. Enquanto isso a burguesia industrial em ascensão fortalecia progressivamente seu poder econômico e ampliava o espaço político na estrutura social em transformação.

As camadas mais populares, os trabalhadores das fábricas, funcionários públicos e a grande massa camponesa tinham pouco poder para influenciar politicamente esse processo, e presenciavam a distância o processo de transição. Vargas era um estadista frio no uso do poder, porém apaixonado pela missão de mudar o país, ele lidera com extraordinária competência política e administrativa a transição⁴.

No início houve grande concentração de poderes nas mãos do Poder Executivo, com nomeação de interventores para os governos estaduais. Mesmo com a Constituição de 1934 restaurando direitos aos cidadãos, restabelecendo o Legislativo e devolvendo a autonomia aos Estados, os recursos e encargos ficaram concentrados na União.

As primeiras medidas adotadas por Vargas foram de cunho saneador das finanças públicas, e de racionalização administrativa. Fato decorrente, seguiu-se uma significativa centralização no nível político, econômico e administrativo, emergindo um Estado Autoritário, que deu início ao processo de modernização da Administração Pública e de industrialização do país.

Vê-se um novo Estado, que ultrapassa as funções tradicionais de regulação social e econômica, e que intervém fortemente na economia com vistas a promover o desenvolvimento econômico do país. Esse estado novo e forte fez surgir o que alguns autores denominaram “Estado administrativo”.

Com o objetivo de realizar a modernização administrativa, foi criado o Departamento Administrativo do Serviço Público (DASP), em 1936. Os principais objetivos do DASP resumem-se em:

- Definir política para a gestão de pessoal;

³ LUSTOSA DA COSTA, Frederico. *Estado, reforma do Estado e democracia no Brasil da Nova República*. Revista de Administração Pública, v. 32, n. 4, 1998.

⁴ BRESSER-PEREIRA, Luiz Carlos. *Do Estado patrimonial ao gerencial*. Brasil: um século de transformações. São Paulo: Cia das Letras, 2001.

- Centralizar e reorganizar a administração pública mediante ampla reforma;
- Racionalizar métodos, procedimentos e processos administrativos em geral.

Num sentido mais amplo, o objetivo era combater as práticas patrimonialistas de gestão. O DASP era um órgão singular e dotado de amplos poderes, ele promoveu a unificação dos recursos humanos, mediante a universalização do sistema de mérito, e da área de materiais, por meio da padronização dos materiais permanentes e de consumo a ser utilizada por toda a administração.

Cabe ressaltar que a reforma administrativa realizada através do DASP trazia a ideia de modernização, de aumento na produtividade e na eficiência. Destacam-se ainda os seguintes aspectos característicos da reforma do DASP:

- O imediatismo da reforma;
- A observância às normas gerais e inflexíveis;
- O centralismo (administrativo, econômico e político);
- A ênfase no controle, e não na orientação e acompanhamento;
- A perspectiva globalizante em oposição ao caráter gradual e seletivo.

A promoção da administração burocrática no serviço público se baseava na padronização, normatização e implantação de mecanismo de controle que promoveu uma série de transformações no aparelho de Estado partir de 1937. Foram criadas diversas empresas públicas, sociedades de economia mista e fundações, inclusive a Companhia Vale do Rio Doce.

Antigas práticas clientelistas e um resquício de administração patrimonialista, que ainda persistiam no governo federal. A reforma administrativa do Estado Novo foi, portanto, o primeiro esforço sistemático de superação do patrimonialismo.

Foi uma ação deliberada e ambiciosa no sentido da burocratização do Estado brasileiro, que buscava introduzir no aparelho administrativo do país a centralização, a impessoalidade, a hierarquia, o sistema de mérito, a separação entre o público e o privado.

A Administração Paralela do Governo JK

Na década de 1950, a Administração paralela de JK era formada por:

- **Grupos de trabalho:** ligados ao Conselho de Desenvolvimento que atuavam na preparação de projetos de leis e decretos, de acordo com os objetivos do Plano de Metas;
- **Grupos Executivos:** compostos de administradores do Estado e representantes das empresas privadas.

Os Grupos Executivos aprovavam os projetos elaborados pelos Grupos de Trabalho, e os Grupos de Trabalho eram criados por decreto e tinham autonomia orçamentária e para recrutamento de pessoal, e ficavam fora das injunções políticas, comuns em outros órgãos do Estado.

- Os objetivos da Administração Paralela consistiam em:
- Racionalizar as ações do Estado Brasileiro na área econômica facilitando a implementação do Plano de Metas;
 - Libertar o governo da política clientelística de empregos, já que os órgãos eram criados pelo presidente e tinham autonomia orçamentária;

– Cooptar os militares, colaborando para a preservação da estabilidade política do período.

O governo republicano de Juscelino Kubitschek (1956 - 1961) foi marcado pelo plano de ação “Cinquenta anos em cinco”, que foi uma marca do desenvolvimentismo, que tinha destaque para quatro setores-chave: energia, transporte, indústria pesada e alimentação. A promessa de industrialização acelerada amparada em capitais nacionais e estrangeiros, com ênfase na indústria de bens duráveis, automobilística (entrada das empresas estrangeiras Chrysler e Ford), e de transporte rodoviário, acabou por endividar o Brasil.

A criação da COSB (Comissão de Simplificação Burocrática) e da CEPA (Comissão de Estudos e Projetos Administrativos), em 1956, representa as primeiras tentativas de realizar as chamadas reformas globais. O objetivo principal da COSB era promover estudos visando à descentralização dos serviços, por meio da avaliação das atribuições de cada órgão ou instituição e da delegação de competências, com a fixação de sua esfera de responsabilidade e da prestação de contas das autoridades.

Já a CEPA tinha a incumbência de assessorar a presidência da República em tudo que se referisse aos projetos de reforma administrativa. A administração direta estava entregue ao clientelismo e submetida, aos ditames de normas rígidas e controles, já a administração descentralizada (autarquias, empresas, institutos, entre outros) eram dotadas de maior autonomia gerencial e podiam recrutar seus quadros sem concursos.

A coordenação política das ações se fazia através dos grupos executivos nomeados pelo presidente da República.

Na década de 1960, o governo de João Goulart criou a Comissão Amaral Peixoto, cuja missão era projetar uma ampla reforma administrativa, objetivando a descentralização administrativa e a delegação de competências. Porém, com o Golpe de 1964, o novo governo retirou do Congresso Nacional o projeto de lei elaborado pela Comissão Amaral Peixoto para reexame do assunto por parte do Poder Executivo.

Instituiu-se a COMESTRA (Comissão Especial de Estudos da Reforma Administrativa), presidida pelo ministro extraordinário para o planejamento de coordenação econômica, que reexaminou os processos elaborados e elaborou outros. Do trabalho dessa comissão e das revisões que se seguiram em âmbito ministerial resultou a edição do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, o mais sistemático e ambicioso empreendimento para a reforma da administração federal.

Esse decreto fixava princípios e estabelecia conceitos apoiando-se em uma doutrina que definia preceitos claros de organização e funcionamento da máquina administrativa.

Reforma do Período Militar

De fato, o ministério extraordinário para a reforma administrativa elaborou quatro projetos que nunca conseguiram aprovação no Congresso, mas alguns especialistas no assunto afirmam que foi a partir deles que se concebeu o Decreto-Lei nº 200, de 1967. O estatuto básico prescreve cinco princípios fundamentais:

1) O planejamento (princípio dominante);

2) A expansão das empresas estatais (sociedades de economia mista e empresas públicas), bem como de órgãos independentes (fundações públicas) e semi-independentes (autarquias);

3) A necessidade de fortalecimento e expansão do sistema do mérito, sobre o qual se estabeleciam diversas regras;

4) Diretrizes gerais para um novo plano de classificação de cargos;

5) O reagrupamento de departamentos, divisões e serviços em 16 ministérios: justiça, interior, relações exteriores, agricultura, indústria e comércio, fazenda, planejamento, transportes, minas e energia, educação e cultura, Trabalho, Previdência e Assistência Social, Saúde, Comunicações, Exército, Marinha e Aeronáutica.

O decreto-lei nº 200 prescrevia que a administração pública deveria seguir pelos princípios do planejamento, da coordenação, da descentralização, da delegação de competência e do controle. Além de estabelecer uma distinção entre a administração direta, os ministérios e demais órgãos diretamente subordinados ao presidente da República, e a indireta, constituída pelos órgãos descentralizados, autarquias, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista.

Esse decreto-lei fixava a estrutura do Poder Executivo federal, indicando os órgãos de assistência imediata do presidente da República e distribuindo os ministérios entre os setores político, econômico, social, militar e de planejamento, além de apontar os órgãos essenciais comuns aos diversos ministérios, e ainda:

– Desenhou os sistemas de atividades auxiliares (pessoal, orçamento, estatística, administração financeira, contabilidade e auditoria e serviços gerais);

– Definia as bases do controle externo e interno;

– Indicava diretrizes gerais para um novo plano de classificação de cargos;

– Estatuía normas de aquisição e contratação de bens e serviços.

Até 1978 assistiu-se ao ressurgimento da reforma administrativa como programa de governo formal. De 1967 a 1979, a coordenação da reforma administrativa cabia à SEMOR (Subsecretaria de Modernização e Reforma Administrativa), que cuidava dos aspectos estruturais, sistêmicos e processuais, e ao DASP, que atuava somente no domínio dos recursos humanos. Nesta fase, a SEMOR se preocupou em recorrer a frequentes exames da estrutura organizacional e analisou projetos de iniciativa de outros departamentos, visando à criação, fusão ou extinção de órgãos e programas que trouxessem maior eficácia à gestão pública⁵.

O Decreto-Lei nº 200 contribuiu em partes, para a consolidação do modelo de administração para o desenvolvimento no Brasil, apesar da discrepância entre as metas estabelecidas e metas cumpridas, pois na verdade, a reforma administrativa não foi implementada com sucesso e a crise política do regime militar, que se iniciava nos anos 1970, agravou ainda mais a situação da administração pública, já que a burocracia estatal foi identificada com um sistema autoritário em pleno processo de degeneração⁶.

⁵ WAHRLICH, B. M.S. *Desburocratização e desestatização: novas considerações sobre as prioridades brasileiras de reforma administrativa na década de 80; 1984.*

⁶ <http://www.bresserpereira.org.br/papers/1996/95.admpublica-burocraticaagerencial.pdf>

Algumas disfunções da burocracia que culminam com programas nacionais de desburocratização:

- Pelo culto do processo, pelo qual a forma se toma mais importante que a substância;
- Pela excessiva especialização e departamentalização, levando a que o funcionário perca a noção de conjunto do organismo a que pertence;
- Pela concentração do poder decisório nas esferas mais altas, com o conseqüente esvaziamento das funções periféricas;
- Pela valorização excessiva das atividades meio (em detrimento das atividades fim) e multiplicação desnecessária dos controles prévios e/ou cruzados;
- Pela transferência, ao usuário ou cliente, de certas atribuições que à própria administração competem, tudo isso resultando na perda inevitável da eficiência administrativa.

A Administração Pública na Nova República

Apesar da reforma do Estado ser a promessa mais evidente da Nova República, o Estado necessitava de diversas reformas fora do cunho administrativo, como⁷:

- Vigência efetiva do império da lei;
- Desobstrução do Legislativo;
- Aparelhamento da Justiça;
- Reforma tributária;
- Descentralização;
- Reforma agrária;
- Saneamento da previdência;
- Implantação do sistema único de saúde;
- Erradicação do analfabetismo;
- Reforma do ensino básico;
- Desenvolvimento regional.

Tancredo Neves promoveu uma pequena reforma administrativa destinada a acomodar os interesses das diversas facções políticas que o apoiavam, ampliação do número de ministérios e criação de novas diretorias em quase todas as empresas estatais. A verdadeira reforma do Estado, prometia, viria depois da posse. Para realizar essa imensa tarefa, ele indicou um ministro extraordinário da administração para dirigir o velho e desgastado DASP.

Governo Civil

Depois de mais vinte anos de ditadura militar, o governo civil herdou um aparato administrativo marcado pela excessiva centralização, e apesar de representar a primeira tentativa de reforma gerencial da administração pública pela intenção de mexer na rigidez burocrática, o Decreto-Lei n. 200/67 deixou sequelas negativas.

1º O ingresso de funcionários sem concurso público permitiu a reprodução de velhas práticas patrimonialistas e fisiológicas.

2º A negligência com a administração direta (burocrática e rígida) não sofreu mudanças significativas na vigência do decreto, enfraqueceu o núcleo estratégico do Estado, fato agravado pelo senso oportunista do regime militar que deixa de investir na formação de quadros especializados para os altos escalões do serviço público.

A ineficiência da administração pública burocrática tornou-se uma ameaça para a legitimidade do Estado Social, pois a sociedade continuava a demandar por serviços públicos e o discurso neoliberal de que o consumo público poderia ser substituído com vantagem pelo privado não foi aceita pela sociedade. Dessa forma, a tarefa da Nova República era mostrar que o estado estava usando bem os recursos dos impostos, que os contribuintes não estavam “*jogando dinheiro bom em cima de dinheiro ruim*” - uma frase típica dos oponentes do Estado Social.

A Reforma Gerencial era a resposta para a reversão desse quadro, que necessitava tornar o aparelho administrativo mais reduzido, eficiente e receptivo às demandas da sociedade⁸. O governo Sarney instituiu uma numerosa comissão, cujos objetivos eram extremamente ambiciosos, já que, num primeiro momento, pretendia redefinir o papel do Estado (nas três esferas de governo):⁹

- Estabelecer as bases do funcionamento da administração pública;
- Fixar o destino da função pública;
- Reformular as estruturas do Poder Executivo federal e de seus órgãos e entidades;
- Racionalizar os procedimentos administrativos em vigor;
- Além de traçar metas para áreas consideradas prioritárias, como a organização federal, recursos humanos e a informatização do setor público.

Nessa época, ainda operavam os programas de privatização e desburocratização herdados do governo Figueiredo. O documento elaborado pela comissão geral da reforma define as propostas para a reorganização da administração pública¹⁰:

– Restauração da cidadania para prover os cidadãos de meios para a realização de seus direitos, obedecendo aos critérios de universalidade e acesso irrestrito;

– Democratização da ação administrativa em todos os níveis do governo, por meio de dinamização, redução do formalismo e transparência dos mecanismos de controle, controle do Poder Executivo pelo Poder Legislativo e pela sociedade, e articulação e proposição de novas modalidades organizacionais de decisão, execução e controle administrativo-institucional;

– Descentralização e desconcentração da ação administrativa com o objetivo de situar a decisão pública próxima do local de ação, além de reverter o processo de crescimento desordenado da administração federal;

- Revitalização do serviço público e valorização dos serviços;
- Melhoria dos padrões de desempenho afim de promover a alocação mais eficiente de recursos.

Essa comissão, criada em agosto de 1985, suspende seus trabalhos em fevereiro de 1986, quando todas as atenções e esforços estavam voltados para o plano de estabilização da economia — o Plano Cruzado.

⁸ BRESSER PEREIRA, L. C. *Democracia, Estado Social, e Reforma Gerencial. Intervenção no VI Fórum da Reforma do Estado*. Rio de Janeiro, 2007.

⁹ COSTA, F. L. *Brasil: 200 anos de Estado; 200 anos de administração pública; 200 anos de reformas*. Revista do Serviço Público. RJ, 2008.

¹⁰ MARCELINO, G. F. *Em Busca da Flexibilidade do Estado: o Desafio das Reformas Planejadas no Brasil*. Revista de Administração Pública, 2003.

⁷ COSTA, F. L. *Brasil: 200 anos de Estado; 200 anos de administração pública; 200 anos de reformas*. Revista do Serviço Público. RJ, 2008.

TRANSPARÊNCIA, ACCOUNTABILITY, GESTÃO DE RISCOS E COMPLIANCE

TRANSPARÊNCIA NA GESTÃO DOS RECURSOS PÚBLICOS

— Transparência da Administração Pública

A disponibilidade e o acesso à informação são os pilares da transparência pública; esta, por sua vez, é condição necessária para o processo de controle social pela cidadania. O controle social exige a atitude de “*accountability*”, isto é, a adequada prestação de contas dos gestores públicos e a assunção de responsabilidades com relação aos resultados da atuação governamental¹.

A transparência na administração pública é uma obviedade. A população detentora final do poder político e provedora dos recursos para o desenvolvimento das atividades estatais deve ser brindada com o acesso à informação necessária para exercer seu direito de controle e de avaliação das políticas e dos serviços promovidos pelos governos.

Ainda assim, o tema da transparência ganhou mais força após a expansão da administração pública gerencial, cuja preocupação com a satisfação das necessidades dos usuários impulsionou que lhes fossem disponibilizadas informações financeiras, operacionais e mesmo, em determinada medida, estratégicas das diversas entidades públicas.

Alguns podem dizer que a Constituição de 1988, de caráter fortemente burocrático em sua versão original, já previa a adoção da transparência, ao definir o princípio da publicidade para a administração pública. Mas a transparência é muito mais do que publicidade.

De fato, não se trata de simplesmente publicar atos administrativos nos veículos de informação oficiais, cumprindo requisito formal de validade dos atos administrativos, mas de uma atitude permanente, um esforço efetivo de comunicar, intensamente, por diversos meios disponíveis, a ação governamental e os resultados dela advindos aos usuários internos e externos. Não se confunde com a propaganda das ações de governo, já que tenciona munir o cidadão de dados e informações suficientes para que ele mesmo realize a avaliação das políticas públicas.

Importante destacar que a transparência pública não se restringe à exposição de resultados alcançados por governos e órgãos públicos frente a seus objetivos, indicadores e metas. Ainda que essa informação seja essencial para o conhecimento da cidadania, ser transparente implica inclusive dar a conhecer o processo cotidiano de produção dos bens e serviços públicos.

Nesse sentido, a atitude de transparência no âmbito público tem como aliado o processo de informatização, que permitiu às organizações públicas se conhecerem e se darem a conhecer

melhor. De fato, as últimas duas décadas foram ricas na expansão da atuação dos governos e de suas organizações no ambiente virtual, em especial na rede mundial de computadores, a internet.

Esse fenômeno foi denominado de governo eletrônico. Hoje, praticamente todos os principais órgãos públicos possuem sofisticados sítios de internet.

A disponibilização intensiva de serviços e informações públicas nos meios eletrônicos e digitais, as quais se servem de distintas plataformas de apresentação como computadores e dispositivos móveis (tablets e smartphones), não pode desconsiderar o existente nível de exclusão digital da comunidade, em especial quando paralelamente ocorre uma diminuição da atenção presencial, sob pena de gerar uma grande quantidade de cidadãos alijados do atendimento de suas demandas por serviços públicos.

Assim, espera-se que governos e órgãos públicos que adotam o governo eletrônico com maior intensidade incentivem também a diminuição da exclusão digital.

A disseminação de iniciativas de governo eletrônico está fortemente ligada à questão da transparência. Em verdade, é uma obrigação dos governos democráticos facilitar o acesso a informações públicas e, assim, aproximar o cidadão do governo.

O uso de sites para divulgar informações de maneira ampla é um instrumento fundamental para atender a esse princípio. Além da disponibilização de informações públicas por meio da internet, o processo de transparência e de acesso à informação deve ser efetivo, de forma que, mesmo não constando das atuais publicações, outros mecanismos operacionais de atendimento sejam oferecidos à cidadania.

Ademais, os entes públicos devem incentivar a participação popular no debate sobre as próprias estratégias de implementação das políticas públicas, inclusive durante a elaboração do planejamento e dos orçamentos. De fato, o orçamento público é a lei por meio da qual os governos estabelecem e comunicam o que pretendem fazer com recursos públicos arrecadados.

Ainda que a iniciativa de elaboração dos orçamentos seja dos chefes de cada poder, Executivo, Legislativo e Judiciário, sua aprovação passará sempre pelo parlamento. Nos municípios, essa lei é votada uma vez por ano na câmara municipal, representando um momento oportuno de participação da cidadania.

Em muitas cidades do Brasil, a população participa ativamente do processo do orçamento, e os moradores decidem como será utilizado o dinheiro arrecadado ou recebido pela prefeitura; e, depois, acompanham de perto se essas decisões foram respeitadas no momento do gasto. Assim, para ter mais informações sobre o dinheiro público, cada cidadão também pode procurar os vereadores da cidade.

Eles têm o dever de fiscalizar o uso dos recursos públicos e de prestar informações sobre a gestão governamental, já que a Câmara Municipal fiscaliza a Prefeitura.

¹ *Curso transparência na gestão pública: controle cidadão/coordenação*, Cliff Villar; *ilustração*, Carlus Campos. – Fortaleza: Edições Demócrito Rocha/TCE, 2017.

No Brasil existe estrutura normativa que se vincula à adoção de práticas de transparência pública. As principais leis relacionadas ao tema em nível nacional são:

- a **Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF)** – Lei Complementar 101, de 4 de maio de 2000;
- a **Lei de Acesso à Informação (LAI)** – Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

O Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União é o órgão do Governo Federal responsável por realizar atividades relacionadas à defesa do patrimônio público e ao incremento da transparência da gestão, por meio de ações de controle interno, auditoria pública, correição, prevenção e combate à corrupção e ouvidoria. Também têm papel fundamental nesse âmbito os Tribunais de Contas e as Controladorias Gerais.

Observando a prática de efetiva transparência e acesso à informação dos estados e municípios brasileiros, a CGU idealizou a Escala Brasil Transparente (EBT), a partir da qual elaboraram-se rankings entre os estados e entre os municípios de cada um deles. Em nível internacional, o Brasil é um dos oito fundadores da Parceria para Governo Aberto ou OGP (do inglês, *Open Government Partnership*), criada em 2011, que pretende difundir e estimular, em nível global, práticas governamentais relacionadas à transparência dos governos, ao acesso à informação pública e à participação social.

O Comitê Interministerial Governo Aberto (Ciga), composto por 13 ministérios e coordenado pela Controladoria-Geral da União, tem o papel de orientar a implementação e a elaboração dos Planos de Ação do Brasil.

– Portal da Transparência

Toda a discussão sobre acesso à informação, transparência, controle social, “*accountability*”, participação popular e cidadania seria absolutamente estéril se, ao fim, não fosse possível o exercício prático da transparência pública. Um exemplo bem sucedido de iniciativas que têm promovido o substantivo incremento da transparência governamental é o Portal da Transparência².

A Administração Pública deve incrementar permanentemente a transparência pública, ampliando a divulgação das ações governamentais, o que contribui para o fortalecimento da democracia, valorizando e desenvolvendo as noções de cidadania. Quanto mais informado o cidadão, mais ele pode participar dos processos decisórios públicos e identificar suas falhas, aumentando a eficiência da gestão e contribuindo para o combate à corrupção, pois o país passa a contar com milhões de fiscais da boa administração pública.

Para tanto, o Governo Federal criou um portal que permite ao cidadão o acompanhamento da execução financeira dos seus programas e ações: o Portal da Transparência. O Portal da Transparência do Governo Federal é um canal pelo qual o cidadão pode acompanhar a utilização dos recursos federais arrecadados com impostos no fornecimento de serviços públicos à população, além de se informar sobre outros assuntos relacionados à Administração Pública Federal.

O site, lançado em 2004 e remodelado em junho de 2018, é mantido pela CGU e tem o objetivo de garantir e ampliar a transparência da gestão pública e fortalecer a participação social na fiscalização dos gastos e investimentos do Poder Executivo Federal.

Por meio dele, qualquer cidadão pode obter informações sobre a correta aplicação dos recursos públicos, principalmente no que diz respeito às ações destinadas à sua comunidade. Dentro evidentemente da lógica do Governo Eletrônico, o portal está disponível na internet, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br.

Trata-se de importante ferramenta para o controle social, permitindo ao cidadão conhecer o destino do dinheiro público, ampliando as condições de controle desse dinheiro. O Portal usa linguagem simples e é de fácil navegação, podendo ser acessado, sem necessidade de uso de senha, e utilizado por pessoas ainda que sem familiaridade com o sistema orçamentário-financeiro brasileiro.

As principais consultas disponíveis são:

- **Gastos Diretos do Governo** – compras ou contratação de obras e serviços. A pesquisa é estruturada e pode ser feita por órgão ou por tipo de despesa, e, ainda, podem ser consultados os gastos realizados por meio de Cartões de Pagamentos do Governo Federal (conhecidos também como cartões corporativos do governo);

- **Transferências de Recursos** – como é feita a transferência do dinheiro público federal a estados, municípios, Distrito Federal e mesmo diretamente ao cidadão, como é o caso do Bolsa Família. Pode-se também consultar a distribuição de recursos de programas como o Bolsa Família, a merenda escolar e a aplicação de recursos do Sistema Único de Saúde (SUS), entre outros;

- **Recursos que transitam por convênios** firmados pelo Governo Federal, possibilitando verificar se as entidades municipais, estaduais ou mesmo privadas estão dando correto andamento às atividades realizadas com recursos federais repassados via convênio;

- **Remuneração de servidores públicos.**

Os estados e muitos municípios brasileiros também já estruturaram seus portais de transparência.

PRINCÍPIOS DA GOVERNANÇA PÚBLICA E ACCOUNTABILITY: PRINCÍPIOS DA GOVERNANÇA PÚBLICA

Os conceitos de governança e governabilidade têm ganhado cada vez mais relevância na administração pública, sendo essenciais para o desenvolvimento de uma gestão eficiente e democrática. A governança diz respeito aos mecanismos, processos e instituições através dos quais a administração pública se organiza para atingir seus objetivos, assegurando uma gestão eficiente e transparente dos recursos públicos. Envolve a criação de diretrizes claras para a tomada de decisões, o controle de riscos e o monitoramento de resultados, sempre levando em conta os interesses da sociedade.

² *Curso transparência na gestão pública: controle cidadão/coordenação*, Cliff Villar; *ilustração*, Carlus Campos. – Fortaleza: Edições Demócrito Rocha/TCE, 2017.

Por outro lado, a governabilidade se refere à capacidade do Estado de exercer poder político de forma estável e legítima, mantendo a autoridade necessária para implementar políticas e decisões. Essa capacidade depende não apenas da relação entre os poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, mas também da estabilidade política e da confiança da população nas instituições públicas.

Esses dois conceitos, embora distintos, são complementares. A governança fornece os meios e processos para uma administração pública eficiente, enquanto a governabilidade garante as condições políticas necessárias para que essa administração aconteça. Quando a governabilidade é forte, mas a governança é fraca, o governo pode ter dificuldade em implementar suas decisões de forma eficiente. Da mesma forma, uma boa governança sem governabilidade pode resultar na incapacidade de manter a estabilidade política e social.

Portanto, a combinação de uma governança eficaz com uma governabilidade sólida é essencial para a execução bem-sucedida das políticas públicas e a construção de uma administração pública que atenda às necessidades da população.

— Governança na Administração Pública

Governança na administração pública refere-se ao conjunto de processos, políticas e estruturas que possibilitam a administração eficiente e transparente dos recursos e serviços públicos. Seu principal objetivo é assegurar que as políticas públicas sejam implementadas de forma eficaz, com base em princípios de transparência, responsabilidade e participação social.

Governança não trata apenas da execução de políticas, mas da criação de condições para que essas políticas gerem resultados satisfatórios e atendam ao bem comum.

Princípios da Governança

Os princípios que orientam a boa governança são amplamente discutidos em diferentes modelos teóricos, sendo os mais comuns:

— **Transparência:** Implica na divulgação clara e acessível das ações e decisões governamentais, de forma que a sociedade possa acompanhar e avaliar as atividades da administração pública.

— **Accountability:** Diz respeito à obrigação dos gestores públicos de prestar contas à sociedade sobre suas ações, justificando decisões e, se necessário, sendo responsabilizados por elas.

— **Eficiência e Eficácia:** A governança busca maximizar o uso dos recursos públicos, garantindo que eles sejam aplicados de maneira a gerar os melhores resultados possíveis. Isso implica não só fazer mais com menos, mas também assegurar que as políticas alcancem os objetivos propostos.

— **Participação Social:** A inclusão da sociedade civil no processo de tomada de decisões é outro princípio fundamental da governança. Essa participação pode ocorrer de diversas formas, desde consultas públicas até o controle social direto, por meio de audiências, conselhos ou associações.

Modelos de Governança na Administração Pública

A governança na administração pública moderna tem se moldado a partir de experiências e conceitos importados da gestão privada, adaptando técnicas de governança corporativa

para o setor público. Esse modelo foi amplamente difundido nos anos 1990, com a implementação de reformas administrativas que buscavam modernizar a máquina pública, promovendo maior eficiência e controle.

No Brasil, a Lei de Responsabilidade Fiscal e a Lei da Transparência são exemplos de instrumentos legais que visam garantir a aplicação dos princípios de governança, estabelecendo mecanismos de controle sobre a gestão fiscal e a prestação de contas à sociedade. Além disso, o Tribunal de Contas da União (TCU) atua como um dos principais órgãos responsáveis por monitorar a governança no setor público, avaliando a aplicação de recursos e o desempenho de políticas públicas.

Exemplos Práticos de Governança

Na prática, a governança pode ser observada na gestão de grandes projetos e programas públicos. Um exemplo clássico é a implementação de programas sociais, como o Bolsa Família, onde a governança eficiente foi essencial para garantir que os benefícios chegassem aos cidadãos de maneira adequada. Além disso, o monitoramento e avaliação contínuos são ferramentas importantes para ajustar e corrigir falhas no processo.

Outro exemplo é a gestão de crises, como a pandemia de COVID-19, onde o papel da governança foi crucial para coordenar as ações entre os diferentes níveis de governo (municipal, estadual e federal), e entre os setores público e privado, garantindo a rápida resposta às necessidades da população.

Desafios da Governança no Brasil

Apesar dos avanços, a governança pública no Brasil enfrenta diversos desafios, como a burocratização excessiva, a falta de integração entre diferentes esferas do governo, e a escassez de recursos humanos qualificados. Além disso, a instabilidade política e a fragmentação de interesses entre partidos e grupos sociais podem dificultar a implementação de políticas públicas de longo prazo.

Portanto, para melhorar a governança, é necessário investir na capacitação dos servidores, simplificar processos burocráticos e fortalecer mecanismos de controle social e transparência. Somente assim, a administração pública pode se aproximar da sociedade e responder de maneira eficaz às suas demandas.

— Governabilidade: O Desafio Político

A governabilidade é um conceito central na administração pública, referindo-se à capacidade de um governo de exercer sua autoridade política de maneira legítima e eficaz. Enquanto a governança está focada nos processos administrativos e técnicos, a governabilidade está relacionada ao poder político e às condições institucionais que permitem a implementação dessas políticas. Sem uma governabilidade adequada, o Estado enfrenta dificuldades para manter a estabilidade política e executar políticas públicas com eficiência.

O Conceito de Governabilidade

A governabilidade pode ser entendida como a capacidade política de um governo de tomar e implementar decisões que assegurem a estabilidade e o funcionamento do sistema político. Está intimamente ligada à legitimidade das instituições e ao equilíbrio entre os três poderes – Executivo, Legislativo e Judiciário. Para que um governo seja governável, ele precisa não

apenas contar com apoio político, mas também garantir que suas decisões sejam aceitas e executadas dentro de um arcabouço institucional democrático.

Esse conceito envolve múltiplas dimensões, como o controle de crises políticas, a capacidade de formar coalizões estáveis e de negociar com diferentes grupos de interesse. Governabilidade é, portanto, um desafio que se reflete tanto na estabilidade interna quanto na capacidade de ação externa do governo. Sem essas condições, o governo pode enfrentar crises institucionais que enfraquecem sua capacidade de governar, resultando em paralisia decisória ou na ineficácia da administração pública.

Governabilidade e Legitimidade

Um dos elementos centrais da governabilidade é a legitimidade. Governos com alta legitimidade conseguem apoio mais amplo para suas ações, tanto do sistema político quanto da população. A legitimidade advém de processos democráticos, como eleições livres, transparência, e o respeito aos direitos fundamentais dos cidadãos. No entanto, a legitimidade pode ser enfraquecida por crises políticas, escândalos de corrupção e desconfiança nas instituições públicas.

No Brasil, a governabilidade depende, muitas vezes, da capacidade do governo de construir alianças políticas no Congresso Nacional. Governos que não conseguem formar coalizões amplas ou que enfrentam forte oposição política tendem a ter sua capacidade de governar limitada. Por exemplo, a necessidade de aprovar reformas estruturais ou medidas emergenciais, como ajustes fiscais, depende diretamente da articulação política e da capacidade de mobilizar apoio dentro do Legislativo.

Condições para a Governabilidade

Para que a governabilidade seja efetiva, algumas condições são essenciais:

– **Estabilidade Política:** A manutenção de um ambiente político estável, sem grandes rupturas institucionais ou conflitos intensos entre os poderes, é fundamental para que o governo possa atuar de forma eficaz.

– **Cooperação entre os Poderes:** Um sistema de freios e contrapesos bem ajustado, que permita uma colaboração harmoniosa entre os poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, é uma condição básica para a governabilidade.

– **Apoio Popular:** A capacidade de um governo de manter a governabilidade também depende de sua conexão com a sociedade. Movimentos sociais, protestos ou perda de confiança podem minar a estabilidade de um governo e afetar sua capacidade de implementar políticas.

– **Gestão de Crises:** Governos frequentemente enfrentam crises políticas, econômicas ou sociais que testam sua capacidade de resposta. A habilidade de um governo de administrar crises sem perder a confiança das instituições e da população é um fator crucial para manter a governabilidade.

Crises de Governabilidade

Crises de governabilidade ocorrem quando o governo perde sua capacidade de comandar as forças políticas e sociais, resultando em instabilidade e ineficácia governamental. Um exemplo clássico de crise de governabilidade no Brasil foi o impeachment de presidentes, como Fernando Collor em 1992 e Dilma Rousseff em 2016. Em ambos os casos, a perda de apoio

político no Congresso, combinada com uma crise de legitimidade perante a população, resultou em um colapso da governabilidade, impossibilitando a continuidade dos governos.

Outro exemplo de crise de governabilidade ocorre quando há um conflito entre os poderes. Recentemente, o Brasil tem experimentado tensões entre o Executivo e o Judiciário, que podem prejudicar a estabilidade política e comprometer a implementação de políticas públicas. Nesses casos, a governabilidade é ameaçada pela falta de cooperação institucional e pela polarização política.

Governabilidade e Governança: Uma Relação Indissociável

Embora sejam conceitos distintos, governabilidade e governança são interdependentes. Governabilidade é necessária para que um governo tenha as condições políticas de atuar, enquanto a governança fornece os meios técnicos e administrativos para que essas ações sejam implementadas. A ausência de qualquer um desses elementos pode comprometer a efetividade do governo, levando à paralisação de políticas públicas ou à perda de confiança por parte da população.

Em resumo, a governabilidade é o pilar político que sustenta a capacidade de governar. Sem ela, a governança, por mais eficiente que seja em termos técnicos e administrativos, dificilmente conseguirá promover o desenvolvimento e a implementação eficaz de políticas públicas.

— Relação Entre Governança e Governabilidade

Governança e governabilidade são conceitos distintos, mas profundamente interligados, especialmente no contexto da administração pública.

Enquanto governança se refere aos processos administrativos, técnicos e gerenciais que garantem a execução eficiente das políticas públicas, governabilidade está relacionada à capacidade política e institucional de um governo de implementar essas políticas. Juntos, formam a base para uma administração pública eficaz.

Governança: A Função Técnica e Administrativa

A governança é o conjunto de mecanismos e práticas que garantem a correta aplicação dos recursos públicos e o cumprimento dos objetivos governamentais. Ela envolve a criação de sistemas de controle, prestação de contas e transparência, além de mecanismos de participação social que asseguram que o governo seja responsável perante os cidadãos.

Na prática, a governança determina a direção que deve ser seguida para a implementação das políticas públicas. Isso inclui desde o planejamento estratégico até a gestão de riscos e o controle de resultados. Em um ambiente de boa governança, o governo é capaz de estruturar suas ações com base em dados e evidências, buscando sempre o melhor resultado para a sociedade.

Governabilidade: O Desafio Político

Já a governabilidade refere-se à capacidade política de um governo de governar de forma legítima e estável. Envolve a articulação entre os poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, a relação com a sociedade e o nível de apoio que o governo possui para implementar suas decisões.

NOÇÕES DE AUDITORIA NO SETOR PÚBLICO

AUDITORIA E A TEORIA DA AGÊNCIA

A teoria da agência explora a dinâmica da relação entre duas partes principais em uma organização: o principal, representado pelo dono ou investidor, e o agente, que é o gestor ou administrador responsável por tomar decisões e conduzir as operações cotidianas. Esse relacionamento pressupõe que o agente, ao receber a confiança do principal, irá atuar de acordo com os interesses deste último, promovendo o crescimento e a sustentabilidade da organização. No entanto, essa relação muitas vezes gera conflitos de interesse, uma vez que o agente pode priorizar seus próprios objetivos, que nem sempre coincidem com os do principal. A auditoria entra neste contexto como uma ferramenta de supervisão que oferece segurança ao principal, garantindo que as atividades do agente estejam em conformidade com os objetivos da organização e sejam conduzidas de forma ética e transparente.

A necessidade de uma auditoria decorre do problema de “assimetria informacional” identificado pela teoria da agência, onde o agente, ao possuir mais informações sobre as operações da empresa, pode adotar práticas e decisões que favoreçam mais a ele mesmo do que ao principal. Esse descompasso informacional cria um cenário de incerteza e vulnerabilidade para o principal, que precisa confiar nas informações fornecidas pelo agente.

A auditoria, ao avaliar as práticas e documentos internos da organização, atua como um mediador que verifica a veracidade das informações apresentadas, proporcionando ao principal uma visão precisa e confiável sobre o andamento da organização. Assim, a auditoria se estabelece como uma atividade essencial para a redução de riscos e o fortalecimento da relação de confiança entre principal e agente, promovendo uma maior transparência nos processos.

Além de reduzir a assimetria informacional, a auditoria desempenha um papel preventivo e corretivo na gestão de conflitos de interesse. Ao revisar as ações e decisões do agente, a auditoria identifica possíveis desvios e práticas inadequadas, sugerindo ajustes para garantir o alinhamento com os objetivos do principal. A auditoria não apenas avalia os resultados financeiros, mas também analisa a conduta administrativa e os processos operacionais, assegurando que todos os recursos e práticas estejam de acordo com os princípios estabelecidos pelo principal.

Dessa forma, a auditoria funciona como um mecanismo de controle que protege os interesses do principal e promove uma cultura organizacional baseada em ética, responsabilidade e transparência.

Por fim, a auditoria é uma peça-chave na governança corporativa, funcionando como um elo entre o principal e o agente e fortalecendo a estrutura de controle da organização. Ao proporcionar uma análise detalhada das operações e ao validar

as informações fornecidas pelo agente, a auditoria assegura ao principal que a organização está sendo gerida de forma responsável e dentro dos parâmetros acordados. Dessa forma, a auditoria se consolida como um mecanismo de suporte à teoria da agência, garantindo que a relação entre principal e agente seja pautada pela confiança e pelo comprometimento mútuo com o sucesso e a integridade da organização.

Assimetria Informacional e Conflitos de Interesse

A teoria da agência destaca a questão da assimetria informacional como um dos principais desafios na relação entre o principal e o agente. Esse conceito refere-se à vantagem de informação que o agente possui sobre o principal, uma vez que o primeiro tem acesso direto e constante às operações internas, dados financeiros e decisões administrativas da organização.

O agente, portanto, detém um controle maior sobre a informação, o que lhe confere a capacidade de manipular relatórios e dados a favor de seus próprios interesses, caso deseje. A assimetria informacional cria uma lacuna de confiança e segurança para o principal, que depende das informações repassadas pelo agente para acompanhar o desempenho e a saúde financeira da organização. Esse descompasso pode levar a uma série de problemas, especialmente quando o agente decide agir em benefício próprio, contrariando os interesses do principal.

Os conflitos de interesse surgem diretamente dessa assimetria informacional e da autonomia que o agente possui para tomar decisões dentro da organização. Como o principal não tem acesso contínuo e direto ao processo de decisão, o agente pode optar por medidas que atendam mais aos seus objetivos pessoais, como benefícios financeiros, reconhecimento ou promoção.

Esse comportamento, conhecido como oportunismo do agente, pode gerar prejuízos significativos para o principal e comprometer a sustentabilidade da organização. Por exemplo, o agente pode optar por investimentos arriscados que prometem retorno a curto prazo, mas que aumentam a exposição ao risco, ou ainda adotar práticas que aumentem as despesas administrativas, gerando um impacto financeiro negativo no longo prazo. A auditoria é um mecanismo crucial para mitigar esses conflitos, pois, ao analisar as práticas de gestão e as informações divulgadas, oferece uma visão imparcial e detalhada da conduta do agente.

A auditoria atua como um “fiscal” dentro dessa relação de agência, monitorando e avaliando o alinhamento entre as práticas do agente e os interesses do principal. Um dos principais objetivos da auditoria é reduzir os riscos inerentes ao conflito de agência, fornecendo ao principal um diagnóstico sobre a conformidade e a integridade das ações do agente.

A auditoria não apenas examina os resultados finais, como também avalia os processos e os controles internos da organização, verificando se os procedimentos adotados são adequados para evitar desvios e fraudes. Essa análise detalhada

reduz a assimetria informacional, garantindo que o principal tenha uma base sólida para tomar decisões informadas e confiáveis. Em suma, a auditoria proporciona uma visibilidade maior dos processos internos e dos resultados organizacionais, limitando o espaço para que o agente adote posturas oportunistas.

Além de fiscalizar as práticas do agente, a auditoria também contribui para a criação de uma cultura de responsabilidade e transparência dentro da organização. Ao estabelecer parâmetros claros e imparciais para a avaliação das atividades, a auditoria incentiva o agente a adotar práticas de gestão ética e comprometida, ciente de que suas ações serão revisadas por um terceiro imparcial.

Dessa forma, a auditoria promove a prestação de contas e a ética na administração, reduzindo o potencial para conflitos e fortalecendo o vínculo de confiança entre o principal e o agente. Esse ambiente de transparência e responsabilização torna a organização mais segura e confiável, o que é especialmente relevante para empresas de capital aberto ou que dependem de financiamentos externos, pois aumenta a credibilidade da instituição frente a investidores e outras partes interessadas.

Assim, a assimetria informacional e os conflitos de interesse são desafios inerentes à teoria da agência, e a auditoria surge como um elemento essencial para reduzir esses problemas. Ao proporcionar uma visão transparente e detalhada das práticas do agente, a auditoria limita o impacto da assimetria informacional e oferece segurança ao principal, assegurando que o agente está atuando dentro dos parâmetros estabelecidos e em benefício dos objetivos organizacionais. Dessa forma, a auditoria não apenas fiscaliza, mas também promove uma cultura de ética e comprometimento que fortalece a governança e a relação entre principal e agente.

O Papel da Auditoria Financeira

A auditoria financeira desempenha um papel central na mitigação dos problemas da teoria da agência, pois seu foco principal é avaliar a precisão e a veracidade das demonstrações financeiras de uma organização. Esse tipo de auditoria é particularmente relevante em empresas de capital aberto e organizações com muitos acionistas, onde o principal (investidores) não tem acesso direto às informações internas e depende dos relatórios financeiros preparados pelo agente (gestores). A auditoria financeira assegura que as demonstrações refletem a real situação financeira da empresa, contribuindo para uma base confiável de informações para o principal, que pode tomar decisões embasadas com segurança.

A auditoria financeira examina minuciosamente os registros contábeis e o sistema de controle interno, buscando identificar qualquer tipo de erro, omissão ou manipulação que possa distorcer a imagem econômica da organização. Essa verificação inclui a análise de documentos e práticas que garantam a conformidade das informações com os princípios contábeis geralmente aceitos e as normativas legais.

O processo de auditoria se baseia em normas e padrões internacionais, como os International Standards on Auditing (ISA), para assegurar que o relatório final seja imparcial e objetivo, independente das influências do agente. Ao verificar a integridade das informações financeiras, a auditoria contribui para reduzir a assimetria informacional entre o principal e o agente, elevando o nível de confiança na gestão da empresa.

Além disso, a auditoria financeira atua diretamente na fiscalização dos controles internos, que são os mecanismos e procedimentos implementados pela organização para assegurar a eficiência operacional, a proteção dos ativos e a prevenção de fraudes. A análise dos controles internos permite que o auditor identifique falhas ou vulnerabilidades no sistema que possam dar margem a práticas inadequadas ou mesmo ilegais, como fraudes e manipulações contábeis.

A partir dessa análise, o auditor pode recomendar melhorias e ajustes nos controles, reforçando a segurança das operações financeiras e contribuindo para uma gestão mais alinhada com os interesses do principal. O fortalecimento dos controles internos é um elemento chave para reduzir os riscos operacionais e promover uma administração mais eficiente e transparente, contribuindo para uma cultura organizacional orientada pela responsabilidade e pela ética.

A presença de auditores financeiros independentes é essencial para garantir a imparcialidade e a objetividade na análise dos relatórios financeiros. A independência do auditor é um princípio fundamental, pois evita que o processo de auditoria seja influenciado pelos interesses do agente.

Os auditores independentes têm o dever ético e profissional de fornecer uma visão neutra e imparcial sobre a situação financeira da empresa, assegurando ao principal que as informações são confiáveis e livres de distorções. Em muitos países, a legislação exige que empresas de grande porte e aquelas com ações negociadas em bolsas de valores contratem auditores independentes, como forma de proteger os interesses dos investidores e do mercado financeiro. Esse mecanismo regulamentar fortalece a governança corporativa e garante que a auditoria financeira seja conduzida de maneira rigorosa e transparente.

Portanto, a auditoria financeira é uma ferramenta fundamental dentro da teoria da agência, pois oferece ao principal uma visão confiável e detalhada sobre o desempenho e a saúde financeira da organização. Ao mitigar os efeitos da assimetria informacional e dos conflitos de interesse, a auditoria financeira proporciona uma base segura para a tomada de decisões e promove uma gestão mais transparente e responsável.

Além disso, a presença de controles internos sólidos e a independência dos auditores garantem que a organização opere dentro dos padrões éticos e legais, aumentando a confiança dos investidores e das partes interessadas. Dessa forma, a auditoria financeira fortalece a relação entre principal e agente, estabelecendo uma governança corporativa eficaz que protege os interesses de todos os envolvidos e contribui para a sustentabilidade da organização.

Auditorias Operacionais e de Conformidade

Além da auditoria financeira, as auditorias operacional e de conformidade são ferramentas complementares que reforçam os mecanismos de controle e supervisão na relação entre o principal e o agente. A auditoria operacional, em particular, avalia a eficiência e a eficácia dos processos e atividades internos da organização, focando na utilização adequada dos recursos e na otimização dos processos.

Essa auditoria não se limita ao aspecto financeiro, mas examina o desempenho de áreas como logística, produção, vendas e outras atividades operacionais, assegurando que cada setor contribua de maneira produtiva para os objetivos da

organização. Ao identificar falhas ou oportunidades de melhoria, a auditoria operacional possibilita ajustes que aumentam a produtividade e reduzem custos, maximizando os resultados para o principal e protegendo-o de possíveis prejuízos gerados por uma gestão ineficiente.

A auditoria de conformidade, por outro lado, verifica se a organização está operando em conformidade com as leis, regulamentos e políticas internas aplicáveis. Esse tipo de auditoria assegura que as práticas do agente estejam alinhadas aos padrões éticos e legais, garantindo que a empresa esteja em conformidade com as exigências normativas do setor. A auditoria de conformidade é especialmente importante em setores altamente regulamentados, como o financeiro, o farmacêutico e o ambiental, onde o não cumprimento das normas pode acarretar sanções severas, danos à reputação e perda de credibilidade. A auditoria de conformidade atua como uma proteção para o principal, ao assegurar que o agente está operando dentro dos limites legais e evitando riscos de penalidades e outros passivos legais que poderiam comprometer o desempenho e a sustentabilidade da organização.

A importância das auditorias operacional e de conformidade no contexto da teoria da agência reside no fato de que ambas contribuem para a redução do chamado “custo de agência”. Esse conceito refere-se aos custos adicionais que o principal precisa arcar para monitorar e controlar as ações do agente, assegurando que ele atue de acordo com os objetivos da organização. As auditorias operacional e de conformidade reduzem esses custos, pois estabelecem sistemas de controle que limitam o espaço para desvios e práticas oportunistas por parte do agente. Ao promover uma cultura organizacional baseada na conformidade e na eficiência, essas auditorias reduzem a necessidade de supervisão direta e constante, permitindo que o principal tenha maior segurança em relação à gestão da organização.

As auditorias operacional e de conformidade também promovem um ambiente organizacional mais transparente e ético, incentivando o agente a adotar uma postura responsável e alinhada aos interesses do principal. Ao estabelecer parâmetros claros para a avaliação do desempenho e da conformidade, essas auditorias desencorajam práticas inadequadas e asseguram que o agente entenda a importância de agir em prol dos objetivos e valores da organização. A auditoria de conformidade, em especial, tem um efeito preventivo, ao identificar áreas de risco e sugerir medidas corretivas que protejam a organização de possíveis violações regulatórias. Já a auditoria operacional fortalece o desempenho da organização, tornando-a mais competitiva e alinhada aos princípios de eficiência e responsabilidade.

Dessa forma, as auditorias operacional e de conformidade complementam o trabalho da auditoria financeira, formando um sistema abrangente de controle que promove uma governança corporativa robusta e protege os interesses do principal. Ao assegurarem que o agente está seguindo práticas de conformidade e operando de forma eficiente, essas auditorias contribuem para um ambiente organizacional de confiança e comprometimento. Em conjunto, as auditorias financeira, operacional e de conformidade criam uma estrutura de governança que diminui os riscos de conflito de interesse e reduz a assimetria informacional, fortalecendo a relação entre o principal e o agente e promovendo uma gestão pública ou privada mais transparente, ética e eficaz.

Independência e Ética do Auditor

A independência e a ética do auditor são pilares fundamentais para assegurar a confiabilidade do processo de auditoria e a credibilidade das informações apresentadas ao principal. A independência do auditor é essencial, pois garante que o auditor possa conduzir seu trabalho de forma objetiva e imparcial, sem pressões ou influências externas que possam comprometer a integridade de sua análise. Essa independência é especialmente crucial na relação entre principal e agente, pois o auditor precisa ser capaz de avaliar as práticas do agente de maneira neutra, proporcionando ao principal uma visão fiel e confiável sobre a situação da organização.

O auditor independente atua como uma terceira parte imparcial, revisando os dados financeiros, operacionais e de conformidade, assegurando que os relatórios apresentados pelo agente reflitam a realidade da organização. Em empresas de grande porte e organizações de capital aberto, a contratação de auditores independentes é geralmente uma exigência regulamentar, especialmente para proteger os interesses de acionistas e investidores, que dependem da veracidade das informações financeiras para tomar decisões informadas. A imparcialidade do auditor é reforçada por normas de auditoria e regulamentos específicos, que proíbem qualquer tipo de relacionamento financeiro ou pessoal entre o auditor e a organização auditada que possa comprometer a objetividade de seu trabalho.

A ética profissional é igualmente importante, pois orienta o comportamento do auditor em todas as etapas do processo de auditoria. Os auditores são regidos por um código de ética que exige integridade, confidencialidade, objetividade e competência técnica. Esses princípios éticos asseguram que o auditor não apenas conduza uma análise técnica rigorosa, mas também atue com responsabilidade e respeito às partes envolvidas. A confidencialidade, por exemplo, protege as informações sensíveis da organização auditada, garantindo que dados financeiros e operacionais não sejam divulgados ou utilizados de forma indevida. A integridade exige que o auditor não faça concessões quanto à verdade e à transparência dos dados, assegurando que seu parecer final seja baseado exclusivamente em evidências.

A independência e a ética do auditor também têm um papel preventivo, pois desencorajam práticas oportunistas do agente e promovem uma cultura de transparência e responsabilidade dentro da organização. Ao saber que será submetido a uma auditoria independente e imparcial, o agente tende a adotar uma postura de conformidade e ética em suas atividades, uma vez que eventuais desvios serão identificados e reportados. A presença de auditores independentes, especialmente em grandes organizações e instituições públicas, aumenta a confiança dos investidores e do público em geral, pois representa um compromisso com a governança e a transparência. Dessa forma, a independência e a ética do auditor são mais do que princípios técnicos; são valores essenciais que promovem uma gestão organizacional responsável e sustentável.

A independência e a ética do auditor são componentes essenciais para a eficácia da auditoria na relação entre principal e agente. Esses valores asseguram que a auditoria seja conduzida de forma justa e imparcial, proporcionando ao principal informações confiáveis e uma visão precisa da atuação do agente. A independência e a ética não apenas protegem o processo de auditoria contra influências externas, mas também

contribuem para uma cultura de integridade e transparência na organização, fortalecendo a governança e promovendo uma relação de confiança entre o principal e o agente. Dessa forma, a auditoria, apoiada por esses princípios, torna-se uma ferramenta indispensável para a boa gestão e a sustentabilidade das organizações, seja no setor público ou privado.

O PAPEL DA AUDITORIA NA GOVERNANÇA PÚBLICA

A auditoria desempenha um papel crucial na governança pública, atuando como um mecanismo de controle e supervisão que contribui para a transparência, a responsabilidade e a eficiência na administração dos recursos públicos. A governança pública envolve a implementação de políticas, processos e estruturas que assegurem o cumprimento dos objetivos institucionais, com foco na prestação de contas, na ética e na eficácia dos serviços oferecidos à população. Nesse contexto, a auditoria funciona como um elemento essencial para garantir que as ações e decisões dos gestores públicos sejam conduzidas de acordo com os princípios de legalidade, eficiência e equidade, assegurando que o interesse público esteja no centro de todas as operações governamentais.

A auditoria na governança pública é responsável por avaliar a conformidade dos atos administrativos com as normas e regulamentações vigentes, além de monitorar a utilização dos recursos públicos. Esse processo permite identificar e corrigir irregularidades, desperdícios e desvios de conduta, promovendo uma gestão responsável e alinhada aos objetivos da administração pública. A auditoria contribui para a detecção de falhas e vulnerabilidades no sistema de controle interno, sugerindo melhorias e ajustando procedimentos que fortalecem a governança. Assim, além de fiscalizar a aplicação dos recursos, a auditoria também desempenha um papel preventivo, ao minimizar riscos e proteger o patrimônio público, assegurando que ele seja utilizado em benefício da sociedade.

Outro aspecto importante do papel da auditoria na governança pública é a promoção da transparência e da prestação de contas. A transparência é um dos pilares da governança pública e está diretamente relacionada à confiança da sociedade nas instituições. A auditoria facilita o acesso a informações precisas sobre as atividades do governo, oferecendo à população e aos órgãos de controle uma visão clara e confiável das ações e dos resultados alcançados. A prestação de contas, ou *accountability*, é igualmente fundamental e significa que os gestores públicos devem justificar suas decisões e responder pelos resultados de suas ações. A auditoria, ao revisar e validar as informações fornecidas pelos gestores, cria uma base sólida para a prestação de contas, garantindo que os relatórios e dados apresentados ao público sejam verdadeiros e reflitam a realidade da administração pública.

Além disso também fortalece a governança pública ao atuar como um instrumento de promoção da ética e da integridade. A presença de auditorias regulares incentiva os gestores a adotarem práticas de gestão responsáveis e alinhadas aos princípios éticos, pois sabem que suas ações serão avaliadas. Além disso, a auditoria identifica possíveis conflitos de interesse, desvios de conduta e fraudes, protegendo a administração pública de práticas ilegais e promovendo uma cultura de integridade. A

auditoria na governança pública tem, portanto, uma função educacional e disciplinar, ao orientar os servidores públicos sobre as boas práticas e reforçar a importância do compromisso com o interesse coletivo. Esse papel da auditoria é essencial para que a administração pública se desenvolva de forma ética, responsável e focada no bem-estar social.

Outro ponto relevante é o apoio que a auditoria oferece para a tomada de decisões na gestão pública. Ao fornecer uma análise detalhada e imparcial sobre a utilização dos recursos e a eficiência dos processos, a auditoria contribui para que os gestores tomem decisões mais informadas e embasadas. A auditoria oferece insights valiosos sobre as operações, apontando áreas que necessitam de ajustes ou reestruturações para que os objetivos institucionais sejam alcançados. A auditoria também avalia o impacto das políticas públicas implementadas, verificando se os programas governamentais estão alcançando os resultados esperados e cumprindo sua função social. Dessa forma, a auditoria não só fiscaliza, mas também contribui ativamente para o aprimoramento da governança pública, auxiliando na definição de estratégias mais eficazes e eficientes.

O papel da auditoria na governança pública vai muito além da simples fiscalização; ela é uma ferramenta fundamental para assegurar a boa gestão dos recursos públicos e promover a confiança da sociedade nas instituições. A auditoria atua na prevenção e detecção de irregularidades, na promoção da transparência e na prestação de contas, fortalecendo a integridade e a responsabilidade na administração pública. Ao contribuir para a eficiência e a eficácia das políticas e serviços públicos, a auditoria reforça os pilares da governança pública e promove uma gestão pública que responda de forma ética e eficiente às necessidades da sociedade. Dessa forma, a auditoria é indispensável para o desenvolvimento de uma administração pública moderna, sustentável e comprometida com o bem-estar social.

TRABALHOS DE AVALIAÇÃO E CONSULTORIA

Os trabalhos de avaliação e consultoria têm um papel estratégico no fortalecimento das organizações, tanto públicas quanto privadas, oferecendo uma análise detalhada de operações, processos e estruturas administrativas. A avaliação consiste em examinar e medir o desempenho de áreas específicas da organização, enquanto a consultoria fornece recomendações para aprimoramento com base nos resultados obtidos. Ambos os trabalhos são fundamentais para identificar pontos fortes e oportunidades de melhoria, ajudando a empresa ou instituição a alinhar suas práticas com os objetivos organizacionais e atender às demandas do mercado e da sociedade.

A avaliação é um processo sistemático de análise dos resultados, processos e estrutura de uma organização. Ela envolve a coleta e a interpretação de dados, que são usados para medir a eficácia, eficiência e adequação das operações. Em auditoria, os trabalhos de avaliação verificam o cumprimento de normas e regulamentos, assim como a eficiência dos controles internos, identificando riscos que possam comprometer a integridade e a segurança da organização. No setor público, a avaliação é essencial para assegurar que os recursos públicos sejam utilizados com responsabilidade e que as políticas públicas

ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A Constituição Federal de 1988 estabeleceu um marco regulatório para a gestão das finanças públicas no Brasil, visando promover uma administração pública responsável, transparente e eficiente. No contexto do orçamento público, três instrumentos principais foram definidos para guiar o planejamento e a execução das políticas públicas: o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA). Esses instrumentos são fundamentais para garantir a coerência, a continuidade e a adequação das ações governamentais às necessidades da população e às diretrizes estabelecidas pela administração pública.

— Plano Plurianual (PPA)

O Plano Plurianual (PPA) é o instrumento de planejamento de médio prazo do governo, estabelecido pelo artigo 165 da Constituição Federal de 1988. O PPA define, para um período de quatro anos, as diretrizes, objetivos e metas da administração pública para os programas de governo, envolvendo tanto as despesas de capital quanto as despesas correntes decorrentes.

— **Horizonte Temporal:** O PPA cobre um período de quatro anos, começando no segundo ano de mandato de um presidente e terminando no primeiro ano do mandato seguinte. Isso permite que o plano tenha continuidade entre diferentes gestões, garantindo que as ações iniciadas em um governo possam ser concluídas no próximo.

— **Objetivos e Metas:** O PPA estabelece os objetivos de longo prazo do governo e as metas que devem ser atingidas em cada setor da administração pública, como saúde, educação, infraestrutura e segurança. Ele orienta a elaboração das leis orçamentárias anuais e serve como referência para a implementação das políticas públicas.

— **Programas e Ações:** No PPA, os programas de governo são definidos com clareza, incluindo as ações necessárias para alcançar os objetivos e metas propostos. Cada programa é acompanhado de uma estimativa de recursos necessários e de um cronograma de execução.

— Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO)

A Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) é o elo entre o PPA e a LOA, e tem como principal função orientar a elaboração do orçamento anual, garantindo que ele esteja alinhado com as metas e prioridades estabelecidas no PPA.

— **Conteúdo da LDO:** A LDO estabelece as metas e prioridades da administração pública para o exercício financeiro subsequente, além de orientar a elaboração da LOA. Ela também dispõe sobre alterações na legislação tributária e estabelece a política de aplicação das agências financeiras oficiais de fomento.

— **Equilíbrio Fiscal:** A LDO deve assegurar que as metas fiscais sejam compatíveis com o equilíbrio orçamentário e financeiro, promovendo a responsabilidade na gestão fiscal. Ela estabelece parâmetros para a gestão das receitas e despesas públicas, e define limites para a dívida pública.

— **Prioridades e Metas:** A LDO define as prioridades do governo para o próximo ano, o que influencia diretamente a alocação dos recursos no orçamento anual. Além disso, ela estabelece as metas fiscais, como o superávit primário, que são essenciais para a sustentabilidade das contas públicas.

— Lei Orçamentária Anual (LOA)

A Lei Orçamentária Anual (LOA) é o instrumento pelo qual o governo detalha as receitas e despesas previstas para o exercício financeiro, com base nas diretrizes estabelecidas pela LDO e nos objetivos do PPA.

— **Estrutura da LOA:** A LOA é dividida em três orçamentos: o orçamento fiscal, que abrange os poderes da União, os fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta; o orçamento de investimentos das estatais; e o orçamento da seguridade social, que engloba as áreas de saúde, previdência e assistência social.

— **Receitas e Despesas:** A LOA prevê todas as receitas que o governo espera arrecadar e todas as despesas que pretende realizar no próximo ano. Ela é elaborada pelo Poder Executivo e submetida ao Poder Legislativo para discussão, emendas e aprovação.

— **Execução Orçamentária:** Após a aprovação da LOA, sua execução é monitorada ao longo do ano. O governo deve seguir estritamente as previsões orçamentárias, garantindo que as despesas realizadas estejam de acordo com o que foi autorizado pelo Legislativo.

Conclusão

O sistema orçamentário brasileiro, estruturado pela Constituição Federal de 1988, é fundamental para garantir a coerência, transparência e eficácia na gestão dos recursos públicos. O Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA) desempenham papéis complementares e essenciais no planejamento, na execução e na fiscalização das finanças públicas. Juntos, esses instrumentos asseguram que as ações governamentais estejam alinhadas com as necessidades da sociedade, promovendo o desenvolvimento econômico e social do país de forma sustentável. Compreender o funcionamento desses instrumentos é crucial para a participação cidadã e para a promoção de uma gestão pública responsável.

ORÇAMENTO PÚBLICO NA LEI N. 4.320/1964

LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964

Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei;

DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1º Esta lei estatui normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, de acordo com o disposto no art. 5º, inciso XV, letra b, da Constituição Federal.

**TÍTULO I
DA LEI DE ORÇAMENTO**

**CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 2º A Lei do Orçamento conterà a discriminação da receita e despesa de forma a evidenciar a política econômica financeira e o programa de trabalho do Governo, obedecidos os princípios de unidade universalidade e anualidade.

§ 1º Integrarão a Lei de Orçamento:

I - Sumário geral da receita por fontes e da despesa por funções do Governo;

II - Quadro demonstrativo da Receita e Despesa segundo as Categorias Econômicas, na forma do Anexo nº 1;

III - Quadro discriminativo da receita por fontes e respectiva legislação;

IV - Quadro das dotações por órgãos do Governo e da Administração.

§ 2º Acompanharão a Lei de Orçamento:

I - Quadros demonstrativos da receita e planos de aplicação dos fundos especiais;

II - Quadros demonstrativos da despesa, na forma dos Anexos nºs 6 a 9;

III - Quadro demonstrativo do programa anual de trabalho do Governo, em termos de realização de obras e de prestação de serviços.

Art. 3º A Lei de Orçamentos compreenderá todas as receitas, inclusive as de operações de crédito autorizadas em lei.

Parágrafo único. Não se consideram para os fins deste artigo as operações de crédito por antecipação da receita, as emissões de papel-moeda e outras entradas compensatórias, no ativo e passivo financeiros. (Veto rejeitado no DOU, de 5.5.1964)

Art. 4º A Lei de Orçamento compreenderá todas as despesas próprias dos órgãos do Governo e da administração centralizada, ou que, por intermédio deles se devam realizar, observado o disposto no artigo 2º.

Art. 5º A Lei de Orçamento não consignará dotações globais destinadas a atender indiferentemente a despesas de pessoal, material, serviços de terceiros, transferências ou quaisquer outras, ressalvado o disposto no artigo 20 e seu parágrafo único.

Art. 6º Todas as receitas e despesas constarão da Lei de Orçamento pelos seus totais, vedadas quaisquer deduções.

§ 1º As cotas de receitas que uma entidade pública deva transferir a outra incluir-se-ão, como despesa, no orçamento da entidade obrigada a transferência e, como receita, no orçamento da que as deva receber.

§ 2º Para cumprimento do disposto no parágrafo anterior, o cálculo das cotas terá por base os dados apurados no balanço do exercício anterior aquele em que se elaborar a proposta orçamentária do governo obrigado a transferência. (Veto rejeitado no DOU, de 5.5.1964)

Art. 7º A Lei de Orçamento poderá conter autorização ao Executivo para:

I - Abrir créditos suplementares até determinada importância obedecidas as disposições do artigo 43; (Veto rejeitado no DOU, de 5.5.1964)

II - Realizar em qualquer mês do exercício financeiro, operações de crédito por antecipação da receita, para atender a insuficiências de caixa.

§ 1º Em casos de déficit, a Lei de Orçamento indicará as fontes de recursos que o Poder Executivo fica autorizado a utilizar para atender a sua cobertura.

§ 2º O produto estimado de operações de crédito e de alienação de bens imóveis somente se incluirá na receita quando umas e outras forem especificamente autorizadas pelo Poder Legislativo em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las no exercício.

§ 3º A autorização legislativa a que se refere o parágrafo anterior, no tocante a operações de crédito, poderá constar da própria Lei de Orçamento.

Art. 8º A discriminação da receita geral e da despesa de cada órgão do Governo ou unidade administrativa, a que se refere o artigo 2º, § 1º, incisos III e IV obedecerá à forma do Anexo nº 2.

§ 1º Os itens da discriminação da receita e da despesa, mencionados nos artigos 11, § 4º, e 13, serão identificados por números de códigos decimal, na forma dos Anexos nºs 3 e 4.

§ 2º Completarão os números do código decimal referido no parágrafo anterior os algarismos caracterizadores da classificação funcional da despesa, conforme estabelece o Anexo nº 5.

§ 3º O código geral estabelecido nesta lei não prejudicará a adoção de códigos locais.

**CAPÍTULO II
DA RECEITA**

Art. 9º Tributo é a receita derivada instituída pelas entidades de direito público, compreendendo os impostos, as taxas e contribuições nos termos da constituição e das leis vigentes em matéria financeira, destinado-se o seu produto ao custeio de atividades gerais ou específicas exercidas por essas entidades (Veto rejeitado no DOU, de 5.5.1964)

Art. 10. (Vetado).

Art. 11 - A receita classificar-se-á nas seguintes categorias econômicas: Receitas Correntes e Receitas de Capital. (Redação dada pelo Decreto Lei nº 1.939, de 1982)

§ 1º - São Receitas Correntes as receitas tributária, de contribuições, patrimonial, agropecuária, industrial, de serviços e outras e, ainda, as provenientes de recursos financeiros

recebidos de outras pessoas de direito público ou privado, quando destinadas a atender despesas classificáveis em Despesas Correntes. (Redação dada pelo Decreto Lei nº 1.939, de 1982)

§ 2º - São Receitas de Capital as provenientes da realização de recursos financeiros oriundos de constituição de dívidas; da conversão, em espécie, de bens e direitos; os recursos recebidos de outras pessoas de direito público ou privado, destinados a atender despesas classificáveis em Despesas de Capital e, ainda, o superávit do Orçamento Corrente. (Redação dada pelo Decreto Lei nº 1.939, de 1982)

§ 3º - O superávit do Orçamento Corrente resultante do balançamento dos totais das receitas e despesas correntes, apurado na demonstração a que se refere o Anexo nº 1, não constituirá item de receita orçamentária. (Redação dada pelo Decreto Lei nº 1.939, de 1982)

§ 4º - A classificação da receita obedecerá ao seguinte esquema: (Redação dada pelo Decreto Lei nº 1.939, de 1982)

RECEITAS CORRENTES
RECEITA TRIBUTÁRIA
Impostos.
Taxas.
Contribuições de Melhoria.
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES
RECEITA PATRIMONIAL
RECEITA AGROPECUÁRIA
RECEITA INDUSTRIAL
RECEITA DE SERVIÇOS
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES
OUTRAS RECEITAS CORRENTES
RECEITAS DE CAPITAL
OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ALIENAÇÃO DE BENS
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL

CAPÍTULO III DA DESPESA

Art. 12. A despesa será classificada nas seguintes categorias econômicas: (Veto rejeitado no DOU, de 5.5.1964)

DESPESAS CORRENTES

Despesas de Custeio
Transferências Correntes

DESPESAS DE CAPITAL

Investimentos
Inversões Financeiras
Transferências de Capital

§ 1º Classificam-se como Despesas de Custeio as dotações para manutenção de serviços anteriormente criados, inclusive as destinadas a atender a obras de conservação e adaptação de bens imóveis.

§ 2º Classificam-se como Transferências Correntes as dotações para despesas as quais não corresponda contraprestação direta em bens ou serviços, inclusive para contribuições e subvenções destinadas a atender à manutenção de outras entidades de direito público ou privado.

§ 3º Consideram-se subvenções, para os efeitos desta lei, as transferências destinadas a cobrir despesas de custeio das entidades beneficiadas, distinguindo-se como:

I - subvenções sociais, as que se destinem a instituições públicas ou privadas de caráter assistencial ou cultural, sem finalidade lucrativa;

II - subvenções econômicas, as que se destinem a empresas públicas ou privadas de caráter industrial, comercial, agrícola ou pastoril.

§ 4º Classificam-se como investimentos as dotações para o planejamento e a execução de obras, inclusive as destinadas à aquisição de imóveis considerados necessários à realização destas últimas, bem como para os programas especiais de trabalho, aquisição de instalações, equipamentos e material permanente e constituição ou aumento do capital de empresas que não sejam de caráter comercial ou financeiro.

§ 5º Classificam-se como Inversões Financeiras as dotações destinadas a:

I - aquisição de imóveis, ou de bens de capital já em utilização;

II - aquisição de títulos representativos do capital de empresas ou entidades de qualquer espécie, já constituídas, quando a operação não importe aumento do capital;

III - constituição ou aumento do capital de entidades ou empresas que visem a objetivos comerciais ou financeiros, inclusive operações bancárias ou de seguros.

§ 6º São Transferências de Capital as dotações para investimentos ou inversões financeiras que outras pessoas de direito público ou privado devam realizar, independentemente de contraprestação direta em bens ou serviços, constituindo essas transferências auxílios ou contribuições, segundo derivem diretamente da Lei de Orçamento ou de lei especialmente anterior, bem como as dotações para amortização da dívida pública.

Art. 13. Observadas as categorias econômicas do art. 12, a discriminação ou especificação da despesa por elementos, em cada unidade administrativa ou órgão de governo, obedecerá ao seguinte esquema:

DESPESAS CORRENTES

Despesas de Custeio
Pessoa Civil
Pessoal Militar
Material de Consumo
Serviços de Terceiros
Encargos Diversos
Transferências Correntes
Subvenções Sociais
Subvenções Econômicas
Inativos
Pensionistas
Salário Família e Abono Familiar
Juros da Dívida Pública
Contribuições de Previdência Social
Diversas Transferências Correntes.

DESPESAS DE CAPITAL

Investimentos
Obras Públicas
Serviços em Regime de Programação Especial
Equipamentos e Instalações
Material Permanente

Participação em Constituição ou Aumento de Capital de Empresas ou Entidades Industriais ou Agrícolas

Inversões Financeiras

Aquisição de Imóveis

Participação em Constituição ou Aumento de Capital de Empresas ou Entidades Comerciais ou Financeiras

Aquisição de Títulos Representativos de Capital de Empresa em Funcionamento

Constituição de Fundos Rotativos

Concessão de Empréstimos

Diversas Inversões Financeiras

Transferências de Capital

Amortização da Dívida Pública

Auxílios para Obras Públicas

Auxílios para Equipamentos e Instalações

Auxílios para Inversões Financeiras

Outras Contribuições.

Art. 14. Constitui unidade orçamentária o agrupamento de serviços subordinados ao mesmo órgão ou repartição a que serão consignadas dotações próprias. (Veto rejeitado no DOU, de 5.5.1964)

Parágrafo único. Em casos excepcionais, serão consignadas dotações a unidades administrativas subordinadas ao mesmo órgão.

Art. 15. Na Lei de Orçamento a discriminação da despesa far-se-á no mínimo por elementos. (Veto rejeitado no DOU, de 5.5.1964)

§ 1º Entende-se por elementos o desdobramento da despesa com pessoal, material, serviços, obras e outros meios de que se serve a administração pública para consecução dos seus fins. (Veto rejeitado no DOU, de 5.5.1964)

§ 2º Para efeito de classificação da despesa, considera-se material permanente o de duração superior a dois anos.

SEÇÃO I DAS DESPESAS CORRENTES

SUBSEÇÃO ÚNICA DAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES

I) Das Subvenções Sociais

Art. 16. Fundamentalmente e nos limites das possibilidades financeiras a concessão de subvenções sociais visará a prestação de serviços essenciais de assistência social, médica e educacional, sempre que a suplementação de recursos de origem privada aplicados a esses objetivos, revelar-se mais econômica.

Parágrafo único. O valor das subvenções, sempre que possível, será calculado com base em unidades de serviços efetivamente prestados ou postos à disposição dos interessados obedecidos os padrões mínimos de eficiência previamente fixados.

Art. 17. Somente à instituição cujas condições de funcionamento forem julgadas satisfatórias pelos órgãos oficiais de fiscalização serão concedidas subvenções.

II) Das Subvenções Econômicas

Art. 18. A cobertura dos déficits de manutenção das empresas públicas, de natureza autárquica ou não, far-se-á mediante subvenções econômicas expressamente incluídas nas despesas correntes do orçamento da União, do Estado, do Município ou do Distrito Federal.

Parágrafo único. Consideram-se, igualmente, como subvenções econômicas:

a) as dotações destinadas a cobrir a diferença entre os preços de mercado e os preços de revenda, pelo Governo, de gêneros alimentícios ou outros materiais;

b) as dotações destinadas ao pagamento de bonificações a produtores de determinados gêneros ou materiais.

Art. 19. A Lei de Orçamento não consignará ajuda financeira, a qualquer título, a empresa de fins lucrativos, salvo quando se tratar de subvenções cuja concessão tenha sido expressamente autorizada em lei especial.

SEÇÃO II DAS DESPESAS DE CAPITAL

SUBSEÇÃO PRIMEIRA DOS INVESTIMENTOS

Art. 20. Os investimentos serão discriminados na Lei de Orçamento segundo os projetos de obras e de outras aplicações.

Parágrafo único. Os programas especiais de trabalho que, por sua natureza, não possam cumprir-se subordinadamente às normas gerais de execução da despesa poderão ser custeadas por dotações globais, classificadas entre as Despesas de Capital.

SUBSEÇÃO SEGUNDA DAS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL

Art. 21. A Lei de Orçamento não consignará auxílio para investimentos que se devam incorporar ao patrimônio das empresas privadas de fins lucrativos.

Parágrafo único. O disposto neste artigo aplica-se às transferências de capital à conta de fundos especiais ou dotações sob regime excepcional de aplicação.

TÍTULO II DA PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA

CAPÍTULO I CONTEÚDO E FORMA DA PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA

Art. 22. A proposta orçamentária que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo nos prazos estabelecidos nas Constituições e nas Leis Orgânicas dos Municípios, compor-se-á:

I - Mensagem, que conterá: exposição circunstanciada da situação econômico-financeira, documentada com demonstração da dívida fundada e flutuante, saldos de créditos especiais, restos a pagar e outros compromissos financeiros exigíveis; exposição e justificação da política econômica-financeira do Governo; justificação da receita e despesa, particularmente no tocante ao orçamento de capital;

II - Projeto de Lei de Orçamento;

III - Tabelas explicativas, das quais, além das estimativas de receita e despesa, constarão, em colunas distintas e para fins de comparação:

a) A receita arrecadada nos três últimos exercícios anteriores àquele em que se elaborou a proposta;

b) A receita prevista para o exercício em que se elabora a proposta;

CONHECIMENTOS DE DIREITO ADMINISTRATIVO

NOÇÕES DE ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA: ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA, CENTRALIZADA E DESCENTRALIZADA; DESCONCENTRAÇÃO

Administração direta e indireta

A princípio, infere-se que Administração Direta é correspondente aos órgãos que compõem a estrutura das pessoas federativas que executam a atividade administrativa de maneira centralizada. O vocábulo “Administração Direta” possui sentido abrangente vindo a compreender todos os órgãos e agentes dos entes federados, tanto os que fazem parte do Poder Executivo, do Poder Legislativo ou do Poder Judiciário, que são os responsáveis por praticar a atividade administrativa de maneira centralizada.

Já a Administração Indireta, é equivalente às pessoas jurídicas criadas pelos entes federados, que possuem ligação com as Administrações Diretas, cujo fulcro é praticar a função administrativa de maneira descentralizada.

Tendo o Estado a convicção de que atividades podem ser exercidas de forma mais eficaz por entidade autônoma e com personalidade jurídica própria, o Estado transfere tais atribuições a particulares e, ainda pode criar outras pessoas jurídicas, de direito público ou de direito privado para esta finalidade. Optando pela segunda opção, as novas entidades passarão a compor a Administração Indireta do ente que as criou e, por possuírem como destino a execução especializado de certas atividades, são consideradas como sendo manifestação da descentralização por serviço, funcional ou técnica, de modo geral.

Desconcentração e Descentralização

Consiste a desconcentração administrativa na distribuição interna de competências, na esfera da mesma pessoa jurídica. Assim sendo, na desconcentração administrativa, o trabalho é distribuído entre os órgãos que integram a mesma instituição, fato que ocorre de forma diferente na descentralização administrativa, que impõe a distribuição de competência para outra pessoa, física ou jurídica.

Ocorre a desconcentração administrativa tanto na administração direta como na administração indireta de todos os entes federativos do Estado. Pode-se citar a título de exemplo de desconcentração administrativa no âmbito da Administração Direta da União, os vários ministérios e a Casa Civil da Presidência da República; em âmbito estadual, o Ministério Público e as secretarias estaduais, dentre outros; no âmbito municipal, as secretarias municipais e as câmaras municipais; na administração indireta federal, as várias agências do Banco do Brasil que são sociedade de economia mista, ou do INSS com localização em todos os Estados da Federação.

Ocorre que a desconcentração enseja a existência de vários órgãos, sejam eles órgãos da Administração Direta ou das pessoas jurídicas da Administração Indireta, e devido ao fato desses órgãos estarem dispostos de forma interna, segundo uma relação de subordinação de hierarquia, entende-se que a desconcentração administrativa está diretamente relacionada ao princípio da hierarquia.

Registra-se que na descentralização administrativa, ao invés de executar suas atividades administrativas por si mesmo, o Estado transfere a execução dessas atividades para particulares e, ainda a outras pessoas jurídicas, de direito público ou privado.

Explicita-se que, mesmo que o ente que se encontre distribuindo suas atribuições e detenha controle sobre as atividades ou serviços transferidos, não existe relação de hierarquia entre a pessoa que transfere e a que acolhe as atribuições.

Criação, extinção e capacidade processual dos órgãos públicos

Os arts. 48, XI e 61, § 1º da CFB/1988 dispõem que a criação e a extinção de órgãos da administração pública dependem de lei de iniciativa privativa do chefe do Executivo a quem compete, de forma privada, e por meio de decreto, dispor sobre a organização e funcionamento desses órgãos públicos, quando não ensejar aumento de despesas nem criação ou extinção de órgãos públicos (art. 84, VI, b, CF/1988). Desta forma, para que haja a criação e extinção de órgãos, existe a necessidade de lei, no entanto, para dispor sobre a organização e o funcionamento, denota-se que poderá ser utilizado ato normativo inferior à lei, que se trata do decreto. Caso o Poder Executivo Federal desejar criar um Ministério a mais, o presidente da República deverá encaminhar projeto de lei ao Congresso Nacional. Porém, caso esse órgão seja criado, sua estruturação interna deverá ser feita por decreto. Na realidade, todos os regimentos internos dos ministérios são realizados por intermédio de decreto, pelo fato de tal ato se tratar de organização interna do órgão. Vejamos:

– **Órgão:** é criado por meio de lei.

– **Organização Interna:** pode ser feita por **DECRETO**, desde que não provoque aumento de despesas, bem como a criação ou a extinção de outros órgãos.

– **Órgãos De Controle:** Trata-se dos prepostos a fiscalizar e controlar a atividade de outros órgãos e agentes”. Exemplo: Tribunal de Contas da União.

Pessoas administrativas

Explicita-se que as entidades administrativas são a própria Administração Indireta, composta de forma taxativa pelas autarquias, fundações públicas, empresas públicas e sociedades de economia mista.

De forma contrária às pessoas políticas, tais entidades, não são reguladas pelo Direito Administrativo, não detendo poder político e encontram-se vinculadas à entidade política que as

criou. Não existe hierarquia entre as entidades da Administração Pública indireta e os entes federativos que as criou. Ocorre, nesse sentido, uma vinculação administrativa em tais situações, de maneira que os entes federativos somente conseguem manter-se no controle se as entidades da Administração Indireta estiverem desempenhando as funções para as quais foram criadas de forma correta.

Pessoas políticas

As pessoas políticas são os entes federativos previstos na Constituição Federal. São eles a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios. Denota-se que tais pessoas ou entes, são regidos pelo Direito Constitucional, vindo a deter uma parcela do poder político. Por esse motivo, afirma-se que tais entes são autônomos, vindo a se organizar de forma particular para alcançar as finalidades avançadas na Constituição Federal.

Assim sendo, não se confunde autonomia com soberania, pois, ao passo que a autonomia consiste na possibilidade de cada um dos entes federativos organizar-se de forma interna, elaborando suas leis e exercendo as competências que a eles são determinadas pela Constituição Federal, a soberania nada mais é do que uma característica que se encontra presente somente no âmbito da República Federativa do Brasil, que é formada pelos referidos entes federativos.

Autarquias

As autarquias são pessoas jurídicas de direito público interno, criadas por lei específica para a execução de atividades especiais e típicas da Administração Pública como um todo. Com as autarquias, a impressão que se tem, é a de que o Estado veio a descentralizar determinadas atividades para entidades eivadas de maior especialização.

As autarquias são especializadas em sua área de atuação, dando a ideia de que os serviços por elas prestados são feitos de forma mais eficaz e venham com isso, a atingir de maneira contundente a sua finalidade, que é o bem comum da coletividade como um todo. Por esse motivo, aduz-se que as autarquias são um serviço público descentralizado. Assim, devido ao fato de prestarem esse serviço público especializado, as autarquias acabam por se assemelhar em tudo o que lhes é possível, ao entidade estatal a que estiverem servindo. Assim sendo, as autarquias se encontram sujeitas ao mesmo regime jurídico que o Estado. Nos dizeres de Hely Lopes Meirelles, as autarquias são uma “*longa manus*” do Estado, ou seja, são executoras de ordens determinadas pelo respectivo ente da Federação a que estão vinculadas.

As autarquias são criadas por lei específica, que de forma obrigacional deverá ser de iniciativa do Chefe do Poder Executivo do ente federativo a que estiver vinculada. Explicita-se também que a função administrativa, mesmo que esteja sendo exercida tipicamente pelo Poder Executivo, pode vir a ser desempenhada, em regime totalmente atípico pelos demais Poderes da República. Em tais situações, infere-se que é possível que sejam criadas autarquias no âmbito do Poder Legislativo e do Poder Judiciário, oportunidade na qual a iniciativa para a lei destinada à sua criação, deverá, obrigatoriamente, segundo os parâmetros legais, ser feita pelo respectivo Poder.

— Empresas Públicas

Sociedades de Economia Mista

São a parte da Administração Indireta mais voltada para o direito privado, sendo também chamadas pela maioria doutrinária de empresas estatais.

Tanto a empresas públicas, quanto as sociedades de economia mista, no que se refere à sua área de atuação, podem ser divididas entre prestadoras diversas de serviço público e plenamente atuantes na atividade econômica de modo geral. Assim sendo, obtemos dois tipos de empresas públicas e dois tipos de sociedades de economia mista.

Ressalta-se que ao passo que as empresas estatais exploradoras de atividade econômica estão sob a égide, no plano constitucional, pelo art. 173, sendo que a sua atividade se encontra regida pelo direito privado de maneira prioritária, as empresas estatais prestadoras de serviço público são reguladas, pelo mesmo diploma legal, pelo art. 175, de maneira que sua atividade é regida de forma exclusiva e prioritária pelo direito público.

– **Observação importante:** todas as empresas estatais, sejam prestadoras de serviços públicos ou exploradoras de atividade econômica, possuem personalidade jurídica de direito privado.

O que diferencia as empresas estatais exploradoras de atividade econômica das empresas estatais prestadoras de serviço público é a atividade que exercem. Assim, sendo ela prestadora de serviço público, a atividade desempenhada é regida pelo direito público, nos ditames do artigo 175 da Constituição Federal que determina que “incumbe ao Poder Público, na forma da lei, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, sempre através de licitação, a prestação de serviços públicos.” Já se for exploradora de atividade econômica, como maneira de evitar que o princípio da livre concorrência reste-se prejudicado, as referidas atividades deverão ser reguladas pelo direito privado, nos ditames do artigo 173 da Constituição Federal, que assim determina:

Art. 173. Ressalvados os casos previstos nesta Constituição, a exploração direta de atividade econômica pelo Estado só será permitida quando necessária aos imperativos da segurança nacional ou a relevante interesse coletivo, conforme definidos em lei.

§ 1º A lei estabelecerá o estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias que explorem atividade econômica de produção ou comercialização de bens ou de prestação de serviços, dispondo sobre:

I – sua função social e formas de fiscalização pelo Estado e pela sociedade;

II – a sujeição ao regime jurídico próprio das empresas privadas, inclusive quanto aos direitos e obrigações civis, comerciais, trabalhistas e tributários;

III – licitação e contratação de obras, serviços, compras e alienações, observados os princípios da Administração Pública;

IV – a constituição e o funcionamento dos conselhos de Administração e fiscal, com a participação de acionistas minoritários;

V – os mandatos, a avaliação de desempenho e a responsabilidade dos administradores

Vejamos em síntese, algumas características em comum das empresas públicas e das sociedades de economia mista:

- Devem realizar concurso público para admissão de seus empregados;
- Não estão alcançadas pela exigência de obedecer ao teto constitucional;
- Estão sujeitas ao controle efetuado pelos Tribunais de Contas, bem como ao controle do Poder Legislativo;
- Não estão sujeitas à falência;
- Devem obedecer às normas de licitação e contrato administrativo no que se refere às suas atividades-meio;
- Devem obedecer à vedação à acumulação de cargos prevista constitucionalmente;
- Não podem exigir aprovação prévia, por parte do Poder Legislativo, para nomeação ou exoneração de seus diretores.

Fundações e outras entidades privadas delegatárias

Identifica-se no processo de criação das fundações privadas, duas características que se encontram presentes de forma contundente, sendo elas a doação patrimonial por parte de um instituidor e a impossibilidade de terem finalidade lucrativa.

O Decreto 200/1967 e a Constituição Federal Brasileira de 1988 conceituam Fundação Pública como sendo um ente de direito predominantemente de direito privado, sendo que a Constituição Federal dá à Fundação o mesmo tratamento oferecido às Sociedades de Economia Mista e às Empresas Públicas, que permite a autorização da criação, por lei e não a criação direta por lei, como no caso das autarquias.

Entretanto, a doutrina majoritária e o STF aduzem que a Fundação Pública poderá ser criada de forma direta por meio de lei específica, adquirindo, desta forma, personalidade jurídica de direito público, vindo a criar uma Autarquia Fundacional ou Fundação Autárquica.

– **Observação importante:** a autarquia é definida como serviço personificado, ao passo que uma autarquia fundacional é conceituada como sendo um patrimônio de forma personificada destinado a uma finalidade específica de interesse social.

Vejamos como o Código Civil determina:

Art. 41 – São pessoas jurídicas de direito público interno: (...)

IV – as autarquias, inclusive as associações públicas;

V – as demais entidades de caráter público criadas por lei.

No condizente à Constituição, denota-se que esta não faz distinção entre as Fundações de direito público ou de direito privado. O termo Fundação Pública é utilizado para diferenciar as fundações da iniciativa privada, sem que haja qualquer tipo de ligação com a Administração Pública.

No entanto, determinadas distinções poderão ser feitas, como por exemplo, a imunidade tributária recíproca que é destinada somente às entidades de direito público como um todo. Registra-se que o foro de ambas é na Justiça Federal.

— Delegação Social

Organizações sociais

As organizações sociais são entidades privadas que recebem o atributo de Organização Social. Várias são as entidades criadas por particulares sob a forma de associação ou fundação que desempenham atividades de interesse público sem fins lucrativos.

Ao passo que algumas existem e conseguem se manter sem nenhuma ligação com o Estado, existem outras que buscam se aproximar do Estado com o fito de receber verbas públicas ou bens públicos com o objetivo de continuarem a desempenhar sua atividade social. Nos parâmetros da Lei 9.637/1998, o Poder Executivo Federal poderá constituir como Organizações Sociais pessoas jurídicas de direito privado, que não sejam de fins lucrativos, cujas atividades sejam dirigidas ao ensino, à pesquisa científica, ao desenvolvimento tecnológico, à proteção e preservação do meio ambiente, à cultura e à saúde, atendidos os requisitos da lei. Ressalte-se que as entidades privadas que vierem a atuar nessas áreas poderão receber a qualificação de OSs.

Lembremos que a Lei 9.637/1998 teve como fulcro transferir os serviços que não são exclusivos do Estado para o setor privado, por intermédio da absorção de órgãos públicos, vindo a substituí-los por entidades privadas. Tal fenômeno é conhecido como publicização. Com a publicização, quando um órgão público é extinto, logo, outra entidade de direito privado o substitui no serviço anteriormente prestado. Denota-se que o vínculo com o poder público para que seja feita a qualificação da entidade como organização social é estabelecido com a celebração de contrato de gestão. Outrossim, as Organizações Sociais podem receber recursos orçamentários, utilização de bens públicos e servidores públicos.

Organizações da sociedade civil de interesse público

São conceituadas como pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, nas quais os objetivos sociais e normas estatutárias devem obedecer aos requisitos determinados pelo art. 3º da Lei n. 9.790/1999. Denota-se que a qualificação é de competência do Ministério da Justiça e o seu âmbito de atuação é parecido com o da OS, entretanto, é mais amplo.

Vejamos:

Art. 3º A qualificação instituída por esta Lei, observado em qualquer caso, o princípio da universalização dos serviços, no respectivo âmbito de atuação das Organizações, somente será conferida às pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, cujos objetivos sociais tenham pelo menos uma das seguintes finalidades:

I – promoção da assistência social;

II – promoção da cultura, defesa e conservação do patrimônio histórico e artístico;

III – promoção gratuita da educação, observando-se a forma complementar de participação das organizações de que trata esta Lei;

IV – promoção gratuita da saúde, observando-se a forma complementar de participação das organizações de que trata esta Lei;

V – promoção da segurança alimentar e nutricional;

VI – defesa, preservação e conservação do meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável; VII – promoção do voluntariado;

VIII – promoção do desenvolvimento econômico e social e combate à pobreza;

IX – experimentação, não lucrativa, de novos modelos socioprodutivos e de sistemas alternativos de produção, comércio, emprego e crédito;

X – promoção de direitos estabelecidos, construção de novos direitos e assessoria jurídica gratuita de interesse suplementar;

XI – promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais;

XII – estudos e pesquisas, desenvolvimento de tecnologias alternativas, produção e divulgação de informações e conhecimentos técnicos e científicos que digam respeito às atividades mencionadas neste artigo.

A lei das Oscips apresenta um rol de entidades que não podem receber a qualificação. Vejamos:

Art. 2º Não são passíveis de qualificação como Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público, ainda que se dediquem de qualquer forma às atividades descritas no art. 3º desta Lei:

I – as sociedades comerciais;

II – os sindicatos, as associações de classe ou de representação de categoria profissional;

III – as instituições religiosas ou voltadas para a disseminação de credos, cultos, práticas e visões devocionais e confessionais;

IV – as organizações partidárias e assemelhadas, inclusive suas fundações;

V – as entidades de benefício mútuo destinadas a proporcionar bens ou serviços a um círculo restrito de associados ou sócios;

VI – as entidades e empresas que comercializam planos de saúde e assemelhados;

VII – as instituições hospitalares privadas não gratuitas e suas mantenedoras;

VIII – as escolas privadas dedicadas ao ensino formal não gratuito e suas mantenedoras;

IX – as Organizações Sociais;

X – as cooperativas;

Por fim, registre-se que o vínculo de união entre a entidade e o Estado é denominado termo de parceria e que para a qualificação de uma entidade como Oscip, é exigido que esta tenha sido constituída e se encontre em funcionamento regular há, pelo menos, três anos nos termos do art. 1º, com redação dada pela Lei n. 13.019/2014. O Tribunal de Contas da União tem entendido que o vínculo firmado pelo termo de parceria por órgãos ou entidades da Administração Pública com Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público não é demandante de processo de licitação. De acordo com o que preceitua o art. 23 do Decreto n. 3.100/1999, deverá haver a realização de concurso de projetos pelo órgão estatal interessado em construir parceria com Oscips para que venha a obter bens e serviços para a realização de atividades, eventos, consultorias, cooperação técnica e assessoria.

Entidades de utilidade pública

O Plano Diretor da Reforma do Aparelho do Estado trouxe em seu bojo, dentre várias diretrizes, a publicização dos serviços estatais não exclusivos, ou seja, a transferência destes serviços para o setor público não estatal, o denominado Terceiro Setor.

Podemos incluir entre as entidades que compõem o Terceiro Setor, aquelas que são declaradas como sendo de utilidade pública, os serviços sociais autônomos, como SESI, SESC, SENAI, por exemplo, as organizações sociais (OS) e as organizações da sociedade civil de interesse público (OSCIP).

É importante explicitar que o crescimento do terceiro setor está diretamente ligado à aplicação do princípio da subsidiariedade na esfera da Administração Pública. Por meio

do princípio da subsidiariedade, cabe de forma primária aos indivíduos e às organizações civis o atendimento dos interesses individuais e coletivos. Assim sendo, o Estado atua apenas de forma subsidiária nas demandas que, devido à sua própria natureza e complexidade, não puderam ser atendidas de maneira primária pela sociedade. Dessa maneira, o limite de ação do Estado se encontraria na autossuficiência da sociedade.

Em relação ao Terceiro Setor, o Plano Diretor do Aparelho do Estado previa de forma explícita a publicização de serviços públicos estatais que não são exclusivos. A expressão publicização significa a transferência, do Estado para o Terceiro Setor, ou seja um setor público não estatal, da execução de serviços que não são exclusivos do Estado, vindo a estabelecer um sistema de parceria entre o Estado e a sociedade para o seu financiamento e controle, como um todo. Tal parceria foi posteriormente modernizada com as leis que instituíram as organizações sociais e as organizações da sociedade civil de interesse público.

O termo publicização também é atribuído a um segundo sentido adotado por algumas correntes doutrinárias, que corresponde à transformação de entidades públicas em entidades privadas sem fins lucrativos.

No que condizente às características das entidades que compõem o Terceiro Setor, a ilustre Maria Sylvia Zanella Di Pietro entende que todas elas possuem os mesmos traços, sendo eles:

1. Não são criadas pelo Estado, ainda que algumas delas tenham sido autorizadas por lei;
2. Em regra, desempenham atividade privada de interesse público (serviços sociais não exclusivos do Estado);
3. Recebem algum tipo de incentivo do Poder Público;
4. Muitas possuem algum vínculo com o Poder Público e, por isso, são obrigadas a prestar contas dos recursos públicos à Administração
5. Pública e ao Tribunal de Contas;
6. Possuem regime jurídico de direito privado, porém derogado parcialmente por normas de direito público;

Assim, estas entidades integram o Terceiro Setor pelo fato de não se enquadrarem inteiramente como entidades privadas e também porque não integram a Administração Pública Direta ou Indireta.

Convém mencionar que, como as entidades do Terceiro Setor são constituídas sob a forma de pessoa jurídica de direito privado, seu regime jurídico, normalmente, via regra geral, é de direito privado. Acontece que pelo fato de estas gozarem normalmente de algum incentivo do setor público, também podem lhes ser aplicáveis algumas normas de direito público. Esse é o motivo pelo qual a conceituada professora afirma que o regime jurídico aplicado às entidades que integram o Terceiro Setor é de direito privado, podendo ser modificado de maneira parcial por normas de direito público.

CONHECIMENTOS DE DIREITO CONSTITUCIONAL

CONSTITUIÇÃO: CONCEITO, CLASSIFICAÇÕES, PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS

Sentido sociológico; sentido político; sentido jurídico; conceito, objetos e elementos

No tocante aos sentidos sociológico, político e jurídico, são analisados pela doutrina, quando da análise das denominadas “perspectivas”¹. Mesma observação com relação ao denominado objeto.

Dando-se prosseguimento aos nossos estudos, passaremos a analisar os denominados elementos da Constituição. Tal denominação surgiu em virtude de o fato das normas constitucionais serem divididas e agrupadas em pontos específicos, com conteúdo, origem e finalidade diversos.

Conquanto haja essa divisão e o agrupamento em questão, é de se registrar que nossa doutrina é divergente com relação aos elementos da Constituição, não se podendo afirmar que uma classificação está correta e a outra errada.

Em que pese essa divergência, remetemos à clássica divisão dada pelo Ilustre Prof. José Afonso da Silva. Senão, vejamos.

a) Elementos orgânicos – estabelecem as normas que regulam a estrutura do Estado e do Poder (Títulos III e IV, da CF);

b) Elementos limitativos – dizem respeito às normas que compõem os direitos e garantias fundamentais, limitando a atuação estatal;

c) Elementos sócio ideológicos – estabelecem o compromisso da Constituição entre o Estado Individualista e o Estado intervencionista (Título VII, da CF);

d) Elementos de estabilização constitucional – são as normas constitucionais destinadas a assegurar a solução de conflitos constitucionais, a defesa da CF, do Estado e das instituições democráticas. Eles constituem os instrumentos de defesa do Estado e buscam garantir a paz social (Artigos 34 a 36, da CF);

e) Elementos formais de aplicabilidade – encontram-se nas normas que estabelecem regras de aplicação das Constituições (ADCT – Ato das Disposições Constitucionais Transitórias).

Classificações das constituições

Registre-se que a doutrina brasileira costuma utilizar-se de variados critérios de classificação das constituições, existindo variação entre eles.

a) Quanto à origem – as Constituições poderão ser **outorgadas** (aquelas impostas pelo agente revolucionário que não recebeu do povo a legitimidade para, em nome dele, atuar), **promulgadas** (fruto do trabalho de uma Assembleia Nacional Constituinte, eleita diretamente pelo povo).

Ela é também denominada de democrática, votada ou popular), **cesaristas** (não é propriamente outorgada, nem democrática, ainda que criada com a participação popular, vez que essa visa apenas ratificar a vontade do detentor do poder.

Conhecidas também como bonapartistas) e, **pactadas ou dualistas** (são aquelas que surgem através de um pacto entre as classes dominante e oposição).

b) Quanto à forma – as Constituições podem ser **escritas** (instrumentais) ou **costumeiras** (não escritas).

c) Quanto à extensão – elas podem ser **sintéticas** (aquelas que apenas vinculam os princípios fundamentais e estruturais do Estado. São também denominadas de concisas, breves, sumárias, sucintas ou básicas) ou **analíticas** (são as Constituições que abordam todos os assuntos que os representantes do povo entenderem por fundamentais).

São também conhecidas como amplas, extensas, largas, prolixas, longas, desenvolvidas, volumosas ou inchadas).

d) Quanto ao conteúdo – **material** ou **formal**.

e) Quanto ao modo de elaboração – as Constituições podem ser **dogmáticas** (são aquelas que consubstanciam os dogmas estruturais e fundamentais do Estado) ou **históricas** (constituem-se através de um lento e contínuo processo de formação, ao longo do tempo).

f) Quanto à alterabilidade (estabilidade) – as Constituições podem ser **rígidas** (são aquelas que exigem um processo legislativo mais dificultoso para sua alteração), **flexíveis** (o processo legislativo de sua alteração é o mesmo das normas infraconstitucionais), **semirrígidas** (são as Constituições que possuem matérias que exigem um processo de alteração mais dificultoso, enquanto outras normas não o exigem), **fixas ou silenciosas** (são as Constituições que somente podem ser alteradas por um poder de competência igual àquele que as criou), **transitoriamente flexíveis** (são as suscetíveis de reforma, com base no mesmo rito das leis comuns, mas por apenas determinado período preestabelecido), **imutáveis** (são as Constituições inalteráveis) ou **super rígidas** (são aquelas que possuem um processo legislativo diferenciado para a alteração de suas normas e, de forma excepcional, algumas matérias são imutáveis).

g) Quanto à sistemática – as Constituições podem ser divididas em **reduzidas** (aquelas que se materializam em um só instrumento legal) ou **variadas** (aquelas que se distribuem em vários textos esparsos).

h) Quanto à dogmática – **ortodoxa** (Constituição formada por uma só ideologia) ou **eclética** (formada por ideologias conciliatórias diversas).

IMPORTANTE

Segundo a maioria da doutrina, a Constituição Federal de 1988 possui a seguinte classificação: formal, rígida, dogmática, promulgada, analítica, dirigente, normativa e eclética.

¹ <https://www.editorajuspodivm.com.br/cdn/arquivos/8713b4e-79cb9270ecc075bfab3b84b2a.pdf>

Constituição material e constituição formal

A divisão de constituição em material e formal é decorrente da adoção do critério relacionado ao **conteúdo da norma**.

Segundo esse critério, considera-se **constituição material** o conjunto de normas escritas ou não, em um documento que colaciona normas relativas à estrutura do Estado, organização do poder, bem como direitos e garantias fundamentais.

Com base nesse critério, para que a norma seja considerada materialmente constitucional **não é necessário** que ela esteja inserida no bojo da Constituição Federal, bastando versar sobre as matérias anteriormente mencionadas.

Caso determinada norma verse sobre as matérias descritas no parágrafo anterior e esteja inserida na Constituição Federal ela será considerada formal e materialmente constitucional.

Destaque-se que uma norma materialmente constitucional (p.ex., que verse sobre direito eleitoral), que não esteja inserida no bojo da Constituição Federal, poderá ser alterada por uma lei infraconstitucional, sem que haja necessidade de se observar os procedimentos mais rígidos estabelecidos para se alterar a estrutura da Magna Carta. Entretanto, isso não lhe retira o caráter de norma materialmente constitucional!

A segunda classificação quanto ao conteúdo diz respeito à **constituição formal** que é o conjunto de normas escritas, sistematizadas e reunidas em um único documento normativo, qual seja, na Constituição Federal.

Com base nesse critério, independentemente do conteúdo material da norma, **pele simples fato de ela estar inserida na Constituição Federal**, já será considerada formalmente constitucional (§ 2º do art. 242, da CF).

Ainda que essas normas não tenham conteúdo materialmente constitucional, apenas e tão somente pelo fato de estarem inseridas no bojo da Constituição, somente poderão ser alteradas observando-se o rígido sistema de alteração das normas constitucionais.

Constituição-garantia e constituição-dirigente

Quanto à finalidade a constituição, segundo a doutrina, poderá ser dividida em constituição-garantia e constituição-dirigente.

A **constituição-garantia** (liberal, defensiva ou negativa) é um documento utilizado com a finalidade de garantir liberdades individuais, limitando-se o poder e o arbítrio estatal.

De outro vértice, a **constituição-dirigente** tem por finalidade estabelecer um tipo de Estado intervencionista, estabelecendo-se objetivos para o Estado e para a sociedade em uma perspectiva de evolução de suas estruturas.

Registre-se, por oportuno, que parcela da doutrina traz uma terceira classificação, que diz respeito à **constituição-balanço**, a qual se destina a registrar um dado período das relações de poder no Estado.

Normas constitucionais

Podemos dizer que as normas constitucionais são **normas jurídicas qualificadas**, haja vista serem dotadas de atributos característicos próprios. Dentre esses atributos que qualificam as normas constitucionais destacam-se três:

- Supremacia delas em relação às demais normas infraconstitucionais;
- Elevado grau de abstração;
- Forte dimensão política.

Não obstante existirem diversas obras doutrinárias sobre as normas constitucionais, em nosso estudo será adotada a clássica teoria do professor José Afonso da Silva, segundo a qual as normas constitucionais, quanto à sua eficácia e aplicabilidade, dividem-se em:

a) De eficácia plena – é aquela apta a produzir todos os seus efeitos jurídicos direta e **imediatamente após a entrada em vigor** do texto constitucional. Portanto, é uma norma de aplicabilidade direta, imediata e integral (p.ex.: artigos. 2º; 21; 22, dentre outros, da CF).

b) De eficácia contida – conquanto possua também **incidência imediata e direta, a eficácia não é integral**, haja vista que poderá sofrer restrições ou ampliações posteriores por parte do Poder Público. Nesse caso, para que a norma sofra essas restrições ou ampliações é imprescindível a **atuação positiva** do Poder Público, ao qual incumbirá editar norma posterior (p.ex.: artigos. 5º, LVIII; 37, I, dentre outros, da CF).

c) De eficácia limitada – referida norma, desde a promulgação da CF, produz **efeitos jurídicos reduzidos**, vez que **depende e demanda de uma atuação positiva e posterior** do legislador infraconstitucional. Para que a norma produza todos seus efeitos esperados é imprescindível que o legislador infraconstitucional edite a denominada **norma regulamentadora** (p.ex.: art. 7º, XX e XXVII, dentre outros, da CF).

Ainda que haja inércia por parte do legislador, a norma constitucional de eficácia limitada produzirá efeitos mínimos (p.ex.: impedirá que norma infraconstitucional contrária a ela seja editada, sob pena de inconstitucionalidade).

Portanto, é norma constitucional de aplicabilidade **indireta, mediata e reduzida**.

Para o professor José Afonso da Silva as normas de eficácia limitada subdividem-se em dois grupos:

c.1) Normas de princípio institutivo ou organizativo – destinadas à criação de organismos ou entidades governamentais, apresentando esquemas gerais de estruturação orgânica (p.ex.: artigos. 113; 121; dentre outros, da CF);

c.2) Normas de princípio programático – destinadas à previsão de princípios que tem a finalidade de ulterior cumprimento pelos órgãos do Estado, apresentando programas de atuação e com finalidade de efetivação de previsões sociais do Estado, sendo que para sua concretização é imprescindível a atuação futura do Poder Público (p.ex.: artigos 196; 205; dentre outros, da CF).

Dos princípios fundamentais

Forma, Sistema e Fundamentos da República

– Papel dos Princípios e o Neoconstitucionalismo

Os princípios abandonam sua função meramente subsidiária na aplicação do Direito, quando serviam tão somente de meio de integração da ordem jurídica (na hipótese de eventual lacuna) e vetor interpretativo, e passam a ser dotados de elevada e reconhecida normatividade.

– Princípio Federativo

Significa que a União, os Estados-membros, o Distrito Federal e os Municípios possuem autonomia, caracteriza por um determinado grau de liberdade referente à sua organização, à

sua administração, à sua normatização e ao seu Governo, porém limitada por certos princípios consagrados pela Constituição Federal.

– Princípio Republicano

É uma forma de Governo fundada na igualdade formal entre as pessoas, em que os detentores do poder político exercem o comando do Estado em caráter eletivo, representativo, temporário e com responsabilidade.

– Princípio do Estado Democrático de Direito

O Estado de Direito é aquele que se submete ao império da lei. Por sua vez, o Estado democrático caracteriza-se pelo respeito ao princípio fundamental da soberania popular, vale dizer, funda-se na noção de Governo do povo, pelo povo e para o povo.

– Princípio da Soberania Popular

O parágrafo único do Artigo 1º da Constituição Federal revela a adoção da soberania popular como princípio fundamental ao prever que *“Todo o poder emana do povo, que o exerce por meio de representantes eleitos ou diretamente, nos termos desta Constituição”*.

– Princípio da Separação dos Poderes

A visão moderna da separação dos Poderes não impede que cada um deles exerça atipicamente (de forma secundária), além de sua função típica (preponderante), funções atribuídas a outro Poder.

Vejam os abaixo, os dispositivos constitucionais correspondentes ao tema supracitado:

**TÍTULO I
DOS PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS**

Art. 1º A República Federativa do Brasil, formada pela união indissolúvel dos Estados e Municípios e do Distrito Federal, constitui - se em Estado Democrático de Direito e tem como fundamentos:

- I - a soberania;
- II - a cidadania
- III - a dignidade da pessoa humana;
- IV - os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa; (Vide Lei nº 13.874, de 2019)
- V - o pluralismo político.

Parágrafo único. Todo o poder emana do povo, que o exerce por meio de representantes eleitos ou diretamente, nos termos desta Constituição.

Art. 2º São Poderes da União, independentes e harmônicos entre si, o Legislativo, o Executivo e o Judiciário.

Objetivos Fundamentais da República

Os Objetivos Fundamentais da República estão elencados no Artigo 3º da CF/88. Vejam os:

Art. 3º Constituem objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil:

- I - construir uma sociedade livre, justa e solidária;
- II - garantir o desenvolvimento nacional;
- III - erradicar a pobreza e a marginalização e reduzir as desigualdades sociais e regionais;

IV - promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação..

Princípios de Direito Constitucional Internacional

Os Princípios de Direito Constitucional Internacional estão elencados no Artigo 4º da CF/88. Vejam os:

Art. 4º A República Federativa do Brasil rege - se nas suas relações internacionais pelos seguintes princípios:

- I - independência nacional;
- II - prevalência dos direitos humanos;
- III - autodeterminação dos povos;
- IV - não - intervenção;
- V - igualdade entre os Estados;
- VI - defesa da paz;
- VII - solução pacífica dos conflitos;
- VIII - repúdio ao terrorismo e ao racismo;
- IX - cooperação entre os povos para o progresso da humanidade;
- X - concessão de asilo político.

Parágrafo único. A República Federativa do Brasil buscará a integração econômica, política, social e cultural dos povos da América Latina, visando à formação de uma comunidade latino - americana de nações.

DIREITOS E GARANTIAS FUNDAMENTAIS: DIREITOS E DEVERES INDIVIDUAIS E COLETIVOS, DIREITOS SOCIAIS, NACIONALIDADE, CIDADANIA

DOS DIREITOS E GARANTIAS FUNDAMENTAIS

Os direitos individuais estão elencados no caput do Artigo 5º da CF. São eles:

Direito à Vida

O direito à vida deve ser observado por dois prismas: o direito de permanecer vivo e o direito de uma vida digna.

O direito de permanecer vivo pode ser observado, por exemplo, na vedação à pena de morte (salvo em caso de guerra declarada).

Já o direito à uma vida digna, garante as necessidades vitais básicas, proibindo qualquer tratamento desumano como a tortura, penas de caráter perpétuo, trabalhos forçados, cruéis, etc.

Direito à Liberdade

O direito à liberdade consiste na afirmação de que ninguém será obrigado a fazer ou deixar de fazer alguma coisa, senão em virtude de lei. Tal dispositivo representa a consagração da autonomia privada.

Trata-se a liberdade, de direito amplo, já que compreende, dentre outros, as liberdades: de opinião, de pensamento, de locomoção, de consciência, de crença, de reunião, de associação e de expressão.



Direito à Igualdade

A igualdade, princípio fundamental proclamado pela Constituição Federal e base do princípio republicano e da democracia, deve ser encarada sob duas óticas, a igualdade material e a igualdade formal.

A igualdade formal é a identidade de direitos e deveres concedidos aos membros da coletividade por meio da norma.

Por sua vez, a igualdade material tem por finalidade a busca da equiparação dos cidadãos sob todos os aspectos, inclusive o jurídico. É a consagração da máxima de Aristóteles, para quem o princípio da igualdade consistia em tratar igualmente os iguais e desigualmente os desiguais na medida em que eles se desigualem.

Sob o pálio da igualdade material, caberia ao Estado promover a igualdade de oportunidades por meio de políticas públicas e leis que, atentos às características dos grupos menos favorecidos, compensassem as desigualdades decorrentes do processo histórico da formação social.

Direito à Privacidade

Para o estudo do Direito Constitucional, a privacidade é gênero, do qual são espécies a intimidade, a honra, a vida privada e a imagem. De maneira que, os mesmos são invioláveis e a eles assegura-se o direito à indenização pelo dano moral ou material decorrente de sua violação.

Direito à Honra

O direito à honra almeja tutelar o conjunto de atributos pertinentes à reputação do cidadão sujeito de direitos, exatamente por tal motivo, são previstos no Código Penal.

Direito de Propriedade

É assegurado o direito de propriedade, contudo, com restrições, como por exemplo, de que se atenda à função social da propriedade. Também se enquadram como espécies de restrição do direito de propriedade, a requisição, a desapropriação, o confisco e o usucapião.

Do mesmo modo, é no direito de propriedade que se asseguram a inviolabilidade do domicílio, os direitos autorais (propriedade intelectual) e os direitos reativos à herança.

Destes direitos, emanam todos os incisos do Art. 5º, da CF/88, conforme veremos abaixo:

**TÍTULO II
DOS DIREITOS E GARANTIAS FUNDAMENTAIS**

**CAPÍTULO I
DOS DIREITOS E DEVERES INDIVIDUAIS E COLETIVOS**

Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo - se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:

I - homens e mulheres são iguais em direitos e obrigações, nos termos desta Constituição;

II - ninguém será obrigado a fazer ou deixar de fazer alguma coisa senão em virtude de lei;

III - ninguém será submetido a tortura nem a tratamento desumano ou degradante;

IV - é livre a manifestação do pensamento, sendo vedado o anonimato;

V - é assegurado o direito de resposta, proporcional ao agravo, além da indenização por dano material, moral ou à imagem;

VI - é inviolável a liberdade de consciência e de crença, sendo assegurado o livre exercício dos cultos religiosos e garantida, na forma da lei, a proteção aos locais de culto e a suas liturgias;

VII - é assegurada, nos termos da lei, a prestação de assistência religiosa nas entidades civis e militares de internação coletiva;

VIII - ninguém será privado de direitos por motivo de crença religiosa ou de convicção filosófica ou política, salvo se as invocar para eximir - se de obrigação legal a todos imposta e recusar - se a cumprir prestação alternativa, fixada em lei;

IX - é livre a expressão da atividade intelectual, artística, científica e de comunicação, independentemente de censura ou licença;

X - são invioláveis a intimidade, a vida privada, a honra e a imagem das pessoas, assegurado o direito a indenização pelo dano material ou moral decorrente de sua violação;

XI - a casa é asilo inviolável do indivíduo, ninguém nela podendo penetrar sem consentimento do morador, salvo em caso de flagrante delito ou desastre, ou para prestar socorro, ou, durante o dia, por determinação judicial;(Vide Lei nº 13.105, de 2015)(Vigência)

XII - é inviolável o sigilo da correspondência e das comunicações telegráficas, de dados e das comunicações telefônicas, salvo, no último caso, por ordem judicial, nas hipóteses e na forma que a lei estabelecer para fins de investigação criminal ou instrução processual penal;(Vide Lei nº 9.296, de 1996)

XIII - é livre o exercício de qualquer trabalho, ofício ou profissão, atendidas as qualificações profissionais que a lei estabelecer;

XIV - é assegurado a todos o acesso à informação e resguardado o sigilo da fonte, quando necessário ao exercício profissional;

XV - é livre a locomoção no território nacional em tempo de paz, podendo qualquer pessoa, nos termos da lei, nele entrar, permanecer ou dele sair com seus bens;

XVI - todos podem reunir - se pacificamente, sem armas, em locais abertos ao público, independentemente de autorização, desde que não frustrem outra reunião anteriormente convocada para o mesmo local, sendo apenas exigido prévio aviso à autoridade competente;

XVII - é plena a liberdade de associação para fins lícitos, vedada a de caráter paramilitar;

XVIII - a criação de associações e, na forma da lei, a de cooperativas independem de autorização, sendo vedada a interferência estatal em seu funcionamento;

XIX - as associações só poderão ser compulsoriamente dissolvidas ou ter suas atividades suspensas por decisão judicial, exigindo - se, no primeiro caso, o trânsito em julgado;

XX - ninguém poderá ser compelido a associar - se ou a permanecer associado;

XXI - as entidades associativas, quando expressamente autorizadas, têm legitimidade para representar seus filiados judicial ou extrajudicialmente;

XXII - é garantido o direito de propriedade;

